EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2021 ao Convênio Nº 891340/2019. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200005. Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, CNPJ nº 76416932000181. Período de vigência. Valor Total: R\$ 42.107.902,80, Valor de Contrapartida: R\$ 2.107.902,80, Vigência: 31/12/2021 a 30/06/2023. Data de Assinatura: 23/12/2019. Signatários: Concedente: ANA CRISTINA MELO SANTIAGO, CPF nº 49184547120, Convenente: ROMULO MARINHO SOARES, CPF nº 769.505.907-25.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2021 - UASG 200331 - FNSP

Nº Processo: 08020.004831/2021-67.

nexigibilidade nº 9/2021. Contratante: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA. Contratado: 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA. Objeto: Prestação de serviços pela CONTRATADA para a execução de ações estabelecidas no projeto básico da contratação, no papel de agente operador do programa, conforme estabelece e prevê o art. 7º, inciso IV da MP nº 1.070, de 13 de setembro de 2021, e art. 12 do decreto nº 10.793, de 13 de setembro de 2021, visando à gestão de recursos repassados pelo RNS para operacionalização do programa Habite Seguro. Subcláusula primeira - são reguladas para operacionalização do programa nados Seguro. Subclausia primeira - são regulados por este contrato a prestação de serviços pela contratada que prevê gestão dos recursos repassados pelo fundo nacional de segurança pública - FNSP para desenvolvimento do programa habite seguro, bem como a transferência de recursos aos agentes financeiros. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 26/10/2021 a 26/10/2024. Valor Total: R\$ 2.745.438,00. Data de Assinatura: 26/10/2021. Signatários: Jonatas Jose Santos Silva - Director de Gestão - DIGES/SEGEN e o senhor Edilson Carrogi Ribeiro Vianna - Representante da Caixa Econômica Federal.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2021).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021 - UASG 200331

Nº Processo: 08020.002075/2021 . Objeto: Contratação de serviço da Caixa Econômica Federal para efetivação e gestão de transferências de recursos por meio de contratos de repasse para realização de obras e serviços de engenharia incluindo sistemas de videomonitoramento Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso da Lei nº 8.666/1993. Justificativa: A Caixa Econômica Federal é a única credenciada pelo Ministério da Economia para atuar como Mandatária da União Declaração de Inexigibilidade em 22/10/2021. SANDRA CRISTINA DE ARAUJO. Coordenadora Geral de Licitações e Contratos. Ratificação em 26/10/2021. JONATAS JOSE SANTOS SILVA. Diretor de Gestão. Valor Global: R\$ 15.000.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00.360.305/0001-04 CAIXA FCONOMICA FEDERAL. ECONOMICA FEDERAL

(SIDEC - 26/10/2021) 200331-00001-2021NE800163

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 11/2021 - UASG 200331

Nº Processo: 08000000155202191. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento destinado aos servidores que atuam na área de extração de dados de dispositivos móveis por meio da execução do Curso de Extração Avançada de Dados, Técnicas Jtag, ISP e Chip Off. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Nij - Ed.sede S.andar, - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/200331-5-00011-2021. Entrega das Propostas: a partir de 27/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/11/2021 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PEDRO PAULO SILVA PEREIRA

(SIASGnet - 26/10/2021) 200331-00001-2021NE800163

SECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Processo nº 08000.040388/2020-45. Partes: Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Processo nº 08000.040388/2020-45. Partes: MINISTÉRIO DA JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto cooperação técnica e operacional e o intercâmbio de conhecimentos, informações, dados e tecnologias entre os participes, por meio de mecanismos de compartilhamento apropriado à consecução finalistica das políticas públicas obs partícipes. Data de assinatura: 22 de outubro de 2021. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação. Signatários: ALFREDO DE SOUZA LIMA COELHO CARRIJO, Secretário de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública e DOUGLAS FERREIRA BARBOSA, Secretário Executivo de Segurança Pública do município de Angra dos Reis/RJ.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 2/2021 - UASG 303001 - CADE/MJ

Número do Contrato: 2/2020.

Nº Processo: 08700.000943/2020-17.

Pregão. Nº 1/2020. Contratante: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA.
Contratado: 78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEIAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.
Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de 18,10% ao contrato no 2/2020, nos termos do parecer nº 88/2021/cgma/pfe-cade-cade/gpf/8gu (sei 0970402)
exarado no processo nº 08700.000943/2020-17. Vigência: 09/03/2020 a 09/03/2022. Valor
Total Attailizado do Contrato: R\$ 466-21647 Data de Assinatura: 25/10/2021 Total Atualizado do Contrato: R\$ 466.216,47. Data de Assinatura: 25/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/10/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a retificação da "cláusula nona - do valor do contrato" prevista no segundo termo aditivo (sei 0954990), do contrato n. 24/2019 (sei 0658136), exclusivamente quanto ao valor por extenso estimado devido anualmente em razão dos serviços eventuais, assim, a mesma será alterada para contemplar a seguinte nova redação: onde se lê:

9. Cláusula nona - do valor do contrato

R\$ 122.766,48 (cento e vinte e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta avos), equivale à parcela estimada devida anualmente em razão dos serviços eventuais, e oito centavos), e oito centavos), equiva conforme a seguir [...].

leia-se: 9. Cláusula nona - do valor do contrato

R\$ 113.855,14 (cento e treze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), equivale à parcela estimada devida anualmente em razão dos servicos eventuais, conforme a seguir [...]..

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2021).

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

ISSN 1677-7069

EDITAL Nº 578, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.005599/2012-55. Requerentes: WEG Equipamentos Elétricos S.A. e Balteau Group Participações S.A. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Luiz Antônio Galvão, Vitória Oliveira, Roberto Lima Pessoa e Henrique Rullo Maranhão Dias. Natureza da operação: aquisição de controle. Setor econômico envolvido: fabricação de transformadores (CNAE 2710-4/02).

EDITAL Nº 579, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.005589/2021-90. Requerentes: Votorantim Cimentos S.A. e Ambipar Environmental Solutions - Soluções Ambientais Ltda. Advogados: Ricardo Ferreira Pastore e Schermann Chrystie Miranda e Silva. Tipo de operação: contrato associativo. Setores econômicos envolvidos: preparação e coprocessamento de resíduos (CNAE 3822-

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI Superintendente-Adjunta

EDITAL Nº 580. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Nos termos do art. 53, §2º, da Lei nº 12,529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.005668/2021-09. Requerentes: Mosaic Fertilizantes P&K Ltda., Mosaic Fertilizantes do Brasil Ltda., Ultrafértil S.A.. Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natalia Salzedas Pinheiro da Silveira, Marina Lissa Oda Horita, Denilson Santos Fernandes, Alessandro Pena da Gama, Flora Lacerda Magalhães. Natureza da operação: aquisição de quotas/ações sem aquisição de controle. Setores econômicos envolvidos: Operações de terminais (CNAE:52.31-1/02) e Fabricação de intermediários para fertilizantes. (CNAE: 20.12-6/00).

EDITAL Nº 581, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.005545/2021-60. Requerentes: CM Hospitalar S.A., CM Medicamentos Especiais Ltda. CM Campinas Medicamentos Especiais Ltda. e CMI Hospitalar Ltda. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Pedro Gomes Miranda e Moreira, Celso Cordeiro de Almeida e Silva e outros. Natureza da operação: aquisição de controle. Setores econômicos envolvidos: Distribuição de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar (CNAE 46.45-1-01) e Comércio varejista de medicamentos, materiais de uso médico e higiene hospitalar (47.71-7-01).

EDITAL Nº 582, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.005600/2021-11. Requerentes: Cyrela Brazil Realty S.A., Avenida Brasil Investimentos Imbolilários Participações S.A. e Embu Investimentos Imbolilários e Participações S.A. Advogados: Maria Eugênia Novis de Oliveira, Ivan Vinícius Nunes Fernandes e Erica Sumie Yamashita. Natureza da operação: aquisição de controle. Setor econômico envolvido: incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAEs 4110-7/00 e 6462-0/00). Nos termos do art. 53. § 2º da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de

PATRÍCIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

EDITAL N° FUNAI/1-PSS/2021/SEAGAP/CGGP/DAGES-FUNAI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, considerando instrução, análise e deliberação positiva das áreas de conhecimento específico e eminentemente técnica e afim, da Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/FUNAI e Diretoria de Proteção Territorial - DPT/FUNAI, por intermédio da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Ye/Kuana, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri Atroari e da Coordenação Regional Roraima, tornam público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522, de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522, de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3520, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação em barreiras sanitárias (BS) e postos de controle de acesso (PCA) para prevenção da COVID-19 nos territórios indígenas, no âmbito das determinações constantes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental ADPF) 709 e, de acordo com o regime juríficio instituído pelo art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme autorização dada pela Portaria Interministerial/SEDGG-ME/MISP nº 11.351, de 17 de setembro de 2021 e pela Portaria Funai nº 411, de 22 de outubro de 2021, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. Processo nº 08620.007627/2021-39

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Yalfunana pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Yalfunana pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Yalfunana pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Yalfunana pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Yalfunana pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Yalfunana pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Yalfunana pela Coordenação da Frente de

Cilital. Processo nº 08620.007627/2021-39

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Vanomami Ye'Kuana, pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Vanomami Ye'Kuana, pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri Atroari e pela Coordenação Regional Roraima, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.2 O candidato aprovado será contratado com fulcro no art. 4º, inciso I, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações, e regulamentada pelo Decreto nº 10.728, de 23 de junho de 2021, para exercer atividades de prevenção, controle e auxílio no enfrentamento da COVID-19, por até 6 (seis) meses, podendo ser porrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

1.3 O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

1. Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522.

1.4 Para a investidura nos cargos, haverá Curso de Ambientação com duração de 05 (cinco) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, em parceria com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal (CODEP/CGGP/DAGES).

1.5 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao presente processo seletivo.

1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasilia-DF.

1.7 A Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Dierotria de Proteção Territorial - CGIIRC/DPT e a C

Pessoas da Diretoria de Administraţad e desido - Codr (Magis serial) responsavea pero processo selectivo simplificado.

1.8 A Coordenação Regional Roraima será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na unidade, pela fiscalização das atividades realizadas e pelo gerenciamento das atividades das equipes contratadas.



- 1.8.1 A Coordenação Regional Roraima será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental contrato Yanomami Ye'Kuana.
- 1.8.2 A Coordenação Regional Manaus será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental
- contratados(as) lotados(as) na coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Ye'Kuana a fiscalização das atividades realizadas e o gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

 1.8.1.2 Compete à Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri Atroari a fiscalização das atividades realizadas e o gerenciamento das atividades das equipes contratadas.
- atividades das equipes contratadas.

 2. DAS FUNÇÕES

 2.1 Função: Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO

2.1.1 Requisitos básicos:

- a) Nível superior completo em qualquer área em instituição de ensino la pelo Ministério da Educação MEC; b) Ter experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal; c) Ter experiência profissional em indigenismo e/ou com comunidades reconhecida
- tradicionais

- d) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição; e) Possuir aptidão/conhecimento em coordenação de equipes; 2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos
- reais). 2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber).
- auxilio-transporte (quando couber).

 2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pelas Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou
- Coordenações Regionais. 2.1.5 Atribuições:
- 2.1.5 Atribuições:

 a) Apoiar as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

 b) Quando convidado, apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico e de sinais de presença; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;
- c) Coordenar e realizar atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação;
- d) Auxiliar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a

- O) Alxillar a Coordenação de riente de rioleção Entoambiento de a Coordenação Regional a qual será fotado (a) nas atividades solicitadas; e) Coordenar as equipes de campo sob sua responsabilidade; f) Apoiar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional com os dados de campo (GPS) para elaboração de mapas,
- Coordenação Regional com os dados de cantipo (proj para elaboriação de inspara, relatórios e documentos técnicos; g) Consolidar e encaminhar todos os documentos técnicos e administrativos (Protocolo de Abordagem e o Registro Diário) das equipes recebidos dos Chefes dos Agentes para manter arquivo e atualizar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;
- h) Prepara apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas à Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

- Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

 i) Participar de reuniões, audiências e outros eventos, quando solicitado pela Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

 j) Realizar a entrega e o recolhimento de todo o material disponibilizado às equipes de campo controlando-os quanto à qualidade e quantidade;

 k) Supervisionar o cumprimento de todas as normas de segurança das equipes de campo sob sua responsabilidade;

 j) Manter comunicação com os Chefes de Proteção Etnoambiental, repassando documentos e cobrando a execução das atividades técnicas e administrativas dentro dos prazos;

 m) Apojar o Chefe dos Agentes na supervisão das equipes de compo
- m) Apoiar o Chefe dos Agentes na supervisão das equipes de campo, detectando e corrigindo os problemas técnicos e administrativos;

 n) Acompanhar as atividades de monitoramento, fiscalização e proteção territorial utilizando aplicativos e tecnologias geoespaciais em conjunto com os servidores da FUNAI;
- servidores da FUNAI;

 o) Respeitar a hierarquia de comando da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e da Coordenação Regional;

 p) Cumprir a jornada e as normas estabelecidas pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e pela Coordenação Regional de Iotação, bem como
- atender às convocações emergenciais;

 q) Organizar, em conjunto com a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental ou da Coordenação Regional, todo o acervo documental das equipes de
- r) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que r) Prestar apolo logistico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e

 - s) Realizar as atividades de Chefe dos Agentes, quando necessário.

 2.2 Função: Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522

 2.2.1 Requisitos Básicos:

- a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
 b) Ser preferencialmente indigena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;
 c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;
 d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;
 e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
 2.2.2 Remuneração mensal: R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais)

- 2.2.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).
 2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas

- 2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas de revezamento definidas pela FUNAI.

 2.2.5 Atribuições:

 a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;
 b) Coordenar e designar os Agentes para executar as atividades de apoio as relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento

topográfico: pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados: atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI.

- c) Coordenar as atividades de campo dos Agentes; d) Preencher o Protocolo de Abordagem e o Registro Diário, formulários utilizados pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e pelas Coordenações Regionais da FUNAI, para controle dos ingressantes às Terras Indígenas a partir das Barreiras Sanitárias, Postos de Controles de Acesso ou BAPEs, respeitando as orientações contidas no Fluxograma de Encaminhamentos da Instituição;
- e) Subsidiar com informações atualizadas de campo ao Supervisor quando da elaboração do Plano de Trabalho das ações de campo da FUNAI;
- f) Coordenar e designar os Agentes para a execução das ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;
- g) Coordenar e designar os Agentes para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- h) Solicitar ao Supervisor os reforços necessários para os trabalhos de campo sob sua responsabilidade;
- i) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Supervisor:
- j) Zelar pela ordem e disciplina dos Agentes de Proteção Etnoambiental sob sua responsabilidade;
- k) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela FUNAI,
- bem como atender às convocações emergenciais; I) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em expedições em áreas de floresta, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual - EPIs pelos Agentes de Proteção Etnoambiental:
- m) Informar ao Supervisor as atitudes e procedimentos de Agentes que esteiam em desacordo com as normas de conduta e seguranca:
- n) Apoiar o Supervisor no controle da frequência das equipes de
- o) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e
- p) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos supervisores e servidores da
 - 2.3 Função: Agente de Proteção Etnoambiental CBO 6320
 - 2.3.1 Requisitos básicos:
 - a) Sem exigência de escolaridade:
- b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;
- c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;
- d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais:
 - e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
 - 2.3.2 Remuneração mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
- 2.3.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).
- 2.3.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pela Coordenação das Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações
 - 2.3.5 Atribuições:
- a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;
- b) Apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;
- c) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual EPIs e cumprir todas as normas de segurança;
- d) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pela FUNAI, bem como atender às convocações emergenciais;
- e) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental;
- f) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- g) Realizar ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes
- h) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de picadas, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento das equipes para a realização dos trabalhos de proteção ambiental das Terras Indígenas;
- i) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado autorizado pela chefia imediata; e
- j) Realizar apoio as atividades de proteção, vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de ilícitos ambientais nas Terras Indígenas.



3.1 Para o presente processo seletivo simplificado são previstas as seguintes vagas:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	8
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	24
Agentes de Proteção Etnoambiental	120
Total	152

3.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função de Agente de Proteção, Chefe dos Agentes de Proteção ou Supervisor dos Agentes de Proteção, tabela constante no item 3.1.

3.3 As vagas serão distribuídas nas seguintes unidades organizacionais:

	Unidade Funai	Cargo	Quantidade Profissionais	Sede / BS e PCA	Terra Indígena / Área de Atuação	Município	Etnia
	Coordenação Regional Roraima	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental		Sede da FUNAI em Boa Vista	Município de atuação da CR Roraima no estado de Roraima	Todos os municípios listados nos PCAs na área da CR Roraima	906
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental		PCA - BAPE Xexena	TI Yanomami	Alto Alegre/RR, Barcelos/AM, Caracaraí/RR, Iracema/RR, Mucajaí/RR, Santa Isabel do Rio Negro/AM, São Gabriel da Cachoeira/AM	Yanomam
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
	Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Ye'Kuana	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental		Sede da FUNAI em Boa Vista	atuação da FPE Yanomami Ye'Kuana nos estados do Amazonans e de Roraima	nos PCAs na área da FPE Yanomami Ye'Kuana	Yanomam
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	3	PCA - BAPE Serra da Estrutura	TI Yanomami	Alto Alegre/RR, Barcelos/AM, Caracarai/RR, Iracema/RR, Mucajai/RR, Santa Isabel do Rio Negro/AM, São Gabriel da Cachoeira/AM	
		Agentes de Proteção Etnoambiental	15				
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental		PCA - BAPE Xexena			
	-	Agentes de Proteção Etnoambiental Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental		PCA - BAPE Walo Pali			
		Agentes de Proteção Etnoambiental Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	15 2	PCA - BAPE Yanomami I			
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental		PCA - BAPE Yanomami II			
		Agentes de Proteção Etnoambiental Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	10	PCA - BAPE Korekorema			
		Agentes de Proteção Etnoambiental Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental		PCA - BAPE Ajarani			
		Agentes de Proteção Etnoambiental Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	10	Sede FUNAI em São Gabriel da Cachoeira	Município de atuação da FPE Yanomami Ye'Kuana no estado do Amazonas	Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Yanomami Ye'Kuana	8.
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental		PCA Rio Negro	TI Alto Rio Negro	Japurá e São Gabriel da Cachoeira	Arapáso, Baras Baré, Karapanã, War Hupd'ah e Yuhupdeh
	F	Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
Eti	Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri Atroari			Sede do Programa Waimiri Atroari (PWA)	atuação da FPE Waimiri Atroari nos estados do Amazonans e de Roraima	Waimiri Atroari	*
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental		PCA - BAPE Waimiri	TI Waimiri-Atroari	Novo Airão/AM, Presidente Figueiredo/AM, Rorainópolis/RR, São João da Baliza/RR e Urucará/AM	Waimiri Atro
			5				
		Agentes de Proteção Etnoambiental					
		Agentes de Proteção Etnoambiental Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental Agentes de Proteção Etnoambiental		PCA - BAPE Pirititi	TI Pirititi	Rorainópolis/RR	Isolados

3.4 A escolha da lotação dos candidatos deve atender a ordem de classificação, observando-se o número total de vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realocação dos candidatos para a unidade organizacional onde não houver o preenchimento total das vagas que se encontra no item 3.3.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os Supervisores dos Agentes de Proteção Etnoambiental, os Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e os Agentes de Proteção Etnoambiental estão diretamente relacionadas com trabalhos que exigem esforço físico em expedição na floresta, em áreas fluviais e terrestres, para a prestação de apoio a levantamento de vestígios sobre a presença de índios isolados e de recente contato, o que exige aptidão física plena para o exercício do cargo. Por tal motivo, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) para essas funções.

- 5. DA INSCRIÇÃO
 5.1 A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas e realizada no período de 03 a 09 de novembro de 2021, de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, nos seguintes locais:
- 1/:30 horas, nos seguintes locais:

 a) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Ye'Kuana, localizada no anexo da Coordenação Regional da FUNAI Roraima, situada na Rua Chico Lira, nº 252, bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69.306-275;

 b) Na Base de Proteção Etnoambiental Walo Pali, Região de Baixo Mucajaí, Terra Indígena Yanomami, município de Alto Alegre/RR;

 c) Na aldeia Palimiú, Região do Médio Rio Uraricocera, Terra Indígena Yanomami, município de Alto Alegre/RR;

 d) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri Atroari, localizada na Avenida Mário Ypiranga, nº 2305 Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP
- 69.050-030;
 - , e) Na sede da Coordenação Regional da FUNAl Roraima, situada na Rua Chico Lira, nº 252, bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69.306-275;
- e) Na sede da Coordenação Regional da FUNAI Roraima, situada na Rua Chico Lira, nº 252, bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69.306-275;
 f) Na sede da Coordenação Regional da FUNAI Rio Negro, situada na Rua Dom Pedro Massa, nº 263, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69.750-000.
 5.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
 5.3 A inscrição é restrita a moradores do Estado do Amazonas e de Roraima para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental CBO 3520 em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e para evitar deslocamentos.
 5.3.1 A participação de candidatos não moradores do Estado do Amazonas e de Roraima para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental CBO 6320 está condicionada à a provação pela comunidade indígena da Terra Indígena que irá atuar, por meio de Carta ou Declaração de indicação/anuência e/ou ata de reunião realizada pela comunidade ou da Associação Indígena local.
 5.4 Para a função de Agente e Chefe, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes documentos:
- documentos:

 - os:
 a) Carteira de Identidade;
 b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
 c) Comprovante de escolaridade exigido para a função;
 d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;



- e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral:
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

 g) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indigenas, declaração de residência emitida pela FUNAI; e

 h) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para
- indígenas. 5.5 Para a função de Supervisor, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição - Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes
- documentos: a) Carteira de Identidade
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número; c) Comprovante de escolaridade exigido para a função; d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
 e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
 f) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
 g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e
 h) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai; e
 i) Documentos que comprovem as informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.
 5.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato.
 5.6.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
 5.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
 5.8 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.
 5.9 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via correio eletrônico ou qualquer outro meio.
- - 5.9 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via correio eletrônico ou qualquer outro meio
- 5.10 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.4, 5.5 e 5.6 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.

 5.11 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.4, 5.5
- e 5.6. arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
 - 6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS
- 6.1 A análise do currículo dos candidatos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 será realizada por uma Comissão de Seleção, composta
- 6.1.4 a naisse do curriculo dos candidatos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 sera realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.
 6.1.1 O currículo, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchido digitalmente ou manuscrito em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo II deste edital, e entregue no dia da inscrição para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522.
 6.1.2 Os candidatos a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.
 6.1.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas no currículo, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.2.

- dos critérios estabelecidos no item 6.7.2.
 6.2 A análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I, será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.
 6.2.1 A ficha de inscrição, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchida digitalmente ou manuscrita em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo I deste edital, e entregue no dia da inscrição para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 6320.
 6.2.2 Os candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 6320 deverão apresentar a documentação de comprovação e/ou autodeclaração das informações preenchidas na ficha, Aenxo I, no ato da inscrição.
 6.2.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas na ficha de inscrição, Anexo I, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.71
- "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.1
- 6.3 Somente serão aceitas cópias de documentação para análise mediante a apresentação dos documentos originais. A Comissão de Seleção receberá as cópias dos documentos e procederá à conferência com os originais.

 6.4 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.

 - 6.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

 - 6.6. Não serão aceitas entregas, acréscimos ou substituições de documentos posterior ao período determinado para inscrição.
 6.7 As pontuações referentes aos títulos, a experiência profissional, as habilidades e conhecimentos tradicionais estão constantes nas tabelas a seguir:
 6.7.1 Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e Agente de Proteção Etnoambiental CBO 6320

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	1 saber específico: 0,5 ponto; 2 saberes específicos: 1 ponto; 3 saberes específicos: 1,5 ponto 4 saberes específicos: 2 pontos; Acima de 5 saberes específicos, será adicionado 0,5 ponto, o que poderá gerar a nota total de 4 pontos ao candidato que reunir 8 saberes conforme Anexo
Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade	1 ponto
Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais	1 ponto
Ter atuado como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria 320/2013/Funai) nas atividades da FUNAI	1 atividade: 1 ponto 2 a 5 atividades: 3 pontos Acima de 6 atividades: 5 pontos
Possuir outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida. (Ex. atuação como Brigadista (IBAMA e ICMBio))	
Possuir CNH em qualquer categoria e/ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.7.2 Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal	Até 1 ano: 1 ponto
	1 a 3 anos: 3 pontos
	Mais de 3 anos: 4 pontos
Ter experiência profissional em indigenismo e/ou junto às comunidades tradicionais nas	Até 1 ano: 1 ponto
regiões relacionadas à vaga pretendida	1 a 3 anos: 3 pontos
	Mais de 3 anos: 5 pontos
Possuir cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão	
ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e	
temas correlatos	Mais de 80 horas: 5 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.8 Serão selecionados, para as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental o quantitativo

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	16

6.9 Serão considerados selecionados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que estiverem classificados para as funções às quais estão concorrendo, para compor o cadastro de reserva, conforme o quantitativo abaixo

Função	Total de vagas
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	45
Agentes de Proteção Etnoambiental	200
Total	245

- 7. DA ENTREVISTA
- 7.1 As entrevistas serão conduzidas pela Comissão de Seleção e terão como critério de avaliação:
- a) Capacidade do candidato de elucidar questões referentes ao currículo.
- a) Capacidade do candidato de elucidar questoes referentes ao curricuio.
 b) Demonstração de compreensão de questões relacionadas aos seguintes temas: indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos.
 c) Desenvoltura do candidato em responder questões referentes às atividades realizadas na função pretendida.
 7.2 A entrevista conterá os seguintes assuntos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522:
 Conhecimentos sobre a experiência pregressa do(a) candidato(a);
 Conhecimentos sobre a região que irá atuar;
 Demonstrar conhecimentos sobre a propos indígenas da região que irá atuar;
- Demonstrar conhecimentos sobre os povos indígenas da região que irá atuar, bem como de comunidades tradicionais, gestão ambiental e territorial de Terras Indígenas e comunidades tradicionais:

 - ornacionals; Conhecimentos sobre o trabalho da FUNAI junto aos povos indígenas isolados e de recente contato; Conhecimentos sobre a legislação da Política Indigenista; Conhecimentos sobre a Política Pública de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato;
 - Conhecimentos gerais sobre as demandas da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709;



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.3 As entrevistas serão realizadas presencialmente com a adocão dos protocolos de segurança e sanitários de prevenção da COVID-19 em local definido na convocação da entrevista

entrevista.

7.3.1 As entrevistas serão realizadas pelo período de no máximo 20 (vinte) minutos pela Comissão de Seleção com cada candidato(a), no dia 25 de novembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, com ordem fixada dos(as) candidato(as) selecionados(as) na análise curricular na sede da FUNAI em Boa Vista, Estado de Roraima e em Manaus e São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas, independente da lotação dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

7.4 A nota da entrevista será um total de 70 (setenta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada assunto.

8. DO CURSO DE AMBIENTAÇÃO

8.1 O curso é formado por aulas teóricas com os seguintes temas:
Funcionamento da estrutura e organização da FUNAI e das Unidades Descentralizadas;
Reconhecer a importância da Política de Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato;
Conhecimentos gerais sobre as demandas da ADPF 709 e o trabalho a ser desenvolvido;
Organização das equipes e preenchimento dos formulários e relatórios de abordagem nas barreiras sanitárias e postos de controle de acesso;
Apresentação do conteúdo técnico e da legislação pertinente a cada tema;
Possíveis Implicações dos Cenários Encontrados na Situação de Contato com PIIRC;
Apresentação dos principais problemas enfrentados em campo.

8.2 O curso de ambientação será realizado no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, na sede da FUNAI em Boa

8.2 O curso de ambientação será realizado no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, na sede da FUNAl em Boa Vista, Estado de Roraima e em Manaus e São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas, independente da lotação dos candidatos selecionados, cuja seleção será realizada pela FUNAI.

8.2.1 O curso terá duração de 5 (cinco) dias, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.

8.2.1 C curso terá duração de 5 (cinco) dias, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.
8.2.2 É obrigatória a presença dos(as) candidatos(as) em todas as atividades e para isso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.
8.3 Farão jus ao certificado de participação no curso os candidatos que obtiverem o mínimo de 90% de presença nas aulas.
9. CLASSIFICAÇÃO FINAL
9.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II), sendo a Nota Final = Nota da análise curricular.
9.1.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo II), do currículo do candidato (Anexo III) e entrevista, conforme a seguinte fórmula: Nota Final = (Nota da análise curricular*6) + (Nota da entrevista* 2) / 100
9.2 Havendo empate na Nota Final serão observados os seguintes critérios para o desempate:

9.2.1 Candidatos à função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental:

a) Maior idade; b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista; c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade. 9.2.2 Candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental:

a) Maior idade;
b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista;
b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista;

c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.

10. DA ELIMINAÇÃO:

10. Da Eliminação:
10.1 O candidato será eliminado do processo seletivo quando:
a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo de seleção;
b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
c) Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;

iento ou agressividade; d) Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção. 11. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO 11.1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função

11.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3:

11.1.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral; 11.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas; 11.1.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;

11.1.5 Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;
11.1.6 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função;

11.1.9 Para candidatos indígenas declarar formalmente o seu não envolvimento em atividades ilícitas e/ou prejudiciais ao convívio em sua comunidade, que não possui problemas com lideranças, conflitos dentro de sua comunidade e demais intercorrências que desabone sua conduta;
11.2 Documentos exigidos por lei para a contratação dos candidatos
11.2.1 Carteira de Identidade, com data de expedição;
11.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento

oficial que possua o número;
11.2.3 Comprovante eletrônico de Situação (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
11.2.4 Comprovante de escolaridade exigido para a função;

11.2.5 Título de Eleitor;
11.2.6 Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
11.2.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares, exceto para indígenas. Serão aceitos o Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;

Isençao, certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Municipio comprovando a situação regular;

11.2.8 Certidião de Nascimento ou Certidião de Casamento;

11.2.9 Carteira de Trabalho com o número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;

11.2.10 Comprovante de Residência atualizado, emitido em nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo 2 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai;

11.2.11 Certidões, expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico, se constante da mesma, describas a sequir.

descritas a seguir:

a) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Federal;
b) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
c) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
d) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo

feminino:

e) certidão negativa de antecedentes criminais eletrônica emitida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao); e f) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral.

11.2.12 Tipo Sanguíneo e Fator RH, se houver;

11.2.13 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;

11.2.14 Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, comprovando estar apto física e mentalmente para admissão na função; e

11.2.15 Comprovante de conta bancária atualizada, e habilitada para recebimento enquanto conto conta salário, vinculada a instituição bancária credenciada para tanto junto à União eldo cortão que comprovante de atualizada, e habilitada para recebimento enquanto conto atualizado.

11.2.15 Comprovante de conta bancária atualizada, e habilitada para recebimento enquanto conta salário, vinculada a instituição bancária credenciada para tanto junto a União (extrato, saldo, cópia do cartão ou comprovante de atualização de conta salário emitido pela agência bancária).

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 O contrato por tempo determinado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

12.2 Observada a necessidade de provimento, a FUNAI procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.

12.3 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para a FUNAI.

12.4 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

a) Término do prazo contratual; b) Rescisão por iniciativa do contratado;

b) Rescisao por iniciativa do contratado; c) clinca di disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas; d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica Oficial. 12.4.1 a extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada a FUNAI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. 12.4.2 A extinção do Contrato por iniciativa da FUNAI, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratante de indenização correspondente à

metade do que lhe cabería referente ao restante do contrato.

12.5 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Agente, Chefe ou Supervisor, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado, respeitadas as exigências previstas no Edital.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail concursotemporario@funai.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante

requerimento próprio devidamente fundamentado 13.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende

. 13.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

13.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo e, em segunda e última instância, pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Gestão e Administração (CGGP/DAGES) da FUNAI.

13.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.

13.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados. 14. DO FORO 14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília - DF, para as demandas judiciais. 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. 1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio oficial da FUNAI: https://www.gov.br/funai/pt-br.



15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos atos da administração.

15.3 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial da FUNAI para verificação das informações

15.3 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial da FUNAI para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

15.4 As medidas de segurança a serem adotadas em razão da classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia devem seguir as orientações fixadas nas legislações locais, quando da realização de todas as etapas decorrentes do presente processo seletivo.

15.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

15.6 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato, Independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.

15.7 Os servidores e instrutores que participarem nas atividades de realização do Processo Seletivo Simplificado atuarão de acordo com o estabelecido no Código de Ética do Servidor Público.

15.8 É vedada a contratação de familiar, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de parentesco do(a) responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado.

15.9 O processo seletivo simplificado será regido pela Lei nº 8.745, de 193, art. 49, inciso I, cuja validade de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

15.10 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição:					
mostiyao.					
	DADA	DS PESSOAIS			
Nome Completo:	DADO	JS PESSUAIS			
Função: () Agente de Proteção Etnoambiental () C	`hefe () Supervisor				
Unidade FUNAI (FPE / CR):	siere () Supervisor				
Lotação (Sede / PCA-BAPE):					
Sexo: () Masculino () Feminino					
Data de Nascimento: / /	Estado Civil	:			
Nome da mãe:					
Etnia:					
Endereço Residencial: () Urbano () Rural					
Complemento (Logradouro/Comunidade):					
Cidade:	CEP:	UF:			
Telefone:	E-mail:				
	DOCL	IMENTAÇÃO			
CPF:	RG:				
Título de Eleitor:					
Certificado de alistamento militar: Certidão de Naso	cimento ou Casamento:				
CNH (se houver): () Sim () Não	N°:	Categoria:			
Arrais (se houver): () Sim () Não	N°:	Categoria:			
	ESC	DLARIDADE			
() Ensino Fundamental Incompleto	() Ensino Médio Coi				
() Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto	() Ensino Superior In				
Model					
	DADO:	BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:			
	s) ou particular(es), será dado conhec	são de minha inteira responsabilidade e que, sendo constatada, a qualquer tempo, a falsificação imento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas de de 2021			
	ASSINATUR	A DO CANDIDATO			
ř	00140004	NATE OF INCODES O			
RG: () Sim () Não CPF: () Sim () Não Título de Eleitor: () Sim () Não	ntos apresentados pelo candidato no	NTE DE INSCRIÇÃO ato da da da inscrição, e que estes conferem com os respectivos documentos originais. Nº Inscrição:			
Alistamento militar: () Sim () Não Certidão de Nascimento / Casamento: () Sim () Não Currículo e comprovantes: () Sim () Não	io	ASSINATURA			
		PONTUAÇÃO - CAMPO 6.7.1 EDITAL efe de Proteção Etnoambiental)			
Ų-	(i unições de Agente e Ch	ere de Frotegao Editodifisientali			
1. ESPECÍFICO: HABILIDADES E CONHECIMENTOS T POSTOS DE CONTROLE DE ACESSO.	RADICIONAIS RELACIONADOS AO BIO	MA AMAZÔNICO E NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS E			
1.1 Conhecimento e habilidades em orientação em () Sim () Não	deslocamentos terrestres no interior	de florestas. Pontuação:			
	deslocamentos terrestres no interior	de florestas na região ou a TI em que se candidatou a vaga. Pontuação:			
1.3 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos fluviais no interior de florestas.) Sim () Não Pontuação:					
) Sim () Não Pontuação: 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fauna e flora) e seu potencial.					
() Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma ama () Sim () Não	zônico (fauna e flora) e seu potencial	Pontuação: na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação:			
1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência	básica).	. –			
() Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas r () Sim () Não	na região (relacionadas aos PIIRCs) na	Pontuação: TI em que se candidatou a vaga. Pontuação:			
2. GERAL	ade indigena ou Associação indigena				
() Sim () Não	aue margena ou Associação indigena	ocal e/ou ata de reunião realizada pela comunidade? Pontuação:			
2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que	envolvam o manuseio de ferramenta	s, equipamentos agrícolas e florestais?			
() Sim () Não 2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colab	porador indígena (Portaria 320/2013/F	Pontuação:			

129

Xxx

NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.

Cargo Ocupado:

Período: Mês/Ano a Mês/Ano Nome e Cargo do gestor imediato: Motivo do desligamento:

Principais Atividades Desenvolvidas:

Xxx Xxx Xxx

NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.

Cargo Ocupado:

Período: Mês/Ano a Mês/Ano Nome e Cargo do gestor imediato: Motivo do desligamento:

Principais Atividades Desenvolvidas:

Xxx Xxx

Xxx

Caso necessite incluir mais empresas, favor acrescentar respeitando o modelo acima

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cursos/Certificações: (livros, artigos, palestras, workshops) Curso - Local de realização - data

Informática:

Ferramenta - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)

Idiomas:

Local:

Idioma - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA NA FUNAI (SE HOUVER)

Coloque as informações constantes nas ordens de serviço em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA EM OUTRAS INSTITUIÇÕES (SE HOUVER)

Coloque as informações constantes nos contratos de trabalho ou consultorias realizadas em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,,	portador do RG nº	UF	e CPF nº
declaro para os devidos fins que resido no endereço:			
Por ser verdade, assino e dou fé.			

Data: Assinatura do candidato







EDITAL Nº FUNAI/2-PSS/2021/SEAGAP/CGGP/DAGES-FUNAI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, considerando instrução, análise e A Fundação Nacional do Indio - FUNAI, considerando instrução, análise e deliberação positiva das áreas de conhecimento específico e eminentemente técnica e afim, da Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/FUNAI e Diretoria de Proteção Territorial - DPT/FUNAI, por intermédio da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira, da Coordenação Regional do Alto Purus e da Coordenação Regional do Juruá, tornam público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, para atender necessidade temporária de excepcional interesce público, com atuação en pareiras sentíficias (RS) e portos de contrada de accepcional interesce público com atuação en pareiras sentíficias (RS) e portos de contrada de accepcional interesce público com atuação en pareiras sentíficias (RS) e portos de contrada de accepcional Proteção Etnoambiental - CBO 6320, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação em barreiras sanitárias (BS) e postos de controle de acesso (PCA) para prevenção da COVID-19 nos territórios indígenas, no âmbito das determinações constantes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709 e, de acordo com or regime jurídico instituído pelo art. 29, inciso II, da Lei nº 8.745, de 9d dezembro de 1993, conforme autorização dada pela Portaria Interministerial/SEDGG-ME/MISP nº 11.351, de 17 de setembro de 2021 e pela Portaria Funai nº 411, de 22 de outubro de 2021, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. Processo nº 08620.007633/2021-96

- 08620.00/633/2021-96

 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira, da Coordenação Regional do Alto Purus e da Coordenação Regional do Juruá, em obediência às normas deste Edital e observância às leis
- vigentes.

 1.2 O candidato aprovado será contratado com fulcro no art. 4º, inciso I, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações, e regulamentada pelo Decreto nº 10.728, de 23 de junho de 2021, para exercer atividades de prevenção, controle e auxílio no enfrentamento da COVID-19, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

 1.3 O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

- 1.3 O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

 I Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de
 Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522;

 II Análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às
 funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de
 Proteção Etnoambiental CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I; e
 IIII Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de
 Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522.

 1.4 Para a investidura nos cargos, haverá Curso de Ambientação com duração
 de 05 (cinco) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, em parceria com a Coordenação
 de Desenvolvimento de Pessoal (CODEP/CGGP/DAGES).

 1.5 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas,
 com esforco contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência
- com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao presente
- processo seletivo.

 1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais

 1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais
- têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

 1.7 A Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial CGIRC/DPT e a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão CGGP/DAGES serão responsáveis pelo processo seletivo simplificado.
- serão III. S. A Coordenação Regional do Alto Purus e a Coordenação Regional do Juruá serão responsáveis pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contradados(as) lotados(as) nas respectivas unidades, pela fiscalização das atividades realizadas e pelo gerenciamento das atividades das equipes
- 1.8.1 A Coordenação Regional do Alto Purus será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira.
- 1.8.1.1 Compete à Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira a fiscalização das atividades realizadas e o gerenciamento das atividades das equipes
 - DAS FUNÇÕES
 - Função: Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522
- 2.1 Puliçad. Superior da Agentes de Proteção Etitoanibiental CBO 3322
 2.1.1 Requisitos básicos:

 a) Nível superior completo em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC;
- b) Ter experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal; c) Ter experiência profissional em indigenismo e/ou com comunidades
- - s; d) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição; e) Possuir aptidão/conhecimento em coordenação de equipes; 2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). 2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber),
- auxílio-transporte (quando couber). 2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas
- definidas pelas Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações

2.1.5 Atribuições:

a) Apoiar as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

- isolados e de recente contato;
 b) Quando convidado, apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico e de sinais de presença; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;
 c) Coordenar e realizar atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação;
 d) Auxiliar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional a qual será lotado (a) nas atividades solicitadas;
 e) Coordenar as equipes de campo sob sua responsabilidade:

- e) Coordenar as equipes de campo sob sua responsabilidade; f) Apoiar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional com os dados de campo (GPS) para elaboração de mapas, relatórios e documentos técnicos;
- e documentos tecnicos; g) Consolidar e encaminhar todos os documentos técnicos e administrativos (Protocolo de Abordagem e o Registro Diário) das equipes recebidos dos Chefes dos Agentes para manter arquivo e atualizar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;
- h) Prepara apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas à Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

 i) Participar de reuniões, audiências e outros eventos, quando solicitado pela
- Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;
 j) Realizar a entrega e o recolhimento de todo o material disponibilizado às equipes de campo controlando-os quanto à qualidade e quantidade;
- k) Supervisionar o cumprimento de todas as normas de segurança das equipes de campo sob sua responsabilidade;

 J) Manter comunicação com os Chefes de Proteção Etnoambiental, repassando documentos e cobrando a execução das atividades técnicas e administrativas dentro dos

- m) Apoiar o Chefe dos Agentes na supervisão das equipes de campo.
- detectando e corrigindo os problemas técnicos e administrativos; n) Acompanhar as atividades de monitoramento, fiscalização e proteção territorial utilizando aplicativos e tecnologias geoespaciais em conjunto com os servidores
- o) Respeitar a hierarquia de comando da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e da Coordenação Regional;
- p) Cumprir a jornada e as normas estabelecidas pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e pela Coordenação Regional de Iotação, bem como atender às convocações emergenciais;
- q) Organizar, em conjunto com a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental ou da Coordenação Regional, todo o acervo documental das equipes de
- r) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata;
- s) Realizar as atividades de Chefe dos Agentes, quando necessário.
 2.2 Função: Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522
 2.2.1 Requisitos Básicos:
 a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC; b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações
- encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;

 c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;
- d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais; e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição; 2.2.2 Remuneração mensal: R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta
- Teais).

 2.2.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).

 2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas de revezamento definidas pela FUNAI.

- revezamento definidas pela FUNAI.

 2.2.5 Atribuições:

 a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indigenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;
 b) Coordenar e designar os Agentes para executar as atividades de apoio as relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI.
 c) Coordenar as atividades de campo dos Agentes;
- regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAL.

 C) Coordenar as atividades de campo dos Agentes.

 d) Preencher o Protocolo de Abordagem e o Registro Diário, formulários utilizados pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e pelas Coordenações Regionais da FUNAL, para controle dos ingressantes às Terras Indigenas a partir das Barreiras Sanitárias, Postos de Controles de Acesso ou BAPEs, respeitando as orientações contidas no Fluxograma de Encaminhamentos da Instituição;

 e) Subsidiar com informações atualizadas de campo ao Supervisor quando da elaboração do Plano de Tzabalbo das ações de campo da ElIMA!
- e) Subsidiar com informações atualizadas de campo ao Supervisor quando da elaboração do Plano de Trabalho das ações de campo da EVINAI;
 f) Coordenar e designar os Agentes para a execução das ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;
 g) Coordenar e designar os Agentes para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de liste de de argazenamento:
- uso e de armazenamento;
- h) Solicitar ao Supervisor os reforços necessários para os trabalhos de campo
- sob sua responsabilidade;

 i) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Supervisor;

 j) Zelar pela ordem e disciplina dos Agentes de Proteção Etnoambiental sob sua
- responsabilidade;

 k) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela FUNAI, bem como atender às convocações emergenciais;

 l) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em expedições em áreas de floresta, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual EPIs pelos Agentes de Proteção Etnoambiental;

 m) Informar ao Supervisor as atitudes e procedimentos de Agentes que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;

- em desacordo com as normas de conduta e segurança;

 n) Apoiar o Supervisor no controle da frequência das equipes de Agentes;
 o) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que
 necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou
 outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos
 agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua
 missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata;
- p) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução
- p) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos supervisores e servidores da FUNAI.
 2.3 Função: Agente de Proteção Etnoambiental CBO 6320
 2.3.1 Requisitos básicos:
 a) Sem exigência de escolaridade;
 b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso.
 c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;
 d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;
 e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
 2.3.2 Remuneração mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
 2.3.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-trasporte (quando couber).
- auxilio-transporte (quando couber).

 2.3.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pela Coordenação das Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações
 - 2.3.5 Atribuições:
- a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção
- barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;
 b) Apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI).

 Utilizar adequadamente os equipamentos de protecão individual EPIs e
- c) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual EPIs e cumprir todas as normas de segurança;



como atender às convocações emergenciais;
e) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental:

f) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento; g) Realizar ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;

3. DAS VAGAS 3.1 Para o presente processo seletivo simplificado são previstas as seguintes vagas

h) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de picadas, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento das equipes para a realização dos trabalhos de proteção ambiental das Terras Indígenas;

i) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que

ISSN 1677-7069

necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata;

j) Realizar apoio as atividades de proteção, vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de ilícitos ambientais nas Terras Indígenas.

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	7
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	14
Agentes de Proteção Etnoambiental	70
Total	91

3.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função de Agente de Proteção, Chefe dos Agentes de Proteção ou Supervisor dos Agentes de Proteção, tabela

3.3 As vagas serão distribuídas nas seguintes unidades organizacionais:

JF	Unidade Funai	Função	Quantidade Profissionais		Terra Indígena / Área de Atuação	Município de abrangência	Etnia
AC	Frente de Proteção Etnoambiental Envira	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental		Sede FUNAI em Rio Branco: 9°57'41.73"S e 67°51'39.03"O	da FPE Envira no estado do Acre	Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Envira	8
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	10	PCA - BAPE Xinane	TI Kampa e Isolados do Rio Envira	,	Ashaninka e Isolados
				PCA - BAPE D'Ouro	Igarapé Taboca	Feijó e Jordão	Isolados
				PCA - BAPE Humaitá	TI Kaxinawá do Rio Humaitá	Feijó	Kaxinawá Isolados
				PCA BAPE Mamoadate	TI Mamoadate	Assis Brasil e Sena Madureira	Machineri, Yaminawa Isolados
				PCA - BAPE Envira	TI Riozinho do Alto Envira	Feijó e Santa Rosa do Purus	Ashaninka e Isolados
		Agentes de Proteção Etnoambiental	50	PCA - BAPE Xinane	TI Kampa e Isolados do Rio Envira	Feijó e Jordão	Ashaninka e Isolados
				PCA - BAPE D'Ouro	TI Alto Tarauacá / Igarapé Taboca	,	Isolados
				PCA - BAPE Humaitá	TI Kaxinawá do Rio Humaitá	-	Kaxinawá (
				PCA BAPE Mamoadate	TI Mamoadate	Assis Brasil e Sena Madureira	Machineri, Yaminawa Isolados
				PCA - BAPE Envira	Envira	Feijó e Santa Rosa do Purus	Ashaninka e Isolados
	Coordenação Regional do Juruá	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	Sede FUNAI em Cruzeiro do Sul	Município de atuação da CR-JUR no estado do Acre	Todos os municípios listados nos PCAs na área da CR Juruá	Kulina e Isolados
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental		PCA - BAPE Envira	TI Kulina do Rio Envira	Feijó e Jordão	
		Agentes de Proteção Etnoambiental					
	Coordenação Regional do Alto Purus	Proteção Etnoambiental		Branco: 9°57'41.73"S e 67°51'39.03"O	da CR-APUR no estado do Acre	Todos os municípios listados nos PCAs na área da CR Alto Purus	8
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA BAPE Mamoadate	TI Mamoadate	Assis Brasil e Sena Madureira	Machineri, Yaminawa Isolados
		Agentes de Proteção Etnoambiental					
	TOTAL ACRE		91				

3.4 A escolha da lotação dos candidatos deve atender a ordem de classificação, observando-se o número total de vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realocação dos candidatos para a unidade organizacional onde não houver o preenchimento total das vagas que se encontra no item 3.3.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os Supervisores dos Agentes de Proteção Etnoambiental, os Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e os Agentes de Proteção Etnoambiental estão diretamente relacionadas com trabalhos que exigem esforço físico em expedição na floresta, em áreas fluviais e terrestres, para a prestação de apoio a levantamento de vestígios sobre a presença de índios isolados e de recente contato, o que exige aptidão física plena para o exercício do cargo. Por tal motivo, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) para essas funções. 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas e realizada no período de 03 a 09 de novembro de 2021, de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, nos seguintes locais:

a) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira, localizada no anexo da Coordenação Regional da FUNAI do Alto Purus, situada na Estrada Dias Martins.

nº 2.111, Bairro Chácara Jpé, Rio Branco - AC, CEP 69.917-560;

p° 2.110, Bairro Chácara Jpé, Rio Branco - AC, CEP 69.917-560;

p° 2.111, Bairro Chácara Jpé, Rio Branco - AC, CEP 69.917-560;

p° 2.112, Bairro Chácara Jpé, Rio Branco - AC, CEP 69.917-560;

p° 2.113, Bairro Chácara Jpé, Rio Branco - AC, CEP 69.917-560;

p° 2.114, Bairro Charto, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000;

c) Na Base de Proteção Etnoambiental Xinane, localizada no interior da Terra Indígena Kampa e Isolados do Rio Envira, município de Feijó - AC;

d) Na Base de Proteção Etnoambiental D'Ouro, localizada no interior da Terra Indígena Alto Tarauacá, município de Jordão - AC;

5.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

5.3 A inscrição é restrita a moradores do Estado do Acre para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agente de P

5.3.1 A participação de candidatos não moradores do Estado do Acre para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 será condicionada à aprovação pela comunidade indígena da Terra Indígena que irá atuar, por meio de Carta ou Declaração de indicação/anuência e/ou ata de reunião realizada pela comunidade ou da Associação Indígena local.

5.4 Para a função de Agente e Chefe, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição - Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes documentos

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

c) Comprovante de escolaridade exigido para a função; d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor; e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral; f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

g) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo III qui no caso de candidatos indígenas declaração de residência emitida nela FLINAL.

h) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas. 5.5 Para a função de Supervisor, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição - Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes

documentos

a). Carteira de Identidade; b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

c) Comprovante de escolaridade exigido para a função:

c) Comprovante de escolaridade exigido para a Tunçao;
d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
h) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígensa, declaração de residência emitida pela Funai; e
i) Documentos que comprovem as informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.

5 Para efetura a inscrição, é imprescriptível o número de Cadastro de Pessoa Efica - CDE do candidato

5.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato.







132

- 5.6.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correjos.
- 5.6.1 O Candidato que nao possuir LP- deverá solicita-io nos postos credenciados, localizados em qualquer agencia do Banco do Brasil, da Caixa Economica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

 5.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

 5.8 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.

 5.9 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via correio eletrônico ou qualquer outro meio.

 5.10 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.4, 5.5 e 5.6 e da e da presentação do documento de identidade original do procurador.

 5.11 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.4, 5.5 e su e da seu prescriptate.
- e 5.6, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
 6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS
 6.1 A análise do currículo dos candidatos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.
- 6.1.1 O currículo, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchido digitalmente ou manuscrito em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo II deste edital, e entregue no dia da inscrição para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522.
 6.1.2 Os candidatos a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 deverão apresentar a documentação de comprovação das informações
- preenchidas no currículo no ato da inscrição.

- preenchidas no currículo no ato da inscrição.
 6.1.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas no currículo, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.2.
 6.2 A análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3520, constantes na ficha de inscrição no Anexo I, será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.
 6.2.1 A ficha de inscrição, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchida digitalmente ou manuscrita em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo I deste edital, e entregue no dia da inscrição para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3520.
 6.2.2 Os candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 6320. deverão apresentar a documentação de comprovação e/ou autodeclaração das informações preenchidas na ficha, Anexo I, no ato da inscrição.
- 6.2.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas na ficha de inscrição, Anexo I, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.1.
- 6.3 Somente serão aceitas cópias de documentação para análise mediante a apresentação dos documentos originais. A Comissão de Seleção receberá as cópias dos documentos e procederá à conferência com os originais.
 6.4 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.
 6.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.
 6.6 Não serão aceitas entregas, acréscimos ou substituições de documentos posterior ao período determinado para inscrição.
 6.7 As pontuações referentes aos títulos, a experiência profissional, as babilidades e conhecimentos tradicionais estão constantes nas tabelas a seguir:
 6.7.1 Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e Agente de Proteção Etnoambiental CBO 6320

	-
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
	1 saber específico: 0,5 ponto; 2 saberes específicos: 1 ponto; 3 saberes específicos: 1,5
comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	ponto
	4 saberes específicos: 2 pontos; Acima de 5 saberes específicos, será adicionado 0,5 ponto,
	p que poderá gerar a nota total de 4 pontos ao candidato que reunir 8 saberes conforme
	Anexo I.
Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena	1 ponto
local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade	
Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de	1 ponto
ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais	
Ter atuado como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria	
320/2013/Funai) nas atividades da FUNAI	2 a 5 atividades: 3 pontos
	Acima de 6 atividades: 5 pontos
Possuir outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida.	Até 1 ano: 1 ponto
(Ex. atuação como Brigadista (IBAMA e ICMBio))	2 anos: 2 pontos
	Acima de 3 anos: 3 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria e/ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.7.2 Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

one supervisor and right as the state and th	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal	Até 1 ano: 1 ponto
	1 a 3 anos: 3 pontos
	Mais de 3 anos: 4 pontos
Ter experiência profissional em indigenismo e/ou junto às comunidades tradicio	onais Até 1 ano: 1 ponto
nas regiões relacionadas à vaga pretendida	1 a 3 anos: 3 pontos
	Mais de 3 anos: 5 pontos
Possuir cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e ge	
ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remot	to; e De 40 a 80 horas: 3 pontos
temas correlatos	Mais de 80 horas: 5 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.8 Serão selecionados, para as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental o quantitativo abaixo:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	14

6.9 Serão considerados selecionados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que estiverem classificados para as funções às quais estão concorrendo, para compor o cadastro de reserva, conforme o quantitativo abaix

University of the Control of the Con	21
Função	Total de vagas
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	30
Agentes de Proteção Etnoambiental	150
Total	180

- 7. DA ENTREVISTA
 7.1 As entrevistas serão conduzidas pela Comissão de Seleção e terão como critério de avaliação:
 a) Capacidade do candidato de elucidar questões referentes ao currículo.
 b) Demonstração de compreensão de questões referentes ao seguintes temas: indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos.
 c) Desenvoltura do candidato em responder questões referentes às atividades realizadas na função pretendida.
 7.2 A entrevista conterá os seguintes assuntos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522:
 Conhecimentos sobre a experiência pregressa do(a) candidato(a);
 Conhecimentos sobre a região que irá atuar;
 Demonstrar conhecimentos sobre os povos indígenas da região que irá atuar, bem como de comunidades tradicionais, gestão ambiental e territorial de Terras Indígenas e comunidades tradicionais;
 - Conhecimentos sobre o trabalho da FUNAI junto aos povos indígenas isolados e de recente contato;

 - Conhecimentos sobre a legislação da Política Indigenista;
 Conhecimentos sobre a Política Pública de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato;
 Conhecimentos gerais sobre as demandas da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709;
- 7.3 As entrevistas serão realizadas presencialmente com a adoção dos protocolos de segurança e sanitários de prevenção da COVID-19 em local definido na convocação da entrevista
- da entrevista.

 7.3.1 As entrevistas serão realizadas presencialmente com a adoção dos protocolos de segurança e santitarios de prevenção da CUVID-19 em local definido na convocação de entrevista.

 7.3.1 As entrevistas serão realizadas pelo período de no máximo 20 (vinte) minutos pela Comissão de Seleção com cada candidato(a), no dia 25 de novembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, com ordem fixad dods(as) candidatos(as) selecionados(as) na análise curricular na sede da FUNAI em Cruzeiro do Sul e Rio Branco, no Estado do Acre, independente da lotação dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

 7.4 A nota da entrevista será um total de 70 (setenta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada assunto.

 8. DO CURSO DE AMBIENTAÇÃO

 8.1 O curso é formado por aulas teóricas com os seguintes temas:
 Funcionamento da estrutura e organização da FUNAI e das Unidades Descentralizadas;
 Reconhecer a importância da Política de Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato;
 Conhecimentos gerais sobre as demandas da ADPF 709 e o trabalho a ser desenvolvido;
 Organização das equipes e preenchimento dos formulários e relatórios de abordagem nas barreiras sanitárias e postos de controle de acesso;
 Apresentação dos conteúdo técnico e da legislação pertinente a cada tema;
 Possíveis Implicações dos Cenários Encontrados na Situação de Contato com PIIRC;
 Apresentação dos principais problemas enfrentados em campo.

 8.2 O curso de ambientação será realizado no período de 08 a 12 de novembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, na sede da FUNAI em Cruzeiro do Sul e Rio Branco, no Estado do Acre, independente da lotação dos candidatos selecionados, cuja seleção será realizada pela FUNAI.

 8.2.1 O curso terá duração de 5 (cinco) dias, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.

 8.2.2 É obrigatória a presença dos(as) candidatos(as) em todas as atividades e para isso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da



- 8.3 Farão jus ao certificado de participação no curso os candidatos que obtiverem o mínimo de 90% de presença nas aulas.

 9. CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 9. CLASSIFICAÇÃO FINAL
 9.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para as funções de
 Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental
 será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato
 (Anexo II), sendo a Nota Final = Nota da análise curricular.
- PATIENZO III, SENGO a Nota Final = Nota da análise curricular.

 9.1.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II) e entrevista, conforme a seguinte fórmula: Nota Final = (Nota da análise curricular*6) + (Nota da entrevista* 2) / 100
- 9.2 Havendo empate na Nota Final serão observados os seguintes critérios
- para o desempate:
 9.2.1 Candidatos à função de Supervisor dos Agentes de Proteção
- a) Maior idade; b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista; c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou
- Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.

 9.2.2 Candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental:
- a) Maior idade;
 b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista;
 c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indigena ou Associação indigena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade. 10. DA ELIMINAÇÃO: 10.1 O candidato será eliminado do processo seletivo quando: a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo
- de selecão: b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários
- estabelecidos neste Edital;
- c) Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;
 d) Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de
- seleção
 - 11. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO 11.1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função
- 11.1.1 Ter sido aprovado no processos seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;
 11.1.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral;
 11.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino,
- exceto para indígenas;
 11.1.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da
- função a que concorre;
- 11.1.5 Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas,

- do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;

 11.1.6 Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;

 11.1.7 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função;

 11.1.8 Para candidatos indigenas declarar formalmente o seu não envolvimento em atividades ilícitas e/ou prejudiciais ao convívio em sua comunidade, que não possui problemas com lideranças, conflitos dentro de sua comunidade e demais intercorrências que desabone sua conduta;

 11.2 Documentos exigidos por lei para a contratação dos candidatos 11.2.1 Carteira de Identidade. com data de expedição:

 - 11.2.1 Carteira de Identidade, com data de expedição:
 - 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
- 12.1 O contrato por tempo determinado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação
- de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

 12.2 Observada a necessidade de provimento, a FUNAl procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.

 12.3 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique
- sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para a FUNAI.

 12.4 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

 a) Término do prazo contratual;
- - 13. DOS RECURSOS:
- 13.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail concursotemporario@funai.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.

 13.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende
- apresentar.
- 13.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
 13.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo e, em segunda e última instância, pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Gestão e Administração (CGGP/DAGES) da FUNAI.
 - 13.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.
- da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos

- dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.
- Servidor Público.

 15.8 É vedada a contratação de familiar, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de parentesco do(a)
- - 15.10 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA Presidente

11.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

11.2.3 Comprovante eletrônico de Situação Cadastral no CPF emitido pela Receita Federal

(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

- 11.2.4 Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- 11.2.5 Título de Eleitor;

ISSN 1677-7069

- 11.2.6 Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica emitida pelo Tribunal (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-Superior Eleitoral
- 11.2.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares, exceto para indígenas. Serão aceitos o Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
 - 11.2.8 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 11.2.9 Carteira de Trabalho com o número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;
- 11.2.10 Comprovante de Residência atualizado, emitido em nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo 2 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai;
- 11.2.11 Certidões, expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico, se constante da mesma, descritas a seguir:
- a) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justica Federal:
- b) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- c) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- d) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdicão onde reside, da Justica Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino:
- e) certidão negativa de antecedentes criminais eletrônica emitida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao); e
 - f) certidão de antecedentes criminais da Justica Eleitoral.
 - 11.2.12 Tipo Sanguíneo e Fator RH, se houver;
 - 11.2.13 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;
- 11.2.14 Atestado de Saúde Ocupacional ASO, comprovando estar apto física e mentalmente para admissão na função; e
- 11.2.15 Comprovante de conta bancária atualizada, e habilitada para recebimento enquanto conta salário, vinculada a instituição bancária credenciada para tanto junto à União (extrato, saldo, cópia do cartão ou comprovante de atualização de conta salário emitido pela agência bancária).

- b) Rescisão por iniciativa do contratado;
- c) Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas; d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica Oficial. 12.4.1 a extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada a FUNAI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. 12.4.2 A extinção do Contrato por iniciativa da FUNAI, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratante de indenização correspondente à
- metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

 12.5 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Agente, Chefe ou Supervisor, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado, respeitadas as exigências previstas no Edital.
 - - 13.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.
- 14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília DF, para as demandas judiciais. 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 15. Hos divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio oficial da FUNAI: https://www.gov.br/funai/pt-br.

 15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data
- da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstancia que sera mencionada em cuital ou aviso a sei punicado em orgado dictal de un orgado dictal de 15.3 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial da FUNAI para verificação das informações pertinentes a esas Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

 15.4 As medidas de segurança a serem adotadas em razão da classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia devem seguir as orientações fixadas nas legislações locais, quando da realização de todas as etapas decorrentes do presente processo seletivo.

 15.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

 15.6 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato, Independente dos recultados parte notes portes os seletivos immilificados.
- 15.7 Os servidores e instrutores que participarem nas atividades de realização do Processo Seletivo Simplificado atuarão de acordo com o estabelecido no Código de Ética do
- responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado.

 15.9 O processo seletivo simplificado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, cuja validade de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

№ Inscrição:		
DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Função: () Agente de Proteção Etnoambiental () Che	re () Supervisor	
Unidade FUNAI (FPE / CR): Lotação (Sede / PCA-BAPE):		
Sexo: () Masculino () Feminino		
Data de Nascimento: / /	Estado	Civil
Nome da mãe:	Estado	
Etnia:		
Endereço Residencial: () Urbano () Rural		
Complemento (Logradouro/Comunidade):		
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	E-mail:	
DOCUMENTAÇÃO		
CPF:	RG:	
Título de Eleitor:		
Certificado de alistamento militar: Certidão de Nascim	ento ou Casamento:	
CNH (se houver): () Sim () Não	N°:	Categoria:
Arrais (se houver): () Sim () Não	N°:	Categoria:
ESCOLARIDADE		
() Ensino Fundamental Incompleto	() Ensino Médi	Completo
() Ensino Fundamental Completo	() Ensino Superi	
() Ensino Médio Incompleto	() Ensino Superi	or Completo
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
[n]		
		ção são de minha inteira responsabilidade e que, sendo constatada, a qualquer tempo, a falsificação nhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas
(desclassificação), civis e penais cabíveis.		incentence do tato a(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providencias administrativas
de	de 2021	
(Local e data)		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
	os apresentados pelo candidat	no ato da inscrição, e que estes conferem com os respectivos documentos originais.
RG: () Sim () Não		№ Inscrição:
CPF: () Sim () Não		
Título de Eleitor: () Sim () Não		ASSINATURA
Alistamento militar: () Sim () Não Certidão de Nascimento / Casamento: () Sim () Não		ASSINATURA
Currículo e comprovantes: () Sim () Não		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO - CAMPO 6.7	7.1 EDITAL	
Funções de Agente e Chefe de Proteção Etnoambienta	al)	
1. ESPECÍFICO: HABILIDADES E CONHECIMENTOS TRAI	DICIONAIS RELACIONADOS AO	BIOMA AMAZÔNICO E NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS E
POSTOS DE CONTROLE DE ACESSO.		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
1.1 Conhecimento e habilidades em orientação em de	slocamentos terrestres no inte	
) Sim () Não		Pontuação:
	islocamentos terrestres no inte	rior de florestas na região ou a TI em que se candidatou a vaga.
) Sim () Não		
	slocamentos fluviais no interio	Pontuação:
1.3 Conhecimento e habilidades em orientação em de	slocamentos fluviais no interio	r de florestas.
() Sim () Não		
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não	slocamentos fluviais no interio	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação:
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr	slocamentos fluviais no interio	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial.
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não	eslocamentos fluviais no interio	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação:
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr	eslocamentos fluviais no interio	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga.
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não	islocamentos fluviais no interio nico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação:
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não	islocamentos fluviais no interio nico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga.
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na la	eslocamentos fluviais no interio nico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote sisica).	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: Pontuação: 1 na TI em que se candidatou a vaga.
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na () Sim () Não	eslocamentos fluviais no interio nico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote sisica).	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação:
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não	eslocamentos fluviais no interio nico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote sisica). região (relacionadas aos PIIRCs	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação:
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 2. GERAL 2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade	eslocamentos fluviais no interio nico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote sisica). região (relacionadas aos PIIRCs	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação:
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na l () Sim () Não 2. GERAL 2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade () Sim () Não	eslocamentos fluviais no interio nico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote sisica). região (relacionadas aos PIRCs e indígena ou Associação indíg	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação:
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 2. GERAL 2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade	eslocamentos fluviais no interio nico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote sisica). região (relacionadas aos PIRCs e indígena ou Associação indíg	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação:
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na I () Sim () Não 2. GERAL 2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade () Sim () Não 2.2 Possui carta de indicação/anuência da comunidade () Sim () Não	eslocamentos fluviais no interiorico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote sisica). região (relacionadas aos PIIRCs e indígena ou Associação indíg	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação:
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 2. GERAL 2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade () Sim () Não 2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que en () Sim () Não 2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colabor. () Sim () Não	eslocamentos fluviais no interiorico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote sisica). região (relacionadas aos PIIRCs e indígena ou Associação indíg	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação:
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 2. GERAL 2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade () Sim () Não 2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que en () Sim () Não 2.3 lá atuou como colaborador eventual e/ou colabor () Sim () Não Total de Atividades:	eslocamentos fluviais no interiorico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote nica). região (relacionadas aos PIIRCs e indígena ou Associação indíg nvolvam o manuseio de ferram ador indígena (Portaria 320/20	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: ena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade? Pontuação: entas, equipamentos agrícolas e florestais? Pontuação: Pontuação: 13/Funai) nas atividades da FUNAI? Pontuação:
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na l () Sim () Não 2. GERAL 2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade () Sim () Não 2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que en () Sim () Não 2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colabor () Sim () Não Cassi () Não Cassi () Não Cassi () Sim () Não	eslocamentos fluviais no interiorico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote nica). região (relacionadas aos PIIRCs e indígena ou Associação indíg nvolvam o manuseio de ferram ador indígena (Portaria 320/20	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: Pontuação: Na TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: ena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade? Pontuação: entas, equipamentos agrícolas e florestais? Pontuação: entas, equipamentos adrividades da FUNAI? Pontuação: 13/Funai) nas atividades da FUNAI? Pontuação: Pontuação: 1da?
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 2. GERAL 2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade () Sim () Não 2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que en () Sim () Não 2.3 lá atuou como colaborador eventual e/ou colabor () Sim () Não Total de Atividades:	eslocamentos fluviais no interiorico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote nica). região (relacionadas aos PIIRCs e indígena ou Associação indíg nvolvam o manuseio de ferram ador indígena (Portaria 320/20	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: ena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade? Pontuação: entas, equipamentos agrícolas e florestais? Pontuação: Pontuação: 13/Funai) nas atividades da FUNAI? Pontuação:
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na II () Sim () Não 2. GERAL 2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade () Sim () Não 2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que en () Sim () Não 2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que en () Sim () Não 2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colabor () Sim () Não Total de Atividades: 2.4 Possui outras experiências profissionais nas regiõe () Sim () Não 2.5 Possui CNH ou Arrais?	eslocamentos fluviais no interiorico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote nica). região (relacionadas aos PIIRCs e indígena ou Associação indíg nvolvam o manuseio de ferram ador indígena (Portaria 320/20	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: ena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade? Pontuação: entas, equipamentos agrícolas e florestais? Pontuação: 13/Funai) nas atividades da FUNAI? Pontuação: Pontuação: 13/Funai) Pontuação: rida? Pontuação: Pontuação: Pontuação:
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 2. GERAL 2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade () Sim () Não 2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que en () Sim () Não 2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colabor () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colabor () Sim () Não 1.8 Não 1.9 Sim () Não 2.9	eslocamentos fluviais no interiorico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote nica). região (relacionadas aos PIIRCs e indígena ou Associação indíg nvolvam o manuseio de ferram ador indígena (Portaria 320/20	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: Pontuação: Na TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: ena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade? Pontuação: entas, equipamentos agrícolas e florestais? Pontuação: entas, equipamentos adrividades da FUNAI? Pontuação: 13/Funai) nas atividades da FUNAI? Pontuação: Pontuação: 1da?
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 2.6 ERAL 2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade () Sim () Não 2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que en () Sim () Não 2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colabor () Sim () Não Total de Atividades: 2.4. Possui outras experiências profissionais nas regiõe () Sim () Não Anos de atuação: 2.5 Possui CNH ou Arrais? () Sim () Não	eslocamentos fluviais no interiorico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote nicia). região (relacionadas aos PIIRCs e indígena ou Associação indíge nivolvam o manuseio de ferram ador indígena (Portaria 320/20) es relacionadas à vaga pretence	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: ena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade? Pontuação: entas, equipamentos agrícolas e florestais? Pontuação: 13/Funai) nas atividades da FUNAI? Pontuação: Pontuação: 13/Funai) Pontuação: rida? Pontuação: Pontuação: Pontuação:
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na lí () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na lí () Sim () Não 2. GERAL 2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade () Sim () Não 2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que en () Sim () Não 2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colabor () Sim () Não Total de Atividades: 2.4 Possui outras experiências profissionais nas regiõe () Sim () Não Anos de atuação: 2.5 Possui CNH ou Arrais? () Sim () Não CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - PONTUAÇÃO CAMPO 6.7	eslocamentos fluviais no interiorico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote nicia). região (relacionadas aos PIIRCs e indígena ou Associação indíge nivolvam o manuseio de ferram ador indígena (Portaria 320/20) es relacionadas à vaga pretence	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: ena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade? Pontuação: entas, equipamentos agrícolas e florestais? Pontuação: 13/Funai) nas atividades da FUNAI? Pontuação: Pontuação: 13/Funai) Pontuação: rida? Pontuação: Pontuação: Pontuação:
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 2.6 ERAL 2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade () Sim () Não 2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que en () Sim () Não 2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colabor () Sim () Não Total de Atividades: 2.4. Possui outras experiências profissionais nas regiõe () Sim () Não Anos de atuação: 2.5 Possui CNH ou Arrais? () Sim () Não	eslocamentos fluviais no interiorico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote nicia). região (relacionadas aos PIIRCs e indígena ou Associação indíge nivolvam o manuseio de ferram ador indígena (Portaria 320/20) es relacionadas à vaga pretence	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: ena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade? Pontuação: entas, equipamentos agrícolas e florestais? Pontuação: 13/Funai) nas atividades da FUNAI? Pontuação: Pontuação: 13/Funai) Pontuação: rida? Pontuação: Pontuação: Pontuação:
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 2. GERAL 2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade () Sim () Não 2.2 Possui carta de indicação/anuência da comunidade () Sim () Não 2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colabor () Sim () Não 1.9 Sim () Não Total de Atividades: 2.4 Possui outras experiências profissionais nas regiõe () Sim () Não Anos de atuação: 2.5 Possui CNH ou Arrais? () Sim () Não CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - PONTUAÇÃO CAMPO 6.7 () Função Supervisor)	eslocamentos fluviais no interior eslocamentos fluviais no interior (fauna e flora) e seu pote esisica). região (relacionadas aos PIIRCs e indígena ou Associação indígeno ou fortaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence es relacionadas à vaga pretence es companyo es relacionadas a vaga pretence es companyo es companyo es relacionadas a vaga pretence es companyo	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: ena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade? Pontuação: entas, equipamentos agrícolas e florestais? Pontuação: 13/Funai) nas atividades da FUNAI? Pontuação: Pontuação: 13/Funai) Pontuação: rida? Pontuação: Pontuação: Pontuação:
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 1.9 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 2.6 ERAL 2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade () Sim () Não 2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que en () Sim () Não 2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colabor. () Sim () Não Total de Atividades: 2.4. Possui outras experiências profissionais nas regiõe () Sim () Não Anos de atuação: 2.5 Possui CNH ou Arrais? () Sim () Não CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - PONTUAÇÃO CAMPO 6.7 Função Supervisor) 1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÕES TÉCN	eslocamentos fluviais no interiorico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote nicioa). Tegião (relacionadas aos PIIRCs e indígena ou Associação indígeno ou Associação indígeno ou Associação indígeno ou Associação indígeno (Portaria 320/20) es relacionadas à vaga pretence des relacionadas acceptantes de la consequence de la cons	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: ena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade? Pontuação: entas, equipamentos agrícolas e florestais? Pontuação: entas, equipamentos agrícolas e florestais? Pontuação: entas, equipamentos agrícolas e florestais? Pontuação: 13/Funai) nas atividades da FUNAI? Pontuação: entas? Pontuação: entas? Pontuação: entas? Pontuação: entas? Pontuação: entas? Pontuação: entas? Pontuação: entas? Pontuação: entas? Pontuação: entas? Pontuação: entas? Pontuação: entas? Pontuação:
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na lí () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na lí () Sim () Não 2. GERAL 2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade () Sim () Não 2. 2 Possui habilidades em trabalhos de campo que en () Sim () Não 2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que en () Sim () Não 2.4 Possui outras experiências profissionais nas regiõe () Sim () Não Total de Atividades: 2.4 Possui outras experiências profissionais nas regiõe () Sim () Não Anos de atuação: 2.5 Possui CNH ou Arrais? () Sim () Não CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - PONTUAÇÃO CAMPO 6.7 (Função Supervisor) 1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÕES TÉCN 1.1. Possui experiência e/ou vivência profissional na A	eslocamentos fluviais no interiorico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote nicioa). Tegião (relacionadas aos PIIRCs e indígena ou Associação indígeno ou Associação indígeno ou Associação indígeno ou Associação indígeno (Portaria 320/20) es relacionadas à vaga pretence des relacionadas acceptantes de la consequence de la cons	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: ena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade? Pontuação: entas, equipamentos agrícolas e florestais? Pontuação: 13/Funai) nas atividades da FUNA!? Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação:
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 1.9 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 2.0 GERAL 2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade () Sim () Não 2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que en () Sim () Não 2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colabor () Sim () Não Total de Atividades: 2.4. Possui outras experiências profissionais nas regiõe () Sim () Não Anos de atuação: 2.5 Possui CNH ou Arrais? () Sim () Não CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - PONTUAÇÃO CAMPO 6.7 (Função Supervisor) 1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÕES TÉCN () Sim () Não	eslocamentos fluviais no interiorico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote nicioa). Tegião (relacionadas aos PIIRCs e indígena ou Associação indígeno ou Associação indígeno ou Associação indígeno ou Associação indígeno (Portaria 320/20) es relacionadas à vaga pretence des relacionadas acceptantes de la consequence de la cons	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: ena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade? Pontuação: entas, equipamentos agrícolas e florestais? Pontuação: 13/Funai) nas atividades da FUNAI? Pontuação: Pontuação: 13/Funai) Pontuação: rida? Pontuação: Pontuação: Pontuação:
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na () Sim () Não 2.6 ERAL 2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade () Sim () Não 2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que en () Sim () Não 1.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colabor () Sim () Não Total de Atividades: 2.4. Possui outras experiências profissionais nas regiõe () Sim () Não Total de Atividades: 2.5 Possui CNH ou Arrais? () Sim () Não CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - PONTUAÇÃO CAMPO 6.7. Função Supervisor) 1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÕES TÉCN 1.1. Possui experiência e/ou vivência profissional na A () Sim () Não Anos de atuação:	eslocamentos fluviais no interiorico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote nicioa). Tegião (relacionadas aos PIIRCs e indígena ou Associação indígeno ou Associação indígeno de ferram ador indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas e indígena (Port	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: entas, equipamentos agrícolas e florestais? Pontuação: 13/Funai) nas atividades da FUNAI? Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação:
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na i () Sim () Não 2.6 ERAL 2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade () Sim () Não 2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que en () Sim () Não 2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colabor () Sim () Não Total de Atividades: 2.4. Possui outras experiências profissionais nas regiõe () Sim () Não Anos de atuação: 2.5 Possui CNH ou Arrais? () Sim () Não CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - PONTUAÇÃO CAMPO 6.7. Função Supervisor) 1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÕES TÉCN 1.1 Possui experiência e/ou vivência profissional na A () Sim () Não	eslocamentos fluviais no interiorico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote nicioa). Tegião (relacionadas aos PIIRCs e indígena ou Associação indígeno ou Associação indígeno de ferram ador indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas à vaga pretence nicoa e indígena (Portaria 320/20 es relacionadas e indígena (Port	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: ena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade? Pontuação: entas, equipamentos agrícolas e florestais? Pontuação: 13/Funai) nas atividades da FUNA!? Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação:
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em de () Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazôr () Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bá 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na lí) Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na lí) Sim () Não 2. GERAL 2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade () Sim () Não 2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que en () Sim () Não 2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colabor () Sim () Não Total de Atividades: 2.4. Possui outras experiências profissionais nas regiõe () Sim () Não Anos de atuação: 2.5 Possui CNH ou Arrais? () Sim () Não CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - PONTUAÇÃO CAMPO 6.7 (Função Supervisor) 1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÕES TÉCN 1.1. Possui experiência e/ou vivência profissional na A () Sim () Não Anos de atuação: 1.2 Possui experiência profissional em atividades relacidados de atuação: 1.2 Sim () Não Anos de atuação:	eslocamentos fluviais no interio inico (fauna e flora) e seu pote nico (fauna e flora) e seu pote nicio (relacionadas aos PIIRCs e indígena ou Associação indíge notolvam o manuseio de ferram ador indígena (Portaria 320/20) es relacionadas à vaga pretence es relacionadas à vaga pretence nicionadas ao tema indigenismo cionadas ao tema indigenismo	r de florestas. Pontuação: r de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: ncial. Pontuação: ncial na região ou TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: Pontuação: ena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade? Pontuação: entas, equipamentos agrícolas e florestais? Pontuação: 13/Funai) nas atividades da FUNAI? Pontuação: ida? Pontuação: Pontuação: Pontuação: e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida?

DIARIO OFICIAL DA UNIAO - Seção 3	ISSN 1677-7069	№ 203, quarta-feira, 27 de outubro de 2021
() Sim () Não Total de horas: 1.4. Possui CNH ou Arrais?	Pontuação:	
() Sim () Não	Pontuação:	_
ANEXO II - MO	DELO DE CURRÍCULO	
ATENÇÃO: FAVOR NÃO ALTERAR A FORMATAÇÃO PADRÃO PARA O DOCUMENTO - TIMES N SOLICITADAS ABAIXO AO IMPRIMIR O FORMULÁRIO. NOME COMPLETO Endereço Completo: Estado Civil	EW ROMAN 12. PREENCHER TODOS OS	CAMPOS RESPEITANDO O FORMATO E AS INFORMAÇÕES

F-mail: Data de Nascimento: Idade: RG (nº e órgão expedidor):

Telefone de contato: Celular:

FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE Curso de Pós-Graduação - Faculdade - ano de conclusão Curso de Graduação - Faculdade - ano de conclusão Formação básica - Escola / Instituto - ano de conclusão

HISTÓRICO PROFISSIONAL

Liste as empresas e/ou instituições em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga

NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF

Cargo Ocupado:

Período: Mês/Ano a Mês/Ano Nome e Cargo do gestor imediato: Motivo do desligamento: Principais Atividades Desenvolvidas:

Xxx

NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.

Cargo Ocupado:

Período: Mês/Ano a Mês/Ano Nome e Cargo do gestor imediato:

Motivo do desligamento: Principais Atividades Desenvolvidas:

Xxx

NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.

Cargo Ocupado:

Período: Mês/Ano a Mês/Ano

Nome e Cargo do gestor imediato: Motivo do desligamento:

Principais Atividades Desenvolvidas:

Xxx Xxx

Xxx

Caso necessite incluir mais empresas, favor acrescentar respeitando o modelo acima. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cursos/Certificações: (livros, artigos, palestras, workshops) Curso - Local de realização - data

Informática:

Ferramenta - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)

Idiomas:

Idioma - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA NA FUNAI (SE HOUVER)

Coloque as informações constantes nas ordens de serviço em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA EM OUTRAS INSTITUIÇÕES (SE HOUVER)

Coloque as informações constantes nos contratos de trabalho ou consultorias realizadas em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,	, portador do RG nº
Por ser verdade, assino e dou fé.	
Local:	
Data:/	
Assinatura do candidato	

EDITAL № FUNAI/3-PSS/2021/SEAGAP/CGGP/DAGES-FUNAI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, considerando instrução, análise e deliberação positiva das áreas de conhecimento específico e eminentemente técnica e afim, da Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/FUNAI e Diretoria de Proteção Territorial - DPT/FUNAI, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. por intermédio da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena e da Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso, tornam público o PROCESSO e da Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso, tornam público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522, de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3520, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação em barreiras sanitárias (BS) e postos de controle de acesso (PCA) para prevenção da COVID-19 nos territórios indígenas, no âmbito das determinações constantes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709 e, de acordo com o regime jurídico instituído pelo art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme autorização dada pela Portaria Interministerial/SEDGG-ME/MISP nº 11.351, de 17 de setembro de 2021 e pela Portaria Interministerial/SEDGG-007628/2021-83

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena e pela Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.2 O candidato aprovado será contratado com fulcro no art. 4º, inciso I, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações, e regulamentada pelo Decreto nº 10.728, de 23 de junho de 2021, para exercer atividades de prevenção, controle e auxílio no enfrentamento da COVID-19, por at de (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde

que o prazo total não exceda dois anos.

1.3 O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

I - Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522;

e CPF nº

II - Análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522.

1.4 Para a investidura nos cargos, haverá Curso de Ambientação com duração de 05 (cinco) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, em parceria com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal (CODEP/CGGP/DAGES).

1.5 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao presente processo seletivo.

1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasilia-DF.

1.7 A Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial - CGIIRC/DPT e a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão - CGGP/DAGES serão responsávels pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na unidade, pela fiscalização das atividades realizadas e pelo gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

1.8.1 A Coordenação Regional Cuiabá será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena a fiscalização das atividades realizadas e o gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 Função: Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental Adeirinha-Juruena a fiscalização das atividades realizadas e o gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

2.1 Função: Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO

2.1.1 Requisitos básicos:

21.11 requisitos asicos.

Nível superior completo em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Ter experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal;

c) Ter experiência profissional em indigenismo e/ou com comunidades

tradicionais;



- d) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição:
- Possuir aptidão/conhecimento em coordenação de equipes 1.2 Remuneração mensal: R\$ 4.400,00 (quatro mil e

- 2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (guando couber). auxilio-transporte (quando couber).

 2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pelas Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou
- Coordenações Regionais
- Coordenações Regionais.

 2.1.5 Atribuições:
 a) Apoiar as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;
 b) Quando convidado, apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico e de sinais de presença pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;
- c) Coordenar e realizar atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de
- d) Auxiliar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a
- Coordenação Regional a qual será lotado (a) nas atividades solicitadas;
 e) Coordenar as equipes de campo sob sua responsabilidade;
 f) Apoiar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a
 Coordenação Regional com os dados de campo (GPS) para elaboração de mapas,
- Coordenação Regional com os dados de campo (GPS) para elaboração de mapas, relatórios e documentos técnicos;
 g) Consolidar e encaminhar todos os documentos técnicos e administrativos (Protocolo de Abordagem e o Registro Diário) das equipes recebidos dos Chefes dos Agentes para manter arquivo e atualizar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;
 h) Preparar apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas à Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;
 i) Participar de reuniões, audiências e outros eventos, quando solicitado pela Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;
 j) Realizar a entrega e o recolhimento de todo o material disponibilizado às equipes de campo controlando-os quanto à qualidade e quantidade;
 k) Supervisionar o cumprimento de todas as normas de segurança das equipes de campo sob sua responsabilidade;

- equipes de campo sob sua responsabilidade;

 1) Manter comunicação com os Chefes de Proteção Etnoambiental, repassando documentos e cobrando a execução das atividades técnicas e administrativas dentro dos prazos;

 m) Apoiar o Chefe dos Agentes na supervisão das equipes de campo, detectando e corrigindo os problemas técnicos e administrativos;

 n) Acompanhar as atividades de monitoramento, fiscalização e proteção territorial utilizando aplicativos e tecnologias geoespaciais em conjunto com os servidores da FUNAI;

 O Respeitar a hierarquia de compando do Coordonosão Goral de fadica

- o) Respeitar a hierarquia de comando da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e da Coordenação Regional;
- p) Cumprir a jornada e as normas estabelecidas pela Coordenação da Frente
- de Proteção Etnoambiental e pela Coordenação Regional de lotação, bem como atender às convocações emergenciais; qui Organizar, em conjunto com a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental ou da Coordenação Regional, todo o acervo documental das equipes de
- campo;
 r) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e
 s) Realizar as atividades de Chefe dos Agentes, quando necessário.
 2.2 Função: Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522
 2.2.1 Requistos Básicos:
- 2.2. Palingad. Citale dos Agentes de Proteção Etiloaniblental CBO 3322
 2.2.1 Requisitos Básicos:
 a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC;
- Ministério da Educação MEC;
 b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;
 c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;
 d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;
 e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
 2.2.2 Remuneração mensal: R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta
- 2.2.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber). 2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas

- 2.2.4 Jornada de Trábalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas de revezamento definidas pela FUNAI.

 2.2.5 Atribuições:

 a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

 b) Coordenar e designar os Agentes para executar as atividades de apoio as relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI.

 C Coordenar as atividades de campo dos Agentes;
- institucionais da FUNAI.

 c) Coordenar as atividades de campo dos Agentes;
 d) Preencher o Protocolo de Abordagem e o Registro Diário, formulários
 utilizados pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e pelas
 Coordenações Regionais da FUNAI, para controle dos ingressantes às Terras Indigenas
 a partir das Barreiras Sanitárias, Postos de Controles de Acesso ou BAPEs, respeitando
 as orientações contidas no Fluxograma de Encaminhamentos da Instituição;
 e) Subsidiar com informações atualizadas de campo ao Supervisor quando
 da elaboração do Plano de Trabalho das ações de campo da FUNAI;
 f) Coordenar e designar os Agentes para a execução das ações de
 conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de
 recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e
 ribeirinhas que compartilham território com estes povos;
 g) Coordenar e designar os Agentes para executar a manutenção dos
 equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de
 acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições
 de uso e de armazenamento;

- de uso e de armazenamento;

- h) Solicitar ao Supervisor os reforcos necessários para os trabalhos de campo sob sua responsabilidade;
- i) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Supervisor:
- j) Zelar pela ordem e disciplina dos Agentes de Proteção Etnoambiental sob sua responsabilidade;
- k) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela FUNAI. bem como atender às convocações emergenciais;
- I) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em expedições em áreas de floresta, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual - EPIs pelos Agentes de Proteção Etnoambiental:
- m) Informar ao Supervisor as atitudes e procedimentos de Agentes que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;
- n) Apoiar o Supervisor no controle da freguência das equipes de
- o) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e
- p) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAL principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos supervisores e servidores da
 - 2.3 Função: Agente de Proteção Etnoambiental CBO 6320
 - 2.3.1 Requisitos básicos:
 - a) Sem exigência de escolaridade;
- b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;
- c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;
- d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais:
 - e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
 - 2.3.2 Remuneração mensal: R\$ 1.100.00 (um mil e cem reais).
- 2.3.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber)
- 2.3.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pela Coordenação das Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações
 - 2.3.5 Atribuições:
- a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presenca de povos indígenas isolados e de recente contato:
- b) Apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI-
- c) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual EPIs e cumprir todas as normas de segurança;
- d) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pela FUNAI, bem como atender às convocações emergenciais;
- e) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental;
- f) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- g) Realizar ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes
- h) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de picadas, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as acões de deslocamento das equipes para a realização dos trabalhos de proteção ambiental das Terras Indígenas;
- i) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e
- j) Realizar apoio as atividades de proteção, vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de ilícitos ambientais nas Terras Indígenas.





3.1 Para o presente processo seletivo simplificado são previstas as seguintes vagas:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	4
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	8
Agentes de Proteção Etnoambiental	40
Total	52

3.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função de Agente de Proteção, Chefe dos Agentes de Proteção ou Supervisor dos Agentes de Proteção, tabela constante no item 3.1.

3.3 As vagas serão distribuídas nas seguintes unidades organizacionais:

UF	Unidade Funai	Função	Quantidade Profissionais	Sede / BS e PCA	Terra Indígena / Área de Atuação	Município	Etnia
MT		Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	Sede da FUNAI em Juína	atuação da CR	Todos os municípios listados nos PCAs na área da CR Noroeste do Mato Grosso	Enawenê-Nawê
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental		PCA Enawenê-Nawê	TI Enawenê-Nawê	Comodoro, Juína, Sapezal	
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
	Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	3	Sede da FUNAI em Cuiabá		Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Madeirinha-Juruena	5
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Piripkura	TI Piripkura	Colniza e Rondolândia	RC Piripkura
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	4	PCA - BAPE Kawahiva	TI Kawahiva do Rio Pardo	Colniza	Isolados
		Agentes de Proteção Etnoambiental	20			l.	
	TOTAL MATO GROSSO	-	52	ļ.			

3.4 A escolha da lotação dos candidatos deve atender a ordem de classificação, observando-se o número total de vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realocação dos

candidatos para a unidade organizacional onde não houver o preenchimento total das vagas que se encontra no item 3.3.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os Supervisores dos Agentes de Proteção Etnoambiental, os Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e os Agentes de Proteção Etnoambiental estão diretamente relacionadas com trabalhos que exigem esforço físico em expedição na floresta, em áreas fluviais e terrestres, para a prestação de apoio a levantamento de vestígios sobre a presença de índios isolados e de recente contato, o que exige aptidão física plena para o exercício do cargo. Por não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) para essas funções.

- 5. DA INSCRIÇÃO
 5.1 A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas e realizada no período de 03 a 09 de novembro de 2021, de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às
- 5.1 A inscrição sera gratuita, seriuo veudus a courança de quando de 17:30 horas, nos seguintes locais:

 a) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena, localizada no anexo da Coordenação Regional da FUNAI Cuiabá, situada na Rua E, S/N, Quadra 15, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-900;
 b) Na Base de Proteção Etnoambiental Kawahiva, na Terra Indígena Kawahiva, município de Colniza/MT;
 c) Na sede da Coordenação Regional da FUNAI no Noroeste do Mato Grosso, situada na Avenida JK, Quadra 06, Lote G, nº 850E, bairro Setor de Serviço, Juína/MT, CEP 78320-

d) Na sede da Coordenação Regional da FUNAI de Ji-Paraná, situada na Avenida Maringá, nº 2.268, bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-620; 5.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

- 5.3 A inscrição é restrita a moradores do Estado do Acre para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental CBO 6320 em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e para evitar deslocamentos.
 5.3.1 A participação de candidatos não moradores do Estado do Acre para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental CBO 3520 e de Agente de Proteção Etnoambiental CBO 6320 será condicionada à aprovação pela comunidade indígena da Terra Indígena que irá atuar, por meio de Carta ou Declaração de indicação/anuência e/ou ata de
- reunião realizada pela comunidade ou da Associação Indígena local.

 5.4 Para a função de Agente e Chefe, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes

documentos:

- a) Carteira de Identidade:
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número; c) Comprovante de escolaridade exigido para a função; d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

- e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
 f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 g) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela FUNAI; e
 h) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para
- indígenas. 5.5 Para a função de Supervisor, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição - Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade:
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número; c) Comprovante de escolaridade exigido para a função; d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

 - e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
 f) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
 g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e
 h) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio
- punho" Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai; e
 i) Documentos que comprovem as informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.
 5.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato.
 5.6.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios,
- 5.6.1 O candidato que nao possuir CPF deverá solicita-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agencia do Banco do Brasil, da Caixa Economica Federal e dos Correlos, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

 5.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

 5.8 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.

 5.9 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via correio eletrônico ou qualquer outro meio.

 5.10 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.4, 5.5 e 5.6 e da presentação do documento de identidade original do procurador.

 5.11 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.4, 5.5 e su representante.

- e 5.6, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
 6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS
 6.1 A análise do currículo dos candidatos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI. 6.1.1 O currículo, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchido digitalmente ou manuscrito em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- e entregue no dia da inscrição para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522.

 6.1.2 Os candidatos a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.
- 6.1.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas no currículo, será atribuída como pontuação "zero" em cada um
- 6.1.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas no currículo, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.2.
 6.2 A análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I, será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.
 6.2.1 A ficha de inscrição, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchida digitalmente ou manuscrita em letra de forma legivel, conforme modelo constante no Anexo I deste edital, e entregue no dia da inscrição para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 6320.
 6.2.2 Os candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 6320 deverão apresentar a documentação de comprovação e/ou autodeclaração das informações preenchidas na ficha, Anexo I, no ato da inscrição.
 6.2.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas na ficha de inscrição, Anexo I, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.1.
 6.3 Somente serão aceitas cópias de documentação para análise mediante a apresentação dos documentos originais. A Comissão de Seleção receberá as cópias dos documentos e procederá à conferência com os originais.
- e procederá à conferência com os originais.

138

- 6.4 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.
 6.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.
 6.6 Não serão aceitas entregas, acréscimos ou substituições de documentos posterior ao período determinado para inscrição.
 6.7 As pontuações referentes aos títulos, a experiência profissional, as habilidades e conhecimentos tradicionais estão constantes nas tabelas a seguir:
- 6.7.1 Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e Agente de Proteção Etnoambiental CBO 6320



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	1 saber específico: 0,5 ponto; 2 saberes específicos: 1 ponto; 3 saberes específicos: 1,5 ponto 4 saberes específicos: 2 ponto; Acima de 5 saberes específicos, esrá adicionado 0,5 ponto, o que poderá gerar a nota total de 4 pontos ao candidato que reunir 8 saberes conforme Anexo I.
Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade	1 ponto
Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais	1 ponto
	1 atividade: 1 ponto 2 a 5 atividades: 3 pontos Acima de 6 atividades: 5 pontos
Possuir outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida. (Ex. atuação como Brigadista (IBAMA e ICMBio))	Até 1 ano: 1 ponto 2 anos: 2 pontos Acima de 3 anos: 3 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria e/ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.7.2 Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal	Até 1 ano: 1 ponto
	1 a 3 anos: 3 pontos
	Mais de 3 anos: 4 pontos
Ter experiência profissional em indigenismo e/ou junto às comunidades tradicionais nas	Até 1 ano: 1 ponto
regiões relacionadas à vaga pretendida	1 a 3 anos: 3 pontos
	Mais de 3 anos: 5 pontos
Possuir cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão	
ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e	
temas correlatos	Mais de 80 horas: 5 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.8 Serão selecionados, para as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental o quantitativo ahaixo

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	8

6.9 Serão considerados selecionados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que estiverem classificados para as funções às quais estão concorrendo, para compor o cadastro de reserva, conforme o quantitativo abaixo:

Função	Total de vagas
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	20
Agentes de Proteção Etnoambiental	80
Total	100

- 7. DA ENTREVISTA

- 7.1 As entrevistas serão conduzidas pela Comissão de Seleção e terão como critério de avaliação:

 a) Capacidade do candidato de elucidar questões referentes ao currículo.

 b) Demonstração de compreensão de questões relacionadas aos seguintes temas: indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indigenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos.

 c) Desenvoltura do candidato em responder questões referentes às atividades realizadas na função pretendida.

 7.2 A entrevista conterá os seguintes assuntos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522:

 - Conhecimentos sobre a experiência pregressa do(a) candidato(a);
- Conhecimentos sobre a região que irá atuar;

 Demonstrar conhecimentos sobre os povos indígenas da região que irá atuar, bem como de comunidades tradicionais, gestão ambiental e territorial de Terras Indígenas e comunidades tradicionais;
 - Conhecimentos sobre o trabalho da FUNAI junto aos povos indígenas isolados e de recente contato:

 - Conhecimentos sobre a legislação da Política Indigenista;
 Conhecimentos sobre a Política Pública de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indigenas Isolados e de Recente Contato;
 Conhecimentos gerais sobre as demandas da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709;
- 7.3 As entrevistas serão realizadas presencialmente com a adoção dos protocolos de segurança e sanitários de prevenção da COVID-19 em local definido na convocação da
- entrevista 7.3.1 As entrevistas serão realizadas pelo período de no máximo 20 (vinte) minutos pela Comissão de Seleção com cada candidato(a), no dia 25 de novembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, com ordem fixada dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na análise curricular na sede da FUNAl em Juína e em Cuiabá, no Estado do Mato
- Grosso, independente da lotação dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

 7.4 A nota da entrevista será um total de 70 (setenta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada assunto.

 8. DO CURSO DE AMBIENTAÇÃO

 - 8. DO CURSO DE AMBIENTAÇÃO 8.1. O curso é formado por aulas teóricas com os seguintes temas: Funcionamento da estrutura e organização da FUNAI e das Unidades Descentralizadas; Reconhecer a importância da Política de Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato; Conhecimentos gerais sobre as demandas da ADPF 709 e o trabalho a ser desenvolvido;
 - Organização das equipes e preenchimento dos formulários e relatórios de abordagem nas barreiras sanitárias e postos de controle de acesso; Apresentação do conteúdo técnico e da legislação pertinente a cada tema; Possíveis Implicações dos Cenários Encontrados na Situação de Contato com PIRC; Apresentação dos principais problemas enfrentados em campo.
- 8.2 O curso de ambientação será realizado no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, na sede da FUNAI em Juína e em Culabá, no Estado do Mato Grosso, independente da lotação dos candidatos selectionados, cuja seleção será realizada pela FUNAI.

 8.2.1 O curso terá duração de 5 (cinco) dias, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.

 8.2.2 É obrigatória a presença doslas) candidatos(as) em todas as atividades e para isso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.

 8.3 Farão jus ao certificado de participação no curso os candidatos que obtiverem o mínimo de 90% de presença nas aulas.
- 8.3 Farão jus ao certificado de participação no curso os candidatos que obtiverem o mínimo de 90% de presença nas aulas.
 9. CLASSIFICAÇÃO FINAL
 9.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II), sendo a Nota Final = Nota da análise curricular.
 9.1.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo II), do currículo do candidato (Anexo II) e entrevista, conforme a seguinte fórmula: Nota Final = (Nota da análise curricular*6) + (Nota da entrevista* 2) / 100
 9.2.1 Alavendo empate na Nota Final serão observados os seguintes critérios para o desempate:
 9.2.1 Candidatos à função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental:
 a) Major idade:
- - - a) Maior idade;
 b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista;
 c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.
 9.2.2 Candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental:

 - a) Maior idade; b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista; c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade. 10. DA ELIMINAÇÃO:

 - 10.1 O candidato será eliminado do processo seletivo quando:
 a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo de seleção;
 b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
- c) Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;

 d) Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção.

 11. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO
- 11. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO
 11.1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função
 11.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;
 11.1.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral;
 11.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;
 11.1.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;
 11.1.5 Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;
 11.1.6 Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;
 11.1.7 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função;



- 11.1.8 Para candidatos indígenas declarar formalmente o seu não envolvimento em atividades ilícitas e/ou prejudiciais ao convívio em sua comunidade, que não possui problemas com lideranças, conflitos dentro de sua comunidade e demais intercorrências que desabone sua conduta;

 11.2 Documentos exigidos por lei para a contratação dos candidatos

 11.2.1 Carteira de Identidade, com data de expedição;
- 11.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Será aceito o cartão do CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento
- oficial que possua o número;
 11.2.3 Comprovante eletrônico de Situação (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp); CPF
 - 11.2.4 Comprovante de escolaridade exigido para a função;

 - 11.2.5 Título de Eleitor; 11.2.6 Título de Eleitor; 11.2.6 Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- 11.2.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares, exceto para indígenas. Serão aceitos o Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
 11.2.8 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 11.2.9 Carteira de Trabalho com o número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de
- requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;

 11.2.10 Comprovante de Residência atualizado, emitido em nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" Modelo Anexo 2 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai;

 11.2.11 Certidões, expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico, se constante da mesma,
- descritas a seguir:

 - seguir.
 a) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Federal;
 b) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
 c) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- d) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino:
 - e) certidão negativa de antecedentes criminais eletrônica emitida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao); e
 - f) certidão de antecedentes criminais da Justica Eleitoral.
- 11.2.12 Tipo Sanguineo e Fator RH, se houver;
 11.2.13 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;
 11.2.14 Atestado de Saúde Ocupacional ASO, comprovando estar apto física e mentalmente para admissão na função; e
 11.2.15 Comprovante de conta bancária atualizada, e habilitada para recebimento enquanto conta salário, vinculada a instituição bancária credenciada para tanto junto à União (extrato, saldo, cópia do cartão ou comprovante de atualização de conta salário emitido pela agência bancária).
 12. DA VIGENCIA DO CONTRATO:
 12.1 O contrato por tempo determinado será regido pela Lei nº 8.745, de 193, art. 4º, inciso I, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação do cituação da compresiça por cávido público dende que o parao tetal não evende dela contra de porta de porta de contra contra por contra cont
- de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

 12.2 Observada a necessidade de provimento, a FUNAl procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.

 12.3 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique
- sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para a FUNAI.

 12.4 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

 a) Término do prazo contratual;

 - b) Rescisão por iniciativa do contratado;
- o) Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;
 d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica Oficial.
 12.4.1 a extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada a FUNAI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 12.4.2 A extinção do Contrato por iniciativa do FUNAI, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratante de indenização correspondente à metade do que lhe cabería referente ao restante do contrato.
- 12.5 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Agente, Chefe ou Supervisor, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado, respeitadas as exigências previstas no Edital.
 - 13. DOS RECURSOS:
- 13.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail concursotemporario@funai.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.
- 13.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar
- apresentar.

 13.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

 13.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo e, em segunda e última instância, pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Gestão e Administração (CGGP/DAGES) da FUNAI.

 13.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.

 13.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

 - 14. DO FORO 14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília DF, para as demandas judiciais.
- 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

 15. 1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio oficial da FUNAI: https://www.gov.br/funai/pt-br.
- 15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos atos da administração.
- 15.3 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial da FUNAI para verificação das informações
- pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas das eleção.

 15.4 As medidas de segurança a serem adotadas em razão da classificação da situação mundial do novo coronavirus (COVID-19) como pandemia devem seguir as orientações fixadas nas legislações locais, quando da realização de todas as etapas decorrentes do presente processo seletivo.
- 15.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.
 15.6 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato, Independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.
 15.7 Os servidores e instrutores que participarem nas atividades de realização do Processo Seletivo Simplificado atuarão de acordo com o estabelecido no Código de Ética do
- 15./ Os servidores e instrucires que paruciparem nos actuales a servicio público.

 15.8 É vedada a contratação de familiar, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de parentesco do(a) responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado.

 15.9 O processo seletivo simplificado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 49, inciso I, cuja validade de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário
- - 15.10 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS Nome Completo: Função: () Agente de Proteção Etnoambiental () Chefe () Supervisor Unidade FUNAI (FPE / CR): Lotação (Sede / PCA-BAPE): exo: () Masculino () Feminino Data de Nascimento: Estado Civil: Nome da mãe: Etnia: Endereço Residencial: () Urbano () Rura Complemento (Logradouro/Comunidade): CEP UF: Cidade: Telefone E-mail

DOCUMENTAÇÃO		
CPF:	RG:	
Título de Eleitor:		
Certificado de alistamento militar: Certidão de Nascimento	ou Casamento:	
CNH (se houver): () Sim () Não	N°:	Categoria:
Arrais (se houver): () Sim () Não	N°:	Categoria:

140

ESCOLARIDADE

Nº Inscrição:



() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo	() Ensino Méd	dio Completo rior Incompleto		
() Ensino Médio Incompleto	() Ensino Supe			
DADOS BANCÁRIOS				
Banco:	Agência:	Conta Corrent	e:	
Declaro estar ciente de que as informações que estou p de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou (desclassificação), civis e penais cabíveis. de				
(Local e data)				
ASSINATURA DO CANDIDATO				
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO				
Confirmo que recebi as cópias simples dos documentos	apresentados pelo candida	ato no ato da inscrição,	e que estes conferem	com os respectivos documentos originais.
RG: () Sim () Não		Nº Inscrição:		
CPF: () Sim () Não Título de Eleitor: () Sim () Não				
Alistamento militar: () Sim () Não		ASSINATURA		
Certidão de Nascimento / Casamento: () Sim () Não Currículo e comprovantes: () Sim () Não				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO - CAMPO 6.7.1 (Funções de Agente e Chefe de Proteção Etnoambiental)				
1. ESPECÍFICO: HABILIDADES E CONHECIMENTOS TRADI POSTOS DE CONTROLE DE ACESSO.	CIONAIS RELACIONADOS A	O BIOMA AMAZÔNICO	E NECESSÁRIOS PARA	A OPERACIONALIZAÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁ
1.1 Conhecimento e habilidades em orientação em desl	ocamentos terrestres no in	terior de florestas.		
) Sim () Não			Pontuação:	
1.2 Conhecimento e habilidades em orientação em desl	ocamentos terrestres no in	terior de florestas na re	egião ou a TI em que s	e candidatou a vaga.
() Sim () Não			Pontuação:	
1.3 Conhecimento e habilidades em orientação em desl	ocamentos fluviais no inter	ior de florestas.		
() Sim () Não			Pontuação:	
1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em desl	ocamentos fluviais no inter	ior de florestas na regiã	ão ou TI em que se car	ndidatou a vaga.
() Sim () Não			Pontuação:	
1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônio	co (fauna e flora) e seu pot	tencial.		
) Sim () Não			Pontuação:	
1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônio	co (fauna e flora) e seu pot	tencial na região ou TI e		a vaga.
() Sim () Não			Pontuação:	
1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência bási	ca).			
() Sim () Não	.~		Pontuação:	
1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na re	giao (relacionadas aos PIIRO	Cs) na 11 em que se car	_	
() Sim () Não			Pontuação:	
2. GERAL	indígana au Assasiasãa indi	íanna lanal a laur ata da	varmiča vaalisada nala	Cababianumaa
2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade (() Sim () Não	mulgeria ou Associação mui	igena local e/ou ata de	Pontuação:	comunidades
2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que enve	alvam a manusaia da farra	montas oquinamentos		
	Divaili o ilialiuselo de lella	mentas, equipamentos a	Pontuação:	
() Sim () Não 2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colaborad	lor indígona (Bortaria 220/	2012/Eunail nas atividad		
() Sim () Não	ioi maigena (Fortana 320/	coroji ulialj lias atividad	Pontuação:	
Total de Atividades:				
2.4. Possui outras experiências profissionais nas regiões	relacionadas à vaga preter	ndida?		
() Sim () Não Anos de atuação:			Pontuação:	
2.5 Possui CNH ou Arrais?				

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - PONTUAÇÃO CAMPO 6.7.2 EDITAL (Função Supervisor)

Pontuação:

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS	
1.1. Possui experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal?	
() Sim () Não	Pontuação:
Anos de atuação:	
1.2. Possui experiência profissional em atividades relacionadas ao tema indigenismo	e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida?
() Sim () Não	Pontuação:
Anos de atuação:	
	gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e tema
correlatos?	
() Sim () Não	Pontuação:
Total de horas:	
1.4. Possui CNH ou Arrais?	
() Sim () Não	Pontuação:

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

ATENÇÃO: FAVOR NÃO ALTERAR A FORMATAÇÃO PADRÃO PARA O DOCUMENTO - TIMES NEW ROMAN 12. PREENCHER TODOS OS CAMPOS RESPEITANDO O FORMATO E AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ABAIXO AO IMPRIMIR O FORMULÁRIO.
NOME COMPLETO
Endereço Completo:
Estado Civil:
Telefone de contato: Celular:
E-mail:
Data de Nascimento: Idado:

() Sim () Não

Data de Nascimento: Idade: RG (nº e órgão expedidor): CPF:

FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE

Curso de Pós-Graduação - Faculdade - ano de conclusão Curso de Graduação - Faculdade - ano de conclusão Formação básica - Escola / Instituto - ano de conclusão



HISTÓRICO PROFISSIONAL Liste as empresas e/ou instituições em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF. Cargo Ocupado: Período: Mês/Ano a Mês/Ano Nome e Cargo do gestor imediato: Motivo do desligamento: Principais Atividades Desenvolvidas: Xxx Xxx Xxx NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF. Cargo Ocupado: Período: Mês/Ano a Mês/Ano Nome e Cargo do gestor imediato: Motivo do desligamento: Principais Atividades Desenvolvidas: Xxx Xxx NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF Cargo Ocupado: Período: Mês/Ano a Mês/Ano Nome e Cargo do gestor imediato: Motivo do desligamento: Principais Atividades Desenvolvidas:

Xxx

Caso necessite incluir mais empresas, favor acrescentar respeitando o modelo acima.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Cursos/Certificações: (livros, artigos, palestras, workshops)

Informática:

Curso - Local de realização - data

Ferramenta - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)

Idiomas:

Idioma - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado) HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA NA FUNAI (SE HOUVER)

Coloque as informações constantes nas ordens de serviço em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA EM OUTRAS INSTITUIÇÕES (SE HOUVER)

Coloque as informações constantes nos contratos de trabalho ou consultorias realizadas em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,	, portador do RG nº	UF
declaro para os devidos fins que resido no endereço:		
Por ser verdade, assino e dou fé.		
Local:		
Data:/		
Assinatura do candidato		

EDITAL N° FUNAI/4-PSS/2021/SEAGAP/CGGP/DAGES-FUNAI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, considerando instrução, análise e deliberação positiva das áreas de conhecimento específico e eminentemente técnica e afim, da Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/FUNAI e Diretoria de Proteção Territorial - DPT/FUNAI, por intermédio da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema e da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu, tornam público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522, de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522, de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522, de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522, de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522, de Controle de Secuparima de Experior de Salvo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação em barreiras sanitárias (BS) e postos de controle de acesso (PCA) para prevenção da COVID-19 nos territórios indígenas, no âmbito das determinações constantes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPP) 709 e, de acordo com o regime jurídico instituído pelo art. 29, inciso II, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme autorização dada pela Portaria Interministerial/SEDGG-ME/MJSP nº 11.351, de 17 de setembro de 2021 e pela Portaria Funai nº 411, de 22 de outubro de 2021, e mediante as condições estabelecidas neste Edital Processo nº 08620.007632/2021-41.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema e pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.2 O candidato aprovado será contratado com fulcro no art. 4º, inciso I, d. Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações, e regulamentada pelo Decreto nº 10.728, de 23 de junho de 2021, para exercer atividades de prevenção, controle e auxílio no enfrentamento da COVID-19, por até 6 (seis) meses, podendo ser porrorgado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

1.3 O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

1. Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522;

11. Análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522.

1.4 Para a investidura nos cargos, haverá Curso de Ambientação com duração de OS (cinco) dias, carga norária de 40 (quarenta) horas, em parceria com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal (CODEP/CGGP/DAGES).

1.5 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao presente processo seletivo.

1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasilia-DF.

1.7 A Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Dierotria de Proteção Territória! - CGIIRC/DPT e a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão - CGGP/DAGES serão responsáveis pelo processo seletivo simplificado.

processo seletivo simplificado.

1.8 A Coordenação Regional do Alto Purus e a Coordenação Regional do Juruá serão responsáveis pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) nas respectivas unidades, pela fiscalização das atividades realizadas e pelo gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

equipes contratadas. 18. A Coordenação Regional Centro Leste do Pará será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema e na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu

1.8.1 Compete à Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema e à Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu a fiscalização das atividades realizadas e o gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

e CPF nº

- 2. DAS FUNÇÕES
- 2.1 Função: Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO

3522
2.1.1 Requisitos básicos:
a) Nível superior completo em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
b) Ter experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal;
c) Ter experiência profissional em indigenismo e/ou com comunidades

tradicionais;

d) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição:

e) Possuir aptidão/conhecimento em coordenação de equipes; 2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos

2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber),

auxilio-transporte (quando couber).

2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pelas Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações Regionais.

2.1.5 Atribuições:

2.1.5 Atribuições:

a) Apoiar as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;
b) Quando convidado, apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico e de sinais de presença; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI; da FUNAI;

c) Coordenar e realizar atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de

lotação;
d) Auxiliar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a
Coordenação Regional a qual será lotado (a) nas atividades solicitadas;
e) Coordenar as equipes de campo sob sua responsabilidade;
f) Apoiar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a
Coordenação Regional com os dados de campo (GPS) para elaboração de mapas,

Coordenação Regional com os adados de campo (GPS) para elaboração de mapas, relatórios e documentos técnicos;
g) Consolidar e encaminhar todos os documentos técnicos e administrativos (Protocolo de Abordagem e o Registro Diário) das equipes recebidos dos Chefes dos Agentes para manter arquivo e atualizar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;
h) Preparar apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas à Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;
i) Participar de reuniões, audiências e outros eventos, quando solicitado pela Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;
j) Realizar a entrega e o recolhimento de todo o material disponibilizado às equipes de campo controlando-os quanto à qualidade e quantidade;
k) Supervisionar o cumprimento de todas as normas de segurança das equipes de campo sob sua responsabilidade;
l) Manter comunicação com os Chefes de Proteção Etnoambiental, repassando documentos e cobrando a execução das atividades técnicas e administrativas dentro dos prazos;

administrativas dentro dos prazos;



- m) Apoiar o Chefe dos Agentes na supervisão das equipes de campo, detectando e corrigindo os problemas técnicos e administrativos; n) Acompanhar as atividades de monitoramento, fiscalização e proteção territorial utilizando aplicativos e tecnologias geoespaciais em conjunto com os servidores da FUNAI:
- lsolados e de Recente Contato, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental
- Isolados e de Recente Contato, da Condenação da Frente de Proteção Etnoambiental e pela Coordenação Regional;
 p) Cumprir a jornada e as normas estabelecidas pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e pela Coordenação Regional de lotação, bem como atender às convocações emergenciais;
 q) Organizar, em conjunto com a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental ou da Coordenação Regional, todo o acervo documental das equipes de Campo:
- r) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e

 5) Realizar as atividades de Chefe dos Agentes, quando necessário.

 - 2.2 Função: Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522

- 2.2 Função: Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522
 2.2.1 Requisitos Básicos:
 a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC;
 b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;
 c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;
 d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;
 e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
 2.2.2 Remuneração mensal: R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais).

- 2.2.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber),

- 2.2.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).
 2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas de revezamento definidas pela FUNAI.
 2.2.5 Atribuições:
 a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;
 b) Coordenar e designar os Agentes para executar as atividades de apoio as relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI.
 c) Coordenar as atividades de campo dos Agentes;
- campo e floresta anua nao regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI.

 c) Coordenar as atividades de campo dos Agentes;
 d) Preencher o Protocolo de Abordagem e o Registro Diário, formulários utilizados pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e pelas Coordenações Regionais da FUNAI, para controle dos ingressantes às Terras Indígenas a partir das Barreiras Sanitárias, Postos de Controles da Acesso ou BAPEs, respeitando as orientações contidas no Fluxograma de Encaminhamentos da Instituição;
 e) Subsidiar com informações atualizadas de campo ao Supervisor quando da elaboração do Plano de Trabalho das ações de campo da FUNAI;
 f) Coordenar e designar os Agentes para a execução das ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;
 g) Coordenar e designar os Agentes para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
 h) Solicitar ao Supervisor os reforços necessários para os trabalhos de campo sob sua responsabilidade;

- campo sob sua responsabilidade:
- i) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Supervisor;
- j) Zelar pela ordem e disciplina dos Agentes de Proteção Etnoambiental sob
- sua responsabilidade;
 k) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela FUNAI, bem como atender às convocações emergenciais;
 - 3. DAS VAGAS

- l) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em expedições em áreas de floresta, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual EPIs pelos Agentes de Proteção Etnoambiental;
- m) Informar ao Supervisor as atitudes e procedimentos de Agentes que
- estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança; n) Apoiar o Supervisor no controle da frequência das equipes de Agentes:
- o) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e
- p) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos supervisores e servidores da
 - 2.3 Função: Agente de Proteção Etnoambiental CBO 6320
 - 2.3.1 Requisitos básicos:
 - Sem exigência de escolaridade;
- b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações rem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso; c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou
- junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;
 d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de
- ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais; e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
- 2.3.2 Remuneração mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
 2.3.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).
- 2.3.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pela Coordenação das Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações
 - 2.3.5 Atribuições:
- a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato; b) Apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as
- técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;

 c) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPIs e
- cumprir todas as normas de segurança;
 d) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pela FUNAI,
- bem como atender às convocações emergenciais;

 e) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental;
- f) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas arreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambie (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- g) Realizar ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes
- h) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de picadas, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento das equipes para a realização dos trabalhos de proteção ambiental das Terras Indígenas;
- i) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e
- j) Realizar apoio as atividades de proteção, vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de ilícitos ambientais nas Terras Indígenas.
- 3.1 Para o presente processo seletivo simplificado são previstas as seguintes vagas:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	4
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	8
Agentes de Proteção Etnoambiental	40
Total	52

3.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função de Agente de Proteção, Chefe dos Agentes de Proteção ou Supervisor dos Agentes de Proteção, tabela constante no item 3.1. 3.3 As vagas serão distribuídas nas seguintes unidades organizacionais:

UF	Unidade Funai	Função	Quantidade Profissionais	Sede / BS e PCA	Terra Indígena / Área de Atuação	Município	Etnia
PA	Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	Sede da FUNAI em Santarém	atuação da FPE	Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Cuminapanema	
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental Agentes de Protecão Etnoambiental	10	PCA - BAPE Zoe	TI Zoe	Óbidos	Zo'é
		Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental		Sede da FUNAI em Altamira	atuação da FPE	Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Médio Xingu	-
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental Agentes de Proteção Etnoambiental	10	PCA - BAPE Koatinemo	TI Araweté Igarapé Ipixuna	Altamira, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio	Araweté
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Transamazônica	TI Cachoeira Seca	Altamira, Placas e Uruará	Arara do Pará
		Agentes de Proteção Etnoambiental Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Koatinemo	TI Apyterewa	São Félix do Xingu	Parakanã
	TOTAL PARÁ	Agentes de Proteção Etnoambiental	10 52				

3.4 A escolha da lotação dos candidatos deve atender a ordem de classificação, observando-se o número total de vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realocação dos candidatos para a unidade organizacional onde não houver o preenchimento total das vagas que se encontra no item 3.3.



4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os Supervisores dos Agentes de Proteção Etnoambiental, os Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e os Agentes de Proteção Etnoambiental estão diretamente relacionadas com trabalhos que exigem esforço físico em expedição na floresta, em áreas fluviais e terrestres, para a prestação de apoio a levantamento de vestígios sobre a presença de índios isolados e de recente contato, o que exige aptidão física plena para o exercício do cargo. Por tal motivo, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) para essas funções.

- 5. DA INSCRIÇÃO
 5.1 A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas e realizada no período de 03 a 09 de novembro de 2021, de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, nos seguintes locais
- is, nos segunites nocas.

 a) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema, localizada na Rua 24 de Outubro, nº 1.854, bairro Aldeia, Santarém/PA, CEP 68.040-014;
 b) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu, localizada na Travessa Pedro Lemos, nº 110, Centro Altamira/PA, CEP 68.371-060.

 5.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

 5.3 A inscrição é restrita a moradores do Estado do Acre para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental
- CBO 6320 em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e para evitar deslocamentos.

 5.3.1 A participação de candidatos não moradores do Estado do Acre para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental CBO 6320 será condicionada à aprovação pela comunidade indígena da Terra Indígena que irá atuar, por meio de Carta ou Declaração de indicação/anuência e/ou ata de reunião realizada pela comunidade ou da Associação Indígena local.
 5.4 Para a função de Agente e Chefe, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição - Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes

- a) Carteira de Identidade; b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

 - c) Comprovante de escolaridade exigido para a função; d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor; e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento:
- g) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela FUNAI; e
 h) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para
- indígenas.
 - 5.5 Para a função de Supervisor, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes

 - a) Carteira de Identidade; b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

 - c) Comprovante de escolaridade exigido para a função; d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
 e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
 f) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
 g) Certidão de Alistamento ou Certidão de Casamento; e
 h) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indigenas, declaração de residência emitida pela Funai; e
 i) Documentos que comprovem as informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.
 5.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato.
 5.6.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
 5.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
 5.8 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.
 5.9 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via correio eletrônico ou qualquer outro meio.
 5.10 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição,

- 5.10 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.4, 5.5 e 5.6 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.

 5.11 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.4, 5.5 e 5.6, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
 - 6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6. DA AVALICAÇÃO DOS CANDIDIATOS
 6.1 A análise do currículo dos candidatos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.
 6.1.1 O currículo, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchido digitalmente ou manuscrito em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo II deste edital, e entregue no dia da inscrição para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522.
 6.1.2 Os candidatos a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.
- 6.1.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas no currículo, será atribuída como pontuação "zero" em cada um

- 6.1.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas no currículo, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.2.
 6.2 A análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I, será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.
 6.2.1 A ficha de inscrição, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchida digitalmente ou manuscrita em letra de forma legivel, conforme modelo constante no Anexo I deste edital, e entregue no dia da inscrição para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3520 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3520 e de Agentes de Proteção
- - 6.4 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.

 - 6.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.
 6.6 Não serão aceitas entregas, acréscimos ou substituições de documentos posterior ao período determinado para inscrição.
 6.7 As pontuações referentes aos títulos, a experiência profissional, as habilidades e combrohecimentos tradicionais estão constantes nas tabelas a seguir:
 6.7.1 Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e Agente de Proteção Etnoambiental CBO 6320

CRITERIOS	PONTOAÇÃO
comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	1 saber específico: 0,5 ponto; 2 saberes específicos: 1 ponto; 3 saberes específicos: 1,5 ponto 4 saberes específicos: 2 pontos; Acima de 5 saberes específicos, será adicionado 0,5 ponto, o que poderá gerar a nota total de 4 pontos ao candidato que reunir 8 saberes conforme Anexo I.
Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade	1 ponto
Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais	1 ponto
Ter atuado como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria	1 atividade: 1 ponto

Acima de 6 atividades: 5 pontos

Possuir outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida. (Ex. Até 1 ano: 1 ponto atuação como Brigadista (IBAMA e ICMBio)) 2 anos: 2 pontos Acima de 3 anos: 3 pontos Possuir CNH em qualquer categoria e/ou Arrais 1 ponto PONTUAÇÃO MÁXIMA 15 pontos

6.7.2 Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

CRITERIOS	PONTUAÇÃO
Possuir experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal	Até 1 ano: 1 ponto
	1 a 3 anos: 3 pontos
	Mais de 3 anos: 4 pontos
Ter experiência profissional em indigenismo e/ou junto às comunidades tradicionais nas	Até 1 ano: 1 ponto
regiões relacionadas à vaga pretendida	1 a 3 anos: 3 pontos
	Mais de 3 anos: 5 pontos
Possuir cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão	
ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas	
correlatos	Mais de 80 horas: 5 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.8 Serão selecionados, para as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental o quantitativo abaixo:

Fur	nção	Total de vagas
Sui	pervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	8



CDITÉDIO

6.9 Serão considerados selecionados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que estiverem classificados para as funções às quais estão concorrendo, para compor o cadastro de reserva, conforme o quantitativo abaixo:

ISSN 1677-7069

Função	Total de vagas
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	20
Agentes de Proteção Etnoambiental	80
Total	100

- 7. DA ENTREVISTA

- 7. Da ENTILE VISTIA
 7. As entrevistas serão conduzidas pela Comissão de Seleção e terão como critério de avaliação:
 a) Capacidade do candidato de elucidar questões referentes ao currículo.
 b) Demonstração de compreensão de questões relacionadas aos seguintes temas: indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos.
 - c) Desenvoltura do candidato em responder questões referentes às atividades realizadas na função pretendida.

7.2. A entrevista conterá os seguintes assuntos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522:
Conhecimentos sobre a experiência pregressa do(a) candidato(a);
Conhecimentos sobre a região que irá atuar;
Demonstrar conhecimentos sobre os povos indígenas da região que irá atuar, bem como de comunidades tradicionais, gestão ambiental e territorial de Terras Indígenas e comunidades tradicionais:

Conhecimentos sobre o trabalho da FUNAI junto aos povos indígenas isolados e de recente contato; Conhecimentos sobre a legislação da Política Indígenista; Conhecimentos sobre a Política Pública de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato; Conhecimentos gerais sobre as demandas da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709;

7.3 As entrevistas serão realizadas presencialmente com a adoção dos protocolos de segurança e sanitários de prevenção da COVID-19 em local definido na convocação da entrevista.
7.3.1 As entrevistas serão realizadas pelo período de no máximo 20 (vinte) minutos pela Comissão de Seleção com cada candidato(a), no dia 25 de novembro de 2021, no horário de
08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, com ordem fixada dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na análise curricular na sede da FUNAI em Altamira e em Santarém, no Estado do Pará, independente da lotação dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

nte da lotação dos(as) candidatos(as) selecionados(as).
7.4 A nota da entrevista será um total de 70 (setenta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada assunto.
8. DO CURSO DE AMBIENTAÇÃO
8.1 O curso é formado por aulas teóricas com os seguintes temas:
Funcionamento da estrutura e organização da FUNAI e das Unidades Descentralizadas;
Reconhecer a importância da Política de Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato;
Conhecimentos gerais sobre as demandas da ADPF 709 e o trabalho a ser desenvolvido;
Organização das equipes e preenchimento dos formulários e relatórios de abordagem nas barreiras sanitárias e postos de controle de acesso;
Apresentação do conteúdo técnico e da legislação pertinente a cada tema;
Possíveis Implicações dos Cenários Encontrados na Situação de Contato com PIIRC;
Apresentação dos principais problemas enfrentados em campo.
8.2 O curso de ambientação será realizado no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, na sede da FUNAI em Altamira e em no Estado do Pará. independente da lotação dos candidatos selecionados. cuia seleção será realizada pela FUNAI. Santarém, no Estado do Pará, independente da lotação dos candidatos selectionados, cuja seleção será realizada pela FUNAI.

8.2.1 O curso terá duração de 5 (cinco) dias, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.

8.2.2 É obrigatória a presença dos(as) candidatos(as) em todas as atividades e para isso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.

8.3 Farão jus ao certificado de participação no curso os candidatos que obtiverem o mínimo de 90% de presença nas aulas.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL
9.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II), sendo a Nota Final = Nota da análise curricular.
9.1.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II) e entrevista, conforme a seguinte fórmula: Nota Final = (Nota da análise curricular*6) + (Nota da entrevista* 2) / 100
9.2 Havendo empate na Nota Final serão observados os seguintes critérios para o desempate:
9.2.1 Candidatos à função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental:

3. Major idade:

- a) Maior idade;
 b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista;
 c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.
 9.2.2 Candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental:
- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista; c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade. 10. DA ELIMINAÇÃO:
- 10.1 O candidato será eliminado do processo seletivo quando
- a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo de seleção;
 b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
 c) Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;
 - iento du agressividade; d) Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção. 11. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO
- 11. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO
 11.1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função
 11.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;
 11.1.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral;
 11.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;
 11.1.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;
 11.1.5 Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;
 11.1.6 Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;
 11.1.7 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função;
 11.1.8 Para candidatos indígenas declarar formalmente o seu não envolvimento em atividades llicitas e/ou prejudiciais ao convívio em sua comunidade, que não possui problemas com liderancas. conflitos dentro de sua comunidade e demais intercorrências que desabone sua conduta;

- lideranças, conflitos dentro de sua comunidade e demais intercorrências que desabone sua conduta;
 11.2 Documentos exigidos por lei para a contratação dos candidatos
 11.2.1 Carteira de Identidade, com data de expedição;
 11.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Será aceito o cartão do CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial que
- possua o número;
 11.2.3 Comprovante eletrônico de Situação Cadastral no CPF emitido pela Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

 - 11.2.5 Comprovante eletronico de Situação cadastra no cre emitudo pela receita rederal (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
 11.2.5 Título de Eleitor;
 11.2.6 Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- 11.2.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares, execto para indigens, Serão acetidos o Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
 11.2.8 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 11.2.9 Carteira de Trabalho com o número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;
 11.2.10 Comprovante de Residência atualizado, emitido em nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio purbo". Modelo, Papezo 2 ou po caso de candidatos indigenas declaração de residência emitida pela Eunai:
- nho" Modelo Anexo 2 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai;
 11.2.11 Certidões, expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico, se constante da mesma, descritas próprio punho'

- a) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Federal;
 b) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
 c) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 d) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 e) certidão negativa de antecedentes criminais eletrônica emitida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao); e
 f) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral.

- 11.2.12 Tipo Sanguineo e Fator RH, se houver;
 11.2.13 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;
 11.2.13 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;
 11.2.14 Atestado de Saúde Ocupacional ASO, comprovando estar apto física e mentalmente para admissão na função; e
 11.2.15 Comprovante de conta bancária atualizada, e habilitada para recebimento enquanto conta salário, vinculada a instituição bancária credenciada para tanto junto à União (extrato, saldo, cópia do cartão ou comprovante de atualização de conta salário emitido pela agência bancária).

 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
- 12. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

 12.1 O contrato por tempo determinado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

 12.2 Observada a necessidade de provimento, a FUNAI procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.

 12.3 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicillo, todas as despesas socrererão às suas expensas, sem nenhum ônus para a FUNAI.

 12.4 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

 a) Término do prazo contratual;

 b) Rescisão por iniciativa do contratado;

 c) Infração disciplinar grave ou registro de mais de 0.5 (rinco) faltas mensais pão justificadas:
- b) Rescisao por iniciativa do contratado;
 c) Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;
 d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica Oficial.
 12.4.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada a FUNAI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 12.4.2 A extinção do Contrato por iniciativa da FUNAI, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratante de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

 12.5 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Agente, Chefe ou Supervisor, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado, respeitadas as evigências previstas no Fidial
- respeitadas as exigências previstas no Edital.



- 13.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail concursotemporario@funai.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.

 13.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende
- apresentar
- 13.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
 13.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo e, em segunda e última instância, pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Gestão e Administração (CGGP/DAGES) da FUNAI.

 - 13.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.
 13.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.
 14. DO FORO 14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília - DF, para as demandas judiciais.
- 14.1 rica eleito o foro da Justiga Federal, em Brāslila Dr., para as demandas Judicials.

 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

 15. 1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio oficial da FUNAI: https://www.gov.br/funai/pt-br.

 15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos atos da administração.

 15.3 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial da FUNAI para verificação das informações pertinentes a esas Seleção Pública, tais como: relação de aprovados dias locais e horários para a realização das etapas da seleção.
- pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

 15.4 As medidas de segurança a serem adotadas em razão da classificação da situação mundial do novo coronavirus (COVID-19) como pandemia devem seguir as orientações fixadas nas legislações locais, quando da realização de todas as etapas decorrentes do presente processo seletivo.

 15.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 15.6 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato, Independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.
 15.7 Os servidores e instrutores que participarem nas atividades de realização do Processo Seletivo Simplificado atuarão de acordo com o estabelecido no Código de Ética do
- 15.7 Os servidores e instrutores que participalem nos auvueus de l'actividad de parentes de l'actividad de l'actividad de prestação de serviço por prazo determinado.

 15.9 O procesos seletivo simplificado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 49, inciso I, cuja validade de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário de emergância em saírle pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.
- à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

 15.10 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA Presidente

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

№ Inscrição:		
DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Função: () Agente de Proteção Etnoambiental () Chefe ()	Supervisor	
Unidade FUNAI (FPE / CR):		
Lotação (Sede / PCA-BAPE):		
Sexo: () Masculino () Feminino		
Data de Nascimento: / /	Estado Civil:	
Etnia:		
Endereço Residencial: () Urbano () Rural		
Complemento (Logradouro/Comunidade):		
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	E-mail:	
DOCUMENTAÇÃO		
CPF:	RG:	
Título de Eleitor:	No.	
Certificado de alistamento militar: Certidão de Nascimento	ou Casamento:	
CNH (se houver): () Sim () Não	N°:	Categoria:
Arrais (se houver): () Sim () Não	N°:	Categoria:
		20 11
ESCOLARIDADE		
() Ensino Fundamental Incompleto	() Ensino Médio Completo	
() Ensino Fundamental Completo	() Ensino Superior Incompleto	
() Ensino Médio Incompleto	() Ensino Superior Completo	
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência: Conta Corr	onto:
balico.	Agencia. Conta con	ente.
		inteira responsabilidade e que, sendo constatada, a qualquer tempo, a falsificação
(desclassificação), civis e penais cabíveis.	irticular(es), sera dado connecimento do fat	o à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas
de	de 2021	
(Local e data)	45 2521	
ASSINATURA DO CANDIDATO		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
	resentados pelo candidato no ato da inscriç	ão, e que estes conferem com os respectivos documentos originais.
RG: () Sim () Não	Nº Inscrição: _	
CPF: () Sim () Não		
Título de Eleitor: () Sim () Não Alistamento militar: () Sim () Não	ASSINATURA	
Certidão de Nascimento / Casamento: () Sim () Não	710011711 01111	
Currículo e comprovantes: () Sim () Não		
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO - CAMPO 6.7.1 ED	DITAL	
Funções de Agente e Chefe de Proteção Etnoambiental)		
1 ESPECIFICO: HABILIDADES E CONHECIMENTOS TRADICIO	NAIS RELACIONADOS AO BIOMA AMAZÔNIO	CO E NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS E
POSTOS DE CONTROLE DE ACESSO.		
1.1 Conhecimento e habilidades em orientação em desloca	mentos terrestres no interior de florestas.	
() Sim () Não		Pontuação:
1.2 Conhecimento e habilidades em orientação em desloca	mentos terrestres no interior de florestas na	
() Sim () Não		Pontuação:
1.3 Conhecimento e habilidades em orientação em desloca	mentos fluviais no interior de florestas.	D
() Sim () Não		Pontuação:
1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em desloca	mentos fluviais no interior de florestas na re	
() Sim () Não		Pontuação:
	forms a flora) a sour material	
1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fauna e flora) e seu potencial.	
) Sim () Não		Pontuação:
() Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (Pontuação: TI em que se candidatou a vaga.
() Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (() Sim () Não	fauna e flora) e seu potencial na região ou	Pontuação:
() Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fauna e flora) e seu potencial na região ou	Pontuação: TI em que se candidatou a vaga.

146

	133N 1077-7003 N= 203, qualita-lella, 27 de outublo de 2021
() Sim () Não	Pontuação:
GERAL Servicio de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata	a de reunião realizada nela comunidade?
() Sim () Não	Pontuação:
2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamen	tos agrícolas e florestais?
) Sim () Não	Pontuação:
2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria 320/2013/Funai) nas ativ () Sim () Não	ridades da FUNA!? Pontuação:
Total de Atividades:	. ontagasi
2.4. Possui outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida?	
() Sim () Não Anos de atuação:	Pontuação:
2.5 Possui CNH ou Arrais?	
() Sim () Não	Pontuação:
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - PONTUAÇÃO CAMPO 6.7.2 EDITAL (Função Supervisor)	
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS	
1.1. Possui experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal? () Sim () Não	Pontuação:
Anos de atuação:	_
1.2. Possui experiência profissional em atividades relacionadas ao tema indigenismo e/ou junto às con	
() Sim () Não Anos de atuação:	Pontuação:
1.3. Possui cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental correlatos?	de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas
() Sim () Não	Pontuação:
Total de horas: 1.4. Possui CNH ou Arrais?	
() Sim () Não	Pontuação:
ANEXO II - MODELO DE CU	RRÍCULO
ATENÇÃO: FAVOR NÃO ALTERAR A FORMATAÇÃO PADRÃO PARA O DOCUMENTO - TIMES NEW ROMAN SOLICITADAS ABAIXO AO IMPRIMIR O FORMULÁRIO.	12. PREENCHER TODOS OS CAMPOS RESPEITANDO O FORMATO E AS INFORMAÇÕES
NOME COMPLETO	
Endereço Completo: Estado Civil:	
Telefone de contato: Celular:	
E-mail: Data de Nascimento: Idade:	
RG (nº e órgão expedidor): CPF:	
FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE	
Curso de Pós-Graduação - Faculdade - ano de conclusão Curso de Graduação - Faculdade - ano de conclusão	
Formação básica - Escola / Instituto - ano de conclusão	
HISTÓRICO PROFISSIONAL Liste as empresas e/ou instituições em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a r	mais antiga
NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF. Cargo Ocupado:	
Período: Mês/Ano a Mês/Ano	
Nome e Cargo do gestor imediato: Motivo do desligamento:	
Principais Atividades Desenvolvidas: Xxx	
Xxx	
Xxx NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxxx - Cidade - UF.	
Cargo Ocupado:	
Período: Mês/Ano a Mês/Ano Nome e Cargo do gestor imediato:	
Motivo do desligamento: Principais Atividades Desenvolvidas:	
Xxx	
Xxx Xxx	
NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF. Cargo Ocupado:	
Período: Mês/Ano a Mês/Ano	
Nome e Cargo do gestor imediato: Motivo do desligamento:	
Principais Atividades Desenvolvidas:	
Xxx Xxx	
Xxx Caso necessite incluir mais empresas, favor acrescentar respeitando o modelo acima.	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Cursos/Certificações: (livros, artigos, palestras, workshops) Curso - Local de realização - data	
Informática: Ferramenta - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)	
Idiomas:	
ldioma - níve∣ de conhecimento (básico, intermediário ou avançado) HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA NA FUNAI (SE HOUVER)	
Coloque as informações constantes nas ordens de serviço em ordem decrescente, ou seja, da atual ou	u mais recente para a mais antiga.
HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA EM OUTRAS INSTITUIÇÕES (SE HOUVER) Coloque as informações constantes nos contratos de trabalho ou consultorias realizadas em ordem de	crescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE I	RESIDÊNCIA
·	UF e CPF nº
declaro para os devidos fins que resido no endereço:	
Por ser verdade, assino e dou fé. Local:	
Data:	



EDITAL N° FUNAI/5-PSS/2021/SEAGAP/CGGP/DAGES-FUNAI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- A Fundação Nacional do Índio FUNAI, considerando instrução, análise e A Fundação Nacional do Indio - FUNAI, considerando instrução, análise e deliberação postitua das áreas de conhecimento específico e eminentemente técnica e afin da Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/FUNAI e Diretoria de Proteção Territorial - DPT/FUNAI, por intermédio da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Awá e da Coordenação Regional Maranhão, tornam público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522, de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3520, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação em barreiras sanitárias (BS) e postos de controle de excepcional interesse público, com atuação em barreiras sanitárias (BS) e postos de controle de excepcional interesse publico, com atuação em barreiras sanitarias (BS) e postos de controle de acesso (PcA) para prevenção da COVID-19 nos territórios indígenas, no âmbito das determinações constantes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709 e, de acordo com o regime jurídico instituído pelo art. 29, inciso II, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme autorização dada pela Portaria Interministerial/SEDGG-ME/MJSP nº 11.351, de 17 de setembro de 2021 e pela Portaria Funai nº 411, de 22 de outubro de 2021, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.. Processo nº 08620.007631/2021-05.

 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

 1.1 O processos seletivos impulficados será realizado pela Coordenação da Frente de
- 1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela Coordenação da Frente de
- Proteção Etnoambiental Awá e pela Coordenação Regional Maranhão, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

 1.2 O candidato aprovado será contratado com fulcro no art. 4º, inciso I, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações, e regulamentada pelo Decreto nº 10.728, de 23 de junho de 2021, para exercer atividades de prevenção, controle e auxilio no enfrentamento da COVID-19, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.
- 1.3 O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas: I Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522; II Análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de
- Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I; e III Entrevista, de caráter le liminatório e classificatório, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522.
- 1.4 Para a investidura nos cargos, haverá Curso de Ambientação com duração de 05 (cinco) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, em parceria com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoa (CODEP/GGGP/DAGES).

 1.5 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com
- esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao presente processo seletivo.
- 1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais
- têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

 1.7 A Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial CGIRC/DPT e a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão CGGP/DAGES serão responsáveis pelo processo seletivo simplificado.
- 1.8 A Coordenação Regional Maranhão é responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na unidade, pela fiscalização das atividades realizadas e pelo gerenciamento das atividades das equipes contratadas
- equipes contratadas.

 1.8.1 A Coordenação Regional Maranhão será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Awá.

 1.8.1.1 Compete à Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Awá a fiscalização das atividades realizadas e o gerenciamento das atividades das equipes
- - 2. DAS FUNÇÕES
 - 2.1 Função: Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522
- 2.1.1 Requisitos básicos:

 a) Nível superior completo em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC;
 - b) Ter experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal; c) Ter experiência profissional em indigenismo e/ou co com comunidades
- - d) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição
- e) Possuir aptidão/conhecimento em coordenação de equipes; 2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). 2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxíliotransporte (quando couber).

 2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas
- definidas pelas Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações
 - 2.1.5 Atribuições:
- a). Apoiar as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente
- contato;
 b) Quando convidado, apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico e de sinais de presença; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;
 c) Coordenar e realizar ávidades administrativas e logisticas de pível superior.
- c) Coordenar e realizar atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação; d) Auxiliar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional a qual será lotado (a) nas atividades solicitadas;
- e) Coordenar as equipes de campo sob sua responsabilidade; f) Apoiar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional com os dados de campo (GPS) para elaboração de mapas, relatórios e documentos
- g) Consolidar e encaminhar todos os documentos técnicos e administrativos (Protocolo de Abordagem e o Registro Diário) das equipes recebidos dos Chefes dos Agentes para manter arquivo e atualizar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;
- h) Preparar apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas à Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;
- i) Participar de reuniões, audiências e outros eventos, quando solicitado pela Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;
 j) Realizar a entrega e o recolhimento de todo o material disponibilizado às equipes de campo controlando-os quanto à qualidade e quantidade;
- k) Supervisionar o cumprimento de todas as normas de segurança das equipes de
- campo sob sua responsabilidade;

 I) Manter comunicação com os Chefes de Proteção Etnoambiental, repassando documentos e cobrando a execução das atividades técnicas e administrativas dentro dos
- m) Apoiar o Chefe dos Agentes na supervisão das equipes de campo, detectando e corrigindo os problemas técnicos e administrativos; n) Acompanhar as atividades de monitoramento, fiscalização e proteção territorial
- utilizando aplicativos e tecnologias geoespaciais em conjunto com os servidores da FUNAI;

- o) Respeitar a hierarquia de comando da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e da Coordenação
- p) Cumprir a jornada e as normas estabelecidas pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e pela Coordenação Regional de lotação, bem como atender às
- convocações emergenciais;

 q) Organizar, em conjunto com a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental ou da Coordenação Regional, todo o acervo documental das equipes de
- Etnoambiental ou da Coordenação Regional, todo o acervo documental das equipes de campo;

 r) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veiculos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e
 s) Realizar as atividades de Chefe dos Agentes, quando necessário.
 2.2 Função: Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522
 2.2.1 Requisitos Básicos:
 a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC;
 b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;
 c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionals nas regiões relacionadas à vaga pretendida;
 d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;
 e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
 2.2.2 Remuneração mensal: R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais).
 2.2.3 Vantagens: Auxilio-alimentação, auxilio pré-escolar (quando couber), auxilio-transporte (quando couber).
 2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas de revezamento definidas pela FUNAI.
 2.5 Atribuções:
 a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Fitnameniental e Coordenações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Protegações das Protegas en a completo da la palmentação das harreiras

- 2.2.3 Atribuições: a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;
- nas Ierras Indigenas, sobretudo as que contam com presença de povos indigenas isolados e de recente contato;

 b) Coordenar e designar os Agentes para executar as atividades de apoio as relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indigenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI.

 c) Coordenar as atividades de campo dos Agentes;

 d) Preencher o Protocolo de Abordagem e o Registro Diário, formulários utilizados pelas Coordenações As Frentes de Proteção Etnoambiental e pelas Coordenações Regionais da FUNAI, para ontrole dos ingressantes as Terras Indigenas a partir das Barreiras Sanitárias, Postos de Controles de Acesso ou BAPEs, respeitando as orientações contidas no Fluxograma de Encaminhamentos da Instituição;

 e) Subsidiar com informações atualizadas de campo ao Supervisor quando da elaboração do Plano de Trabalho das ações de campo da FUNAI;
 f) Coordenar e designar os Agentes para a execução das ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indigenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;

- território com estes povos; g) Coordenar e designar os Agentes para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento:
- h) Solicitar ao Supervisor os reforcos necessários para os trabalhos de campo sob sua responsabilidade:
- sabilidade, j) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Supervisor; j) Zelar pela ordem e disciplina dos Agentes de Proteção Etnoambiental sob sua responsabilidade
- k) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela FUNAI, bem

- responsabilidade;
 k) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela FUNAI, bem como atender às convocações emergenciais;

 I) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em expedições em áreas de floresta, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual EPIs pelos Agentes de Proteção Etnoambiental ;
 n) Informar ao Supervisor as atitudes e procedimentos de Agentes que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;
 n) Apoiar o Supervisor no controle da frequência das equipes de Agentes;
 o) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veiculos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e
 p) Respeitra a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos supervisores e servidores da FUNAI.
 2.3 Função: Agente de Proteção Etnoambiental CBO 6320
 2.3.1 Requisitos básicos:
 a) Sem exigência de escolaridade;
 b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;
 c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;
 d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;
 2.3.2 Remuneração mensai: RS 1.100,00 (um mil e cem reais).
 2.3.3 Vantagaens: Auxilio-alimentação, auxilio pré-escolar (quando couber), auxilior-transporte (quando couber).

- transporte (quando couber).

 2.3.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, tumos e escalas definidas pela Coordenação das Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações
 - 2.3.5 Atribuições:
- Proteção Etnoambiental e Coordenações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indigenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de
- nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

 b) Apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em aireas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;

 c) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual EPIs e cumprir todas as normas de segurança;

 d) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pela FUNAI, bem como atender às convocações emergenciais;

 e) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental;

 f) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

 g) Realizar ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos sioaldos e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;

 h) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de picadas, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento das equipes para a realização dos trabalhos de proteção ambiental das Terras Indígenas;

 i) Prestar apoio logistico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de velculos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agricolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefa imediata; e

 j)



3.1 Para o presente processo seletivo simplificado são previstas as seguintes vagas:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	6
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	16
Agentes de Proteção Etnoambiental	80
Total	102

3.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função de Agente de Proteção, Chefe dos Agentes de Proteção ou Supervisor dos Agentes de Proteção, tabela constante no item 3.1.

3.3 As vagas serão distribuídas nas seguintes unidades organizacionais:

UF	Unidade Funai	Função	Quantidade Profissionais	Sede / BS e PCA	Terra Indígena / Área de Atuação	Município	Etnia		
MA	Coordenação Regional Maranhão	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	Sede da FUNAI em Imperatriz		Todos os municípios listados nos PCAs na área da CR Maranhão	54		
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental		PCA - BAPE Araribóia	TI Araribóia	Amarante do Maranhão, Arame, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Grajaú e Santa Luzia			е
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10						
	Frente de Proteção Etnoambiental Awa	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	5	Sede da FUNAI em São Luiz	atuação da FPE Awá	Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Awá	V _S		
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental		PCA - BAPE Tiracambu	TI Caru	Bom Jardim	Guajajara Awá	е	RC
		Agentes de Proteção Etnoambiental							
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Norte	TI Awa	Centro Novo do Maranhão, Governador Newton Bello, São João do Carú e Zé Doca	RC Awá		
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10						
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental		PCA - BAPE Sul					
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10						
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	4	PCA - BAPE Araribóia	TI Araribóia	Amarante do Maranhão, Arame, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Grajaú e Santa Luzia			e
		Agentes de Proteção Etnoambiental	20	1.			ļ.		
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental		PCA - BAPE Guajá Cocal	TI Alto Turiaçu	Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão, Araguanã, Maranhãozinho, Zé Doca, Nova Olinda do Maranhão		е	RC
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10						
	TOTAL MARANHÃO	· ·	102			T	-		

3.4 A escolha da lotação dos candidatos deve atender a ordem de classificação, observando-se o número total de vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realocação dos candidatos para a unidade organizacional onde não houver o preenchimento total das vagas que se encontra no item 3.3.
4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os Supervisores dos Agentes de Proteção Etnoambiental, os Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e os Agentes de Proteção Etnoambiental estão diretamente relacionadas com trabalhos que exigem esforço físico em expedição na floresta, em áreas fluviais e terrestres, para a prestação de apoio a levantamento de vestígios sobre a presença de índios isolados e de recente contato, o que exige aptidão física plena para o exercício do cargo. Por tal motivo, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) para essas funções.

 5. DA INSCRIÇÃO
- 5.1 A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas e realizada no período de 03 a 09 de novembro de 2021, de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, nos seguintes locais:
 - a) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema, localizada na Rua 24 de Outubro, nº 1.854, bairro Aldeia, Santarém/PA, CEP 68.040-014;
- a) Na seuce da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu, localizada na Travessa Pedro Lemos, nº 110, Centro Altamira/PA, CEP 68.371-060.

 5.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

 5.3 A inscrição é restria a moradores do Estado do Acre para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental

 CBO 6320 em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e para evitar deslocamentos.

 5.3.1 A participação de candidatos não moradores do Estado do Acre para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental CBO 3520 será condicionada à aprovação pela comunidade indígena da Terra Indígena que irá atuar, por meio de Carta ou Declaração de indicação/anuência e/ou ata de reunião realizada pela comunidade ou da Associação Indígena local.

 5.4 Para a função de Agente e Chefe, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição Anexo L. em letra de forma legível, e cópia dos seguintes 5.4 Para a função de Agente e Chefe, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição - Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes
- documentos:
 - a) Carteira de Identidade;
 b) Cadastro de Pessoas F
 - a) Carteira de Identidade; b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número; c) Comprovante de escolaridade exigido para a função; d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

 - e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral; f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- g) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela FUNAI; e
 h) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para
- indígenas. 5.5 Para a função de Supervisor, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição - Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes
- documentos
- a) Carteira de Identidade; b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- b) Cadastro de Pessoas Fisicas CPF. Sera aceito o cartao do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o numero; c) Comprovante de escolaridade exigidio para a função; d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor; e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral; f) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular; g) Certificão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai; e) Documentos que comprovem as informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.

 5.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato.
- 5.6.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

 5.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.8 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.
 5.9 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via correio eletrônico ou qualquer outro meio.
 5.10 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.4, 5.5 e 5.6 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.
- 5.11 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.4, 5.5 ndo o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
 6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS
- 6.1 A análise do currículo dos candidatos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 será realizada por uma Comissão de Seleção, composta
- 6.1 A análise do currículo dos candidatos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.

 6.1.1 O currículo, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchido digitalmente ou manuscrito em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo II deste edital, e entregue no dia da inscrição para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522.

 6.1.2 Os candidatos a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.

 6.1.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas no currículo, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.2.

 6.2 A análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3520 e portação por capacidados polas ELIMA.
- Etnoambiental CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I, será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI. 149



6.2.1 A ficha de inscrição, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchida digitalmente ou manuscrita em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo I deste

edital, e entregue no dia da inscrição para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320.

6.2.2 Os candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 deverão apresentar a documentação de comprovação e/ou autodeclaração das informações preenchidas na ficha, Anexo I, no ato da inscrição.

6.2.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas na ficha de inscrição, Anexo I, será atribuída como pontuação

"zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.1.
6.3 Somente serão aceitas cópias de documentação para análise mediante a apresentação dos documentos originais. A Comissão de Seleção receberá as cópias dos documentos

e procederá à conferência com os originais.

ra a conferencia com os originais.
6.4 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.
6.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.
6.6 Não serão aceitas entregas, acréscimos ou substituições de documentos posterior ao período determinado para inscrição.
6.7 As pontuações referentes aos títulos, a experiência profissional, as habilidades e conhecimentos tradicionais estão constantes nas tabelas a seguir:
6.7.1 Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	1 saber específico: 0,5 ponto; 2 saberes específicos: 1 ponto; 3 saberes específicos: 1,5 ponto 4 saberes específicos: 2 pontos; Acima de 5 saberes específicos, será adicionado 0,5 ponto, o quo poderá gerar a nota total de 4 pontos ao candidato que reunir 8 saberes conforme Anexo I.
Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade	1 ponto
Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais	1 ponto
	1 atividade: 1 ponto 2 a 5 atividades: 3 pontos Acima de 6 atividades: 5 pontos
atuação como Brigadista (IBAMA e ICMBio))	Até 1 ano: 1 ponto 2 anos: 2 pontos Acima de 3 anos: 3 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria e/ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.7.2 Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal	Até 1 ano: 1 ponto
	1 a 3 anos: 3 pontos
	Mais de 3 anos: 4 pontos
Ter experiência profissional em indigenismo e/ou junto às comunidades tradicionais nas	
	1 a 3 anos: 3 pontos
	Mais de 3 anos: 5 pontos
Possuir cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão	
ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais: sensoriamento remoto: e	
	Mais de 80 horas: 5 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.8 Serão selecionados, para as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental o quantitativo abaixo:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	12

6.9 Serão considerados selecionados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que estiverem classificados para as funções às quais estão concorrendo, para compor o cadastro de reserva, conforme o quantitativo abaixo

Função	Total de vagas
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	35
Agentes de Proteção Etnoambiental	160
Total	195

- 7. DA ENTREVISTA

- 7. Da Entrevistas serão conduzidas pela Comissão de Seleção e terão como critério de avaliação:
 a) Capacidade do candidato de elucidar questões referentes ao currículo.
 b) Demonstração de compreensão de questões relacionadas aos seguintes temas: indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos.
 - c) Desenvoltura do candidato em responder questões referentes às atividades realizadas na função pretendida.
 7.2 A entrevista conterá os seguintes assuntos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522: Conhecimentos sobre a experiência pregressa do(a) candidato(a);

 - Conhecimentos sobre a região que irá atuar;
- Demonstrar conhecimentos sobre os povos indígenas da região que irá atuar, bem como de comunidades tradicionais, gestão ambiental e territorial de Terras Indígenas e comunidades tradicionais;

 Conhecimentos sobre o trabalho da FUNAI junto aos povos indígenas isolados e de recente contato;

 - Conhecimentos sobre a legislação da Política Indigenista;
 Conhecimentos sobre a Política Pública de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato;
 Conhecimentos gerais sobre as demandas da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709;
 7.3 As entrevistas serão realizadas presencialmente com a adoção dos protocolos de segurança e sanitários de prevenção da COVID-19 em local definido na convocação da
- entrevista
- 7.3.1 As entrevistas serão realizadas pelo período de no máximo 20 (vinte) minutos pela Comissão de Seleção com cada candidato(a), no dia 25 de novembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, com ordem fixada dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na análise curricular na sede da FUNAI em Imperatriz e em São Luís, no Estado do Maranhão, independente da lotação dos(as) candidatos(as) selecionados(as).7.4 A nota da entrevista será um total de 70 (setenta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada assunto.

 8. DO CURSO DE AMBIENTAÇÃO

 - 8. DO CURSO DE AMBIENTINGAD

 8. 10 curso é formado por aulas teóricas com os seguintes temas:
 Funcionamento da estrutura e organização da FUNAI e das Unidades Descentralizadas;
 Reconhecer a importância da Política de Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato;
 Conhecimentos gerais sobre as demandas da ADPF 709 e o trabalho a ser desenvolvido;
 Organização das equipes e preenchimento dos formulaírios e relatórios de abordagem nas barreiras sanitárias e postos de controle de acesso;
 Apresentação do conteúdo técnico e da legislação pertinente a cada tema;
 Possíveis Implicações dos Cenários Encontrados na Situação de Contato com PIIRC;
 Apresentação dos cripcinais problemas enfrentados em campo
- Possíveis implicações dos Cenários Encontrados na Situação de Contato com PIIRC;
 Apresentação dos principais problemas enfrentados em campo.
 8.2 O curso de ambientação será realizado no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, na sede da FUNAI em Imperatriz e em São Luís, no Estado do Maranhão, independente da lotação dos candidatos selecionados, cuja seleção será realizada pela FUNAI.
 8.2.1 O curso terá duração de 5 (cinco) dias, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.
 8.2.2 É obrigatória a presença dos(as) candidatos(as) em todas as atividades e para isso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.
 8.3 Farão jus ao certificado de participação no curso os candidatos que obtiverem o mínimo de 90% de presença nas aulas.
 9. CLASSIFICAÇÃO FINAI.
 9.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo II), do currículo do candidato (Anexo III), sendo a Nota Final = Nota da análise curricular.
 9.1.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para a função e Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo II) e entrevista, conforme a seguinte fórmula: Nota Final = (Nota da análise curricular*6) + (Nota da entrevista* 2) / 100
 9.2 Havendo empate na Nota Final serão observados os seguintes critérios para o desempate:
 9.2.1 Candidatos à função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental:
- - 9.2.1 Candidatos à função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental:

 - a) Maior idade; b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista;
 - c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.
 - 9.2.2 Candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental:

 - b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista;
 - o Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indigena ou Associação indigena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.

 10. DA ELIMINAÇÃO:
 10.1 O candidato será eliminado do processo seletivo quando:

 - a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo de seleção b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
- documento pode ser verificado no endereço eletrônico :://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302021102700150



150

c) Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;

d) Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção.

11. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

- 11. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO
 11.1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função
 11.1.1 Ter situação regular perante a legislação eleitoral;
 11.1.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral;
 11.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indigenas;
 11.1.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das artibuições da função a que concorre;
 11.1.5 Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, resalvados os casos previstos em lei;
 11.1.6 Não sos raposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, resalvados os casos previstos em Lei;
 11.1.7 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função;
 11.1.8 Para candidatos indígenas declarar formalmente o seu não envolvimento em atividades ilicitas e/ou prejudiciais ao convívio em sua comunidade, que não possui problemas com lideranças, conflitos dentro de sua comunidade e demais intercorrências que desabone sua conduta;
 11.2 Documentos exigidos por lei para a contratação dos candidatos
 11.2.1 Carteira de Identidade, com data de expedição;
 11.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Será aceito o cartão do CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
 11.2.3 Comprovante eletrônico de Situação Cadastral no CPF emitido pela Receita Federal 11.2.3 Comprovante Situação CPF eletrônico de Cadastral no emitido nela Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
 11.2.4 Comprovante de escolaridade exigido para a função;
 11.2.5 Título de Eleitor;

 - - 11.2.6 Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (https://www.tse.ius.br/eleitor/certidoes/certidao-de-guitação-eleitoral):
- 11.2.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares, exceto para indígenas. Serão aceitos o Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;

 11.2.8 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 11.2.9 Carteira de Trabalho com o número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;

 11.2.10 Comprovante de Residência atualizado, emitido em nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível
- "de próprio punho" Modelo Anexo 2 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai;
 11.2.11 Certidões, expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico, se constante da mesma,
- - a) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Federal;

 - b) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; c) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino; d) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo
 - e) certidão negativa de antecedentes criminais eletrônica emitida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao): e
- e) certidado negativa de antecedentes criminais detronica emitida pela Policia Federal (https://antecedentes.opr.gov.or/antecedentes-criminais/certidado); e
 f) certidado de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral.
 11.2.12 Tipo Sanguíneo e Fator RH, se houver;
 11.2.13 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;
 11.2.14 Atestado de Saúde Ocupacional ASO, comprovando estar apto física e mentalmente para admissão na função; e
 11.2.15 Comprovante de conta bancária atualizada, e habilitada para recebimento enquanto conta salário, vinculada a instituição bancária credenciada para tanto junto à União
 (extrato, saldo, cópia do cartão ou comprovante de atualização de conta salário emitido pela agência bancária).
 - 12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
- 12. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

 12.10 contrato por tempo determinado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

 12.2 Observada a necessidade de provimento, a FUNAI procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.

 12.3 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para a FUNAI.
- - 12.4 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

 - a) Término do prazo contratual; b) Rescisão por iniciativa do contratado; c) Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;
- c) intração disciplinar grave ou registro de mais de US (cinco) ratax mensais nato justificadas;
 d) identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica Oficial.
 12.4.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada a FUNAI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 12.4.2 A extinção do Contrato por iniciativa da FUNAI, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratante de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

 12.5 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Agente, Chefe ou Supervisor, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado,
- respeitadas as exigências previstas no Edital.

 13. DOS RECURSOS:

 13.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail concursotemporario@funai.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante
- requerimento próprio devidamente fundamentado
- 13.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende . 13.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- 13.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo e, em segunda e última instância, pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Gestão e Administração (CGGP/DAGES) da FUNAI.

 13.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.
 - 13.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.
 - 14 DO FORO
- 14. DO FORO

 14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília DF, para as demandas judiciais.
 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

 15. 1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio oficial da FUNAI: https://www.gov.br/funai/pt-br.

 15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos adocumentação correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos atos da administração.
- 15.3 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial da FUNAI para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

 15.4 As medidas de segurança a serem adotadas em razão da classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia devem seguir as orientações
- fixadas nas legislações locais, quando da realização de todas as etapas decorrentes do presente processo seletivo.

 15.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

 15.6 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato, Independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado. 15.7 Os servidores e instrutores que participarem nas atividades de realização do Processo Seletivo Simplificado atuarão de acordo com o estabelecido no Código de Ética do
- Servidor Público 15.8 É vedada a contratação de familiar, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de parentesco do(a)
- responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado.

 15.9 O processo seletivo simplificado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 49, inciso I, cuja validade de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

 15.10 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado pública correm por conta dos candidatos.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

# — — — — — — — — — — — — — — — — — — —				
DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
Função: () Agente de Proteção Etnoambiental () Chefe () Supervis	isor			
Unidade FUNAI (FPE / CR):				
Lotação (Sede / PCA-BAPE):				
Sexo: () Masculino () Feminino				
Data de Nascimento: / /	E	Estado Civil:		
Nome da mãe:				
Etnia:				
Endereço Residencial: () Urbano () Rural				
Complemento (Logradouro/Comunidade):				
Cidade: CEF	P:	a decimale del	UF:	

151



Nº Inscrição:

Difficio di lante di Civilio -	Jeção J	3314 1077-7003 14= 203, qualta-lella, 27 de outubro de 202
Telefone:	E-mail:	
DOCUMENTAÇÃO		
CPF:	RG:	
Título de Eleitor:		
Certificado de alistamento militar: Certidão de Nascimento ou	Casamento:	
CNH (se houver): () Sim () Não	N°:	Categoria:
Arrais (se houver): () Sim () Não	N°:	Categoria:
ESCOLARIDADE		
) Ensino Fundamental Incompleto	() Ensino Médio Completo	
() Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto	() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo	
Tile		
DADOS BANCÁRIOS		
	Agência: Conta Corrente	E
	cular(es), será dado conhecimento do fato à(s	ira responsabilidade e que, sendo constatada, a qualquer tempo, a falsificação s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas
(Local e data)		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
ASSINATORA DO CANDIDATO		
COMPROMANTE DE MISSENSÃO		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	entados nele candidate no ate da inscrição e	e que estes conferem com os respectivos documentos originais.
RG: () Sim () Não	Nº Inscrição:	
CPF: () Sim () Não	N- Ilischição.	
Título de Eleitor: () Sim () Não Alistamento militar: () Sim () Não	ASSINATURA	
Certidão de Nascimento / Casamento: () Sim () Não		
Currículo e comprovantes: () Sim () Não CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO - CAMPO 6.7.1 EDITA	٨١	
(Funções de Agente e Chefe de Proteção Etnoambiental)		
1. ESPECÍFICO: HABILIDADES E CONHECIMENTOS TRADICIONA	IS RELACIONADOS AO BIOMA AMAZÔNICO E	E NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS E
POSTOS DE CONTROLE DE ACESSO.		·
1.1 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocame	entos terrestres no interior de florestas.	
() Sim () Não	untos torrestros no interior de florestes no reg	Pontuação:
1.2 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocame () Sim () Não	entos terrestres no interior de norestas na reg	Pontuação:
1.3 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocame	entos fluviais no interior de florestas.	rontuação.
() Sim () Não	mices navials no interior ac nerestas:	Pontuação:
1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocame	entos fluviais no interior de florestas na região	
() Sim () Não	_	Pontuação:
1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fau	ına e flora) e seu potencial.	
() Sim () Não		Pontuação:
1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fau	ına e flora) e seu potencial na região ou TI er	m que se candidatou a vaga.
() Sim () Não		Pontuação:
1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência básica).		Pontuação:
() Sim () Não 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na região (r	relacionadas aos DIIRCs) na TI em que se cand	
() Sim () Não	eracionadas aos rintes/ na 11 em que se cano	Pontuação:
2. GERAL		
2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade indíger	na ou Associação indígena local e/ou ata de re	reunião realizada pela comunidade?
() Sim () Não		Pontuação:
2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que envolvam	o manuseio de ferramentas, equipamentos ag	grícolas e florestais?
() Sim () Não		Pontuação:
2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colaborador ind	lígena (Portaria 320/2013/Funai) nas atividade	
() Sim () Não Total de Atividades:		Pontuação:
2.4. Possui outras experiências profissionais nas regiões relacio	onadas à vaga pretendida?	
() Sim () Não		Pontuação:
Anos de atuação:		
2.5 Possui CNH ou Arrais?		Pentuação:
() Sim () Não		Pontuação:
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - PONTUAÇÃO CAMPO 6.7.2 EDITAL		
(Função Supervisor)		
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS		
1.1. Possui experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Le	gal?	
() Sim () Não Anos de atuação:		Pontuação:
1.2. Possui experiência profissional em atividades relacionadas ao	o tema indigenismo e/ou junto às comunidades t	tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida?
() Sim () Não		Pontuação:
Anos de atuação: 1.3. Possui cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo: prote	ecão territorial e gestão amhiental de Terras Ind	dígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos?
() Sim () Não	ayaa territoriai e Bestao ambiental de Terras Ind	Pontuação:
Total de horas:		_
1.4. Possui CNH ou Arrais?		Pontuação:

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

AIENÇAO: FAVOR NAO ALIEKAR A FORMATAÇÃO PADRAO PARA O DOCUMENTO - TIM SOLICITADAS ABAIXO AO IMPRIMIR O FORMULÁRIO. NOME COMPLETO	ES NEW KOMAN 12. PRE	ENCHER TODOS OS CAMIPOS RESPETIANDO O FORMATO E A	S INFORMAÇÕES
Endereço Completo:			
Estado Civil:			
Telefone de contato: Celular:			
E-mail:			
Data de Nascimento: Idade:			
RG (nº e órgão expedidor): CPF:			
FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE			
Curso de Pós-Graduação - Faculdade - ano de conclusão			
Curso de Graduação - Faculdade - ano de conclusão			
Formação básica - Escola / Instituto - ano de conclusão			
HISTÓRICO PROFISSIONAL			
Liste as empresas e/ou instituições em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais rece	nte para a mais antiga		
NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.			
Cargo Ocupado:			
Período: Mês/Ano a Mês/Ano			
Nome e Cargo do gestor imediato:			
Motivo do desligamento:			
Principais Atividades Desenvolvidas:			
Xxx			
Xxx Xxx			
NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxxx - Cidade - UF.			
Cargo Ocupado:			
Período: Mês/Ano a Mês/Ano			
Nome e Cargo do gestor imediato:			
Motivo do desligamento:			
Principais Atividades Desenvolvidas:			
Xxx			
Xxx			
Xxx			
NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.			
Cargo Ocupado:			
Período: Mês/Ano a Mês/Ano			
Nome e Cargo do gestor imediato:			
Motivo do desligamento: Principais Atividades Desenvolvidas:			
Xxx			
Xxx			
Xxx			
Caso necessite incluir mais empresas, favor acrescentar respeitando o modelo acima.			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Cursos/Certificações: (livros, artigos, palestras, workshops)			
Curso - Local de realização - data			
Informática:			
Ferramenta - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado) Idiomas:			
Idioma - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)			
HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA NA FUNAI (SE HOUVER)			
Coloque as informações constantes nas ordens de serviço em ordem decrescente, ou seja	, da atual ou mais recente	e para a mais antiga.	
HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA EM OUTRAS INSTITUIÇÕES (SE HOUVER)			
Coloque as informações constantes nos contratos de trabalho ou consultorias realizadas e	m ordem decrescente, ou	seja, da atuai ou mais recente para a mais antiga.	
ANEXO III - C	DECLARAÇÃO DE RESIDÊN C	CIA	
Eu,, portador do RG nº	UF	e CPF nº	, declaro
para os devidos fins que resido no endereço:			
Por ser verdade, assino e dou fé.			
Local:			
Data:/			
Assinatura do candidato			
EDITAL AND FUNDANCE PROCESSOR (SEA CAD LOGGE) TO A CEC FUNDAN	1 7	7 A Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Cont	ato da Diretoria

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, considerando instrução, análise e A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, considerando instrução, análise e afim, da Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/FUNAI e Diretoria de Proteção Territorial - DPT/FUNAI, por intermédio da Coordenação Regional Araguaia Tocantins, torna público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522, de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522, de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação em barreiras sanitárias (BS) e postos de controle de acesso (PCA) para prevenção da COVID-19 nos territórios indígenas, no âmbito das determinações constantes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709 e, de acordo com o regime jurídico instituído pelo art. 29, inciso II, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. conforme autorização dada pela Portaria Interministerial/SEDGGdezembro de 1993, conforme autorização dada pela Portaria Interministerial/SEDGG-ME/MJSP nº 11.351, de 17 de setembro de 2021 e pela Portaria Funai nº 411, de 22 de outubro de 2021, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.. Processo n 08620.007630/2021-52

- 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela Coordenação Regional Araguaia Tocantins, em obediência às normas deste Edital e observância às leis
- 1.2 O candidato aprovado será contratado com fulcro no art. 4º, inciso I, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações, e regulamentada pelo Decreto nº 10.728, de 23 de junho de 2021, para exercer atividades de prevenção, controle e auxílio no enfrentamento da COVID-19, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.
- prazo total não exceda dois anos.

 1.3 O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:
 I Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de
 Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522;
 III Análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às
 funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de
 Proteção Etnoambiental CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I; e
 III Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de
 Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522.
- 1.4 Para a investidura nos cargos, haverá Curso de Ambientação com duração de 05 (cinco) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, em parceria com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal (CODEP/CGGP/DAGES).
- 1.5 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao presente processo seletivo.

 1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados
- oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-DF

- de Proteção Territorial CGIRC/DPT e a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão CGGP/DAGES serão responsáveis pelo processo seletivo simplificado.
- 1.8 A Coordenação Regional Araguaia Tocantins será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na unidade, pela fiscalização das atividades realizadas e pelo gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

 2. DAS FUNÇÕES

 - 2.1 Função: Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 2.1.1 Requisitos básicos:
- a) Nível superior completo em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; b) Ter experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal;
- c) Ter experiência profissional em indigenismo e/ou com comunidades
 - d) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição:
 - e) Possuir aptidão/conhecimento em coordenação de equipes; 2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
 - 2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber),
- auxílio-transporte (quando couber).

 2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas
- definidas pelas Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações Regionais.
 - 2.1.5 Atribuições:
- a) Apoiar as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de contróle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato:
- b) Quando convidado, apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico e de sinais de presença; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI; c) Coordenar e realizar atividades administrativas e logísticas, de nível
- superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de
- lotação; d) Auxiliar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional a qual será lotado (a) nas atividades solicitadas; e) Coordenar as equipes de campo sob sua responsabilidade;
- f) Apoiar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional com os dados de campo (GPS) para elaboração de mapas, relatórios e documentos técnicos;





- g) Consolidar e encaminhar todos os documentos técnicos e administrativos (Protocolo de Abordagem e o Registro Diário) das equipes recebidos dos Chefes dos Agentes para manter arquivo e atualizar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;
- h) Prepara apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas à Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;
- i) Participar de reuniões, audiências e outros eventos, quando solicitado pela
- Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;
 j) Realizar a entrega e o recolhimento de todo o material disponibilizado às equipes de campo controlando-os quanto à qualdidade e quantidade;
 k) Supervisionar o cumprimento de todas as normas de segurança das equipes
- de campo sob sua responsabilidade:
- I) Manter comunicação com os Chefes de Proteção Etnoambiental, repassando documentos e cobrando a execução das atividades técnicas e administrativas dentro dos
- m) Apoiar o Chefe dos Agentes na supervisão das equipes de campo, detectando e corrigindo os problemas técnicos e administrativos; n) Acompanhar as atividades de monitoramento, fiscalização e proteção territorial utilizando aplicativos e tecnologias geoespaciais em conjunto com os servidores da FUNAI:
- o) Respeitar a hierarquia de comando da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e da Coordenação Regional;
- p) Cumprir a jornada e as normas estabelecidas pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e pela Coordenação Regional de lotação, bem como atender às convocações emergenciais; Q Organizar, em conjunto com a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental ou da Coordenação Regional, todo o acervo documental das equipes de
- r) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata;

 - Realizar as atividades de Chefe dos Agentes, quando necessário. 2 Função: Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522
- 2.2. I Requisitos Básicos:
 a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC;
 b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações
- encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;
- encontrarem-se, principalmente, em areas de dificil acesso;

 c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;
 d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;
 e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
 2.2.2 Remuneração mensal: R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta
- reais)
- 2.2.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber),
- auxilio-transporte (quando couber).

 2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas de revezamento definidas pela FUNAI.

 2.2.5 Atribuições:
- a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;
- indigenas isolados e de recente contato;

 b) Coordenar e designar os Agentes para executar as atividades de apoio as relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo efloresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI.
- da FUNAI.

 c) Coordenar as atividades de campo dos Agentes;
 d) Preencher o Protocolo de Abordagem e o Registro Diário, formulários utilizados pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e pelas Coordenações Regionais da FUNAI, para controle dos ingressantes às Terras Indigenas a partir das Barreiras Sanitárias, Postos de Controles de Acesso ou BAPEs, respeitando as orientações contidas nos Fluxograma de Encaminhamentos da Instituição;
 e) Subsidiar com informações atualizadas de campo ao Supervisor quando da elaboração do Plano de Trabalho das ações de campo da FUNAI;
 f) Coordenar e designar os Agentes para a execução das ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;

- g) Coordenar e designar os Agentes para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento:
- h) Solicitar ao Supervisor os reforços necessários para os trabalhos de campo
 - Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Supervisor; j) Zelar pela ordem e disciplina dos Agentes de Proteção Etnoambiental sob
- h) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela FUNAI,
- bem como atender às convocações emergenciais; I) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em expedições em áreas de floresta, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual EPIs pelos Agentes de Proteção Etnoambiental ;
- m) Informar ao Supervisor as atitudes e procedimentos de Agentes que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;
 n) Apoiar o Supervisor no controle da frequência das equipes de Agentes;
- o) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata;
- p) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos supervisores e servidores da
 - 2.3 Função: Agente de Proteção Etnoambiental CBO 6320
 - 2.3.1 Requisitos básicos:

ISSN 1677-7069

- a) Sem exigência de escolaridade; b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;
- c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;
 d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de
- ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;
- e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição; 2.3.2 Remuneração mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). 2.3.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).
- 2.3.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pela Coordenação das Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações Regionais.
 - 2.3.5 Atribuições:
- a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAl na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;
- b) Apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da
- c) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual EPIs e
- cumprir todas as normas de segurança;
 d) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pela FUNAI, bem
 como atender às convocações emergenciais;
 e) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução
 das atividades relacionadas e designadas pelos Chefe dos Agentes de Proteção
 Etnoambiental ;
- Etnoambiental ;

 f) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
 g) Realizar ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;
 h) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de jicadas, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento das equipes para a realização dos trabalhos de proteção ambiental das Terras Indígenas;
 i) Prestar apoio logistico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte. bem como operar ferramentas, equipamentos

- ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata;
- j) Realizar apoio as atividades de proteção, vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de ilícitos ambientais nas Terras Indígenas.

- 3. DAS VAGAS
- 3.1 Para o presente processo seletivo simplificado são previstas as seguintes vagas:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2
Agentes de Proteção Etnoambiental	10
Total	13

3.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função de Agente de Proteção. Chefe dos Agentes de Proteção ou Supervisor dos Agentes de Proteção. tabela constante no item 3.1

3.3 As vagas serão distribuídas nas seguintes unidades organizacionais:

UF	Unidade Funai	Função	Quantidade Profissionais		Terra Indígena / Área de Atuação	Município	Etnia
GO	Coordenação Técnica Local Minaçu/Coordenação Regional Araguaia Tocantins	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1			Todos os municípios listados nos PCAs na área da CTL Minaçu	Avá-Canoeiro
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - Avá Canoeiro	TI Avá-Canoeiro	Colinas do Sul e Minaçu	
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
	TOTAL GOIÁS		13	h (4)			

- 3.4 A escolha da lotação dos candidatos deve atender a ordem de classificação, observando-se o número total de vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realocação dos candidatos para a unidade organizacional onde não houver o preenchimento total das vagas que se encontra no item 3.3.

 4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

 4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os Supervisores dos Agentes de Proteção Etnoambiental, os Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e os Agentes de Proteção Etnoambiental estão diretamente relacionadas com trabalhos que exigem esforço físico em expedição na floresta, em áreas fluviais e terrestres, para a prestação de apoio a levantamento de vestígios sobre a presença de índios isolados e de recente contato, o que exige aptidão física plena para o exercício do cargo. Por tal motivo, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) para essas funções.

 5. DA INSCRIÇÃO

 5.1 A INSCRIÇÃO está gratuita sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas e realizado por portido do 0.2 o 0.4 a constanta do 0.00 de accusação do 0.00 de accusação do 0.00 de accusação de 0.00 de 0.0
- A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas e realizada no período de 03 a 09 de novembro de 2021, de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, nos seguintes locais:

- a) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema, localizada na Rua 24 de Outubro, nº 1.854, bairro Aldeia, Santarém/PA, CEP 68.040
 - b) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu, localizada na Travessa Pedro Lemos, nº 110. Centro Altamira/PA. CEP 68.371-060. 5.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 5.3 A inscrição é restrita a moradores do Estado do Acre para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental CBO 6320 em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e para evitar deslocamentos.
- 5.3.1 A participação de candidatos não moradores do Estado do Acre para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 será condicionada à aprovação pela comunidade indígena da Terra Indígena que irá atuar, por meio de Carta ou Declaração de indicação/anuência e/ou ata de reunião realizada pela comunidade ou da Associação Indígena local.
- 5.4 Para a função de Agente e Chefe, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o
 - c) Comprovante de escolaridade exigido para a função:
 - Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
 - e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral; f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- g) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de unho" Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela FUNAI; e próprio punho"
- h) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas.
- 5.5 Para a função de Supervisor, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade:
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

 - c) Comprovante de escolaridade exigido para a função; d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor:
 - e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
 - f) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular; g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e
- h) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai; e

 - Documentos que comprovem as informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.
 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato.
- 5.6.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição. 5.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

 - 5.8 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.
 - 5.9 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via correio eletrônico ou qualquer outro meio.
- 5.10 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a específicação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.4, 5.5 e 5.6 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.
- 5.11 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.4. 5.5 e 5.6. arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
 - 6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS
- 6.1 A análise do currículo dos candidatos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.
- 6.1.1 O currículo, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchido digitalmente ou manuscrito em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo II deste edital, e entregue no dia da inscrição para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522.
- 6.1.2 Os candidatos a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.
 6.1.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas no currículo, será atribuída como pontuação "zero" em
- cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.2.
 6.2 A análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Proteção
- Etnoambiental CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I, será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.
 6.2.1 A ficha de inscrição, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchida digitalmente ou manuscrita em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo
- deste edital, e entregue no día da inscrição para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 6320.
- 6.2.2 Os candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 6320 deverão apresentar a documentação de comprovação e/ou autodeclaração das informações preenchidas na ficha, Anexo I, no ato da inscrição.

 6.2.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas na ficha de inscrição, Anexo I, será atribuída como
- pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.1.
- 6.3 Somente serão aceitas cópias de documentação para análise mediante a apresentação dos documentos originais. A Comissão de Seleção receberá as cópias dos documentos e procederá à conferência com os originais. 6.4 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.
 - 6.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.
 - 6.6 Não serão aceitas entregas, acréscimos ou substituições de documentos posterior ao período determinado para inscrição.
 6.7 As pontuações referentes aos títulos, a experiência profissional, as habilidades e conhecimentos tradicionais estão constantes nas tabelas a seguir:

 - 6.7.1 Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e Agente de Proteção Etnoambiental CBO 6320

	200000000
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às	1 saber específico: 0,5 ponto; 2 saberes específicos: 1 ponto; 3 saberes específicos: 1,5
comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	ponto
	4 saberes específicos: 2 pontos; Acima de 5 saberes específicos, será adicionado 0,5
	ponto, o que poderá gerar a nota total de 4 pontos ao candidato que reunir 8 saberes
	conforme Anexo I.
Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena	1 ponto
local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade	
Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de	1 ponto
ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais	
Ter atuado como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria	
320/2013/Funai) nas atividades da FUNAI	2 a 5 atividades: 3 pontos
	Acima de 6 atividades: 5 pontos
Possuir outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida.	Até 1 ano: 1 ponto
(Ex. atuação como Brigadista (IBAMA e ICMBio))	2 anos: 2 pontos
	Acima de 3 anos: 3 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria e/ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.7.2 Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
	,
Possuir experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal	Até 1 ano: 1 ponto
	1 a 3 anos: 3 pontos
	Mais de 3 anos: 4 pontos
Ter experiência profissional em indigenismo e/ou junto às comunidades tradicionais	Até 1 ano: 1 ponto
nas regiões relacionadas à vaga pretendida	1 a 3 anos: 3 pontos
	Mais de 3 anos: 5 pontos
Possuir cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão	Até 40 horas: 1 ponto
ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e	De 40 a 80 horas: 3 pontos
temas correlatos	Mais de 80 horas: 5 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria ou Arrais	1 ponto
ΡΩΝΤΙΔΕÃΟ ΜάΧΙΜΑ	15 pontos

6.8 Serão selecionados, para as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental o quantitativo ahaixo

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	14

6.9 Serão considerados selecionados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que estiverem classificados para as funções às quais estão concorrendo, para compor o

Função	Total de vagas
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	30
Agentes de Proteção Etnoambiental	150
Total	180

- 7. DA ENTREVISTA
- 7.1 As entrevistas serão conduzidas pela Comissão de Seleção e terão como critério de avaliação:
- a) Capacidade do candidato de elucidar questões referentes ao currículo. b) Demonstração de compreensão de questões relacionadas aos seguintes temas: indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais: sensoriamento remoto: e temas correlatos.
 - c) Desenvoltura do candidato em responder questões referentes às atividades realizadas na função pretendida.
 7.2 A entrevista conterá os seguintes assuntos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522:
 Conhecimentos sobre a experiência pregressa do(a) candidato(a);
 Conhecimentos sobre a região que irá atuar;

Demonstrar conhecimentos sobre os povos indígenas da região que irá atuar, bem como de comunidades tradicionais, gestão ambiental e territorial de Terras Indígenas e comunidades tradicionals;

Conhecimentos sobre os poros inalgenas da regido que na didar, cem como de coma comunidades tradicionals;

Conhecimentos sobre a legislação da Política Indigenista;
Conhecimentos sobre a Política Pública de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indigenas Isolados e de Recente Contato;
Conhecimentos gerais sobre as demandas da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709;
7.3 As entrevistas serão realizadas presencialmente com a adoção dos protocolos de segurança e sanitários de prevenção da COVID-19 em local definido na convocação da

entrevista.

7.3.1 As entrevistas serão realizadas pelo período de no máximo 20 (vinte) minutos pela Comissão de Seleção com cada candidato(a), no dia 25 de novembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, com ordem fixada dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na análise curricular na sede da FUNAI em Palmas, no Estado do Tocantins, independente da lotação dos(as) candidatos(as) selecionados(as).7.4 A nota da entrevista será um total de 70 (setenta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada assunto.

8. DO CURSO DE AMBIENTAÇÃO

8.1 O curso é formado por aulas teóricas com os seguintes temas:
Funcionamento da estrutura e organização da FUNAI e das Unidades Descentralizadas;
Reconhecer a importância da Política de Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato;
Conhecimentos gerais sobre as demandas da ADPF 709 e o trabalho a ser desenvolvido;
Organização das equipes e preenchimento dos formulários e relatórios de abordagem nas barreiras sanitárias e postos de controle de acesso;
Apresentação do conteúdo técnico e da legislação pertinente a cada tema;
Possíveis Implicações dos Cenários Encontrados an Situação de Contato com PIIRC;
Apresentação dos principais problemas enfentados em campo. entrevista

Possiveis implicações dos Cenarios Encontrados na Situação de Contato com PIIRC;
Apresentação dos principais problemas enfrentados em campo.
8.2 O curso de ambientação será realizado no período de 06 a 10 de deambo de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, na sede da FUNAI em Palmas,
no Estado do Tocantinis, independente da lotação dos candidatos selecionados, cuja seleção será realizada pela FUNAI.
8.2.1 O curso terá duração de 5 (cinco) dias, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.
8.2.2 É obrigatória a presença dos(as) candidatos(as) em todas as atividades e para isso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.
8.3 Farão jus ao certificado de participação no curso os candidatos que obtiverem o mínimo de 90% de presença nas aulas.
9. CLASSIFICAÇÃO FINAL
9.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental se Agente de Proteção Etnoambiental será nor meio

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL
9.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo II), do currículo do candidato (Anexo III), sendo a Nota Final = Nota da análise curricular.
9.1.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo II), do currículo do candidato (Anexo III) e entrevista, conforme a seguinte fórmula: Nota Final = (Nota da análise curricular*6) + (Nota da entrevista* 2) / 100
9.2 Havendo empate na Nota Final serão observados os seguintes critérios para o desempate:
9.2.1 Candidatos à função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental:
a) Maior idade;
b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista;
c) Possuir cata de indigeção (Anuência da comunidade indicana que Associação indigena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.

- c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade. 9.2.2 Candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental:
- a) Maior idade; b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista;

- c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.

- c) Possuir carta de indicaçao/anuencia da comunidade indigena ou Associação Indigena local e/ou ata de reuniao realizada pela comunidade.

 10. DA ELIMINAÇÃO:

 10.1 O candidato será eliminado do processo seletivo quando:

 a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo de seleção;

 b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;

 c) Em qualquer estapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;

 d) Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção. nento ou agressividade; d) Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção. 11. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO 11.1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função 11.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;
- 11.1.1 er sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;
 11.1.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral;
 11.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;
 11.1.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;
 11.1.5 Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;
 11.1.6 Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;
 11.1.7 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função;
 11.1.8 Para candidatos indígenas declarar formalmente o seu não envolvimento em atividades ilícitas e/ou prejudiciais ao convívio em sua comunidade, que não possui problemas com lideraças, conflitos dentro de sua comunidade e demás intercorrências que desahone sua comoduta:
- com lideranças, conflitos dentro de sua comunidade e demais intercorrências que desabone sua conduta;
 11.2 Documentos exigidos por lei para a contratação dos candidatos
 11.2.1 Carteira de Identidade, com data de expedição;
 11.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Será aceito o cartão do CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento
- oficial que possua o número;
- 11.2.3 Comprovante eletrônico de Situação (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp); 11.2.4 Comprovante de escolaridade exigido para a função; Cadastral no CPF emitido pela Receita Federal
 - - 11.2.5 Título de Eleitor:
- 11.2.6 Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
 11.2.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares, exceto para indígenas. Serão aceitos o Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
- 11.2.8 Certidão de Dispensa de incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do winnicipio comprovando a situação regular;

 11.2.9 Carteira de Trabalho com o número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;

 11.2.10 Comprovante de Residência atualizado, emitido em nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" Modelo Anexo 2 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai;

 11.2.11 Certidões, expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico, se constante da mesma, descritas a seguir:

 a) certidão de antercelentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdicão onde reside, da Justica Federal:
- i seguir.
 a) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Federal;
 b) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
 c) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 d) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo
- feminino:
 - e) certidão negativa de antecedentes criminais eletrônica emitida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao); e f) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral. 11.2.12 Tipo Sanguíneo e Fator RH, se houver;

 - 11.2.13 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;
 11.2.14 Atestado de Saúde Ocupacional ASO, comprovando estar apto física e mentalmente para admissão na função; e
 11.2.15 Comprovante de conta bancária atualizada, e habilitada para recebimento enquanto conta salário, vinculada a instituição bancária credenciada para tanto junto à União
- (extrato, saldo, cópia do cartão ou comprovante de atualização de conta salário emitido pela agência bancária). 12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
- 12. O contrato por tempo determinado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

 12.2 Observada a necessidade de provimento, a FUNAI procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato
- Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações. 156



- 12.3 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicilio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para a FUNAI.

 12.4 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

 a) Término do prazo contratual;

 - b) Rescisão por iniciativa do contratado:
- o) Rescisao por iniciativa do contratado;
 c) Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;
 d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica Oficial.
 12.4.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada a FUNAI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 12.4.2 A extinção do Contrato por iniciativa da FUNAI, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratante de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

 12.5 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Agente, Chefe ou Supervisor, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado,
- respeitadas as exigências previstas no Edital. 13. DOS RECURSOS:
- 13.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail concursotemporario@funai.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.
- 13.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.
- 13.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
 13.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo e, em segunda e última instância, pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Gestão e Administração (CGGP/DAGES) da FUNAI.

 - 13.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.

 13.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

 14. DO FORO

 - 14.1 Fica eleito o foro da Justica Federal, em Brasília DF, para as demandas judiciais.
- 14.1 Fica eleito o foro da Justiga Federal, em Brasilia DF, para as demandas judiciais.

 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

 15. 1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio oficial da FUNAI: https://www.gov.br/funai/pt-br.

 15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos atos da administração.

- atos da administração.

 15.3 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial da FUNAI para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

 15.4 As medidas de segurança a serem adotadas em razão da classificação da siduação mundial do novo coronavirus (COVID-19) como pandemia devem seguir as orientações fixadas nas legislações locais, quando da realização de todas as etapas da ecorrentes do presente procesos seletivo.

 15.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

 15.6 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato, Independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.

 15.7 Os servidores e instrutores que participarem nas atividades de realização do Processo Seletivo Simplificado atuarão de acordo com o estabelecido no Código de Ética do Servidores e instrutores que participarem nas atividades de realização do Processo Seletivo Simplificado atuarão de acordo com o estabelecido no Código de Ética do
- Servidor Público.
- Servidor Público.

 15.8 É vedada a contratação de familiar, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de parentesco do(a) responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado.

 15.9 O processo seletivo simplificado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, cuja validade de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

 15.10 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA Presidente

	ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO				
NO learning at					
Nº Inscrição:					
Ď.	DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:	DADOS PESSOAIS				
Função: () Agente de Proteção Etnoambiental () Chefe () Supervisor					
Unidade FUNAI (FPE / CR):					
Lotação (Sede / PCA-BAPE): Sexo: () Masculino () Feminino					
Data de Nascimento: / /	Estado Civil:				
Nome da mãe:					
Etnia:					
Endereço Residencial: () Urbano () Rural Complemento (Logradouro/Comunidade):					
Cidade: CEP:	UF:				
Telefone: E-mail:					
	DOCUMENTAÇÃO				
CPF: RG:					
Título de Eleitor: Certificado de alistamento militar: Certidão de Nascimento ou Casamento:					
CNH (se houver): () Sim () Não N°:	Categoria:				
Arrais (se houver): () Sim () Não N°:	Categoria:				
	ESCOLARIDADE				
	ino Médio Completo				
	no Superior Incompleto no Superior Completo				
Entire Media Mediatric	no superior complete				
	DADOS BANCÁRIOS				
Banco: Agência:	Conta Corrente:				
3,					
de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), sera	a de inscrição são de minha inteira responsabilidade e que, sendo constatada, a qualquer tempo, a falsificação á dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas				
(desclassificação), civis e penais cabíveis					
	(Local e data)				
	ASSINATURA DO CANDIDATO				
5					
	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO				
	candidato no ato da inscrição, e que estes conferem com os respectivos documentos originais.				
RG: () Sim () Não CPF: () Sim () Não	№ Inscrição:				
Título de Eleitor: () Sim () Não					
Alistamento militar: () Sim () Não	ASSINATURA				
Certidão de Nascimento / Casamento: () Sim () Não Currículo e comprovantes: () Sim () Não					
CRITÉRIOS DE	AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO - CAMPO 6.7.1 EDITAL				
(Funções d	e Agente e Chefe de Proteção Etnoambiental)				
POSTOS DE CONTROLE DE ACESSO.	ADOS AO BIOMA AMAZÓNICO E NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS E				
1.1 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos terrestr					
() Sim () Não 1.2 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos terrestr	Pontuação:es no interior de florestas na região ou a TI em que se candidatou a vaga.				
) Sim () Não	Pontuação:				
1.3 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos fluviais					
() Sim () Não	Pontuação:				



1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos fluviais no interior de	florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga.
() Sim () Não	Pontuação:
1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fauna e flora) e seu potencial.	
() Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fauna e flora) e seu potencial	Pontuação:
() Sim () Não	Pontuação:
1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência básica).	
() Sim () Não	Pontuação:
1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na região (relacionadas aos PIIRCs) na	ΓI em que se candidatou a vaga.
() Sim () Não	Pontuação:
2. GERAL	
2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena lo	
() Sim () Não 2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas	Pontuação:
() Sim () Não	Pontuação:
2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria 320/2013/Fu	
() Sim () Não	Pontuação:
Total de Atividades:	
2.4. Possui outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida? () Sim () Não	Pontuação:
Anos de atuação:	Torreadyso.
2.5 Possui CNH ou Arrais?	
() Sim () Não	Pontuação:
<u>, </u>	
	PONTUAÇÃO CAMPO 6.7.2 EDITAL
(runça	o Supervisor)
A EVERNANCE PROFESSIONAL E STATE STA	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS 1.1. Possui experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal?	
1.1. Possul experiencia e/ou vivencia profissional na Amazonia Legal? () Sim () Não	Pontuação:
Anos de atuação:	r Officiação.
1.2. Possui experiência profissional em atividades relacionadas ao tema indigenismo e/ou	junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida?
() Sim () Não Anos de atuação:	Pontuação:
	ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas
correlatos?	,,
() Sim () Não Total de horas:	Pontuação:
1.4. Possui CNH ou Arrais?	
() Sim () Não	Pontuação:
	DELO DE CURRÍCULO
Estado Civil: Telefone de contato: Celular: E-mail: Data de Nascimento: Idade: RG (nº e órgão expedidor): CPF: FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE Curso de Pós-Graduação - Faculdade - ano de conclusão Curso de Graduação - Faculdade - ano de conclusão Formação básica - Escola / Instituto - ano de conclusão HISTÓRICO PROFISSIONAL Liste as empresas e/ou instituições em ordem decrescente, ou seja, da atual ou ma NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxx - Cidade - UF. Cargo Ocupado: Perodo: Mês/Ano a Mês/Ano Nome e Cargo do gestor imediato: Motivo do desilgamento: Principais Atividades Desenvolvidas: XXX XXX NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxx - Cidade - UF. Cargo Ocupado: Perodo: Mês/Ano a Mês/Ano Nome e Cargo do gestor imediato: Motivo do desilgamento: Principais Atividades Desenvolvidas: XXX XXX NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxx - Cidade - UF. Cargo Ocupado: Periodo: Mês/Ano a Mês/Ano Nome e Cargo do gestor imediato: Motivo do desilgamento: Principais Atividades Desenvolvidas: XXX XXX XXX NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxx - Cidade - UF. Cargo Ocupado: Periodo: Mês/Ano a Mês/Ano Nome e Cargo do gestor imediato: Motivo do desilgamento: Principais Atividades Desenvolvidas: XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX X	na. ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.
	aração de residência
Eu, portador	do RG nº UF CPF nº
endereço: declaro para	os devidos fins que resido no
Por ser verdade, assino e dou fé. Local: Data: Assinatura do candidato	

EDITAL N° FUNAI/7-PSS/2021/SEAGAP/CGGP/DAGES-FUNAI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- A Fundação Nacional do Índio FUNAI, considerando instrução, análise e deliberação positiva das áreas de conhecimento específico e eminentemente técnica e a film, da Diretoria de Administração e Gestão DAGES/FUNAI e Diretoria de Proteção Territorial DPT/FUNAI, por intermédio da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari, da Coordenação Regional Médio Purus e da Coordenação Regional Wale do Javari, tornam público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522, de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 6320, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação em barreiras sanitárias (BS) e postos de controle de acesso (PCA) para prevenção da COVID-19 nos territórios indígenas, no âmbito das determinações constantes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADP): 709 e, de acordo com o regime jurídico instituído pelo art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme autorização dada pela Portaria Interministerial/SEDGG-ME/MJSP nº 11.351, de 17 de setembro de 2021 e pela Portaria Funai nº 411, de 22 de outubro de 2021, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. Processo nº 08620.007629/2021-28.

 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

 1.1.0 processo seletivo simplificado será realizado pela Coordenação da Frente A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, considerando instrução, análise e
- 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus, pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari, pela Coordenação Regional do Alto Solimões, pela Coordenação Regional Medio Purus e pela Coordenação Regional Vale do Javari, en obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.
 1.2 O candidato aprovado será contratado com fulcro no art. 4º, inciso I, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações, e regulamentada pelo Decreto nº 10.728, de 23 de junho de 2021, para exercer atividades de prevenção, controle e auxilio no enfrentamento da COVID-19, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.
 1.3 O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:
 1 Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de

- 1.3 O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

 1 Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522;

 II Análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522.

 1.4 Para a investidura nos cargos, haverá Curso de Ambientação com duração de O5 (cinco) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, em parceria com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal (CODEP/CGGP/DAGES).

 1.5 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao presente processo seletivo.

 1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados
- presente processo seletivo.

 1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

 1.7 A Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial CGIIRC/DPT e a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão CGGP/DAGES serão responsáveis pelo processo seletivo simplificado.
- 1.8 A Coordenação Regional do Alto Solimões, a Coordenação Regional Médio Purus e a Coordenação Regional Vale do Javari serão responsáveis pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) nas respectivas unidades, pela fiscalização das atividades realizadas e pelo gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

 1.8.1 A Coordenação Regional do Médio Purus será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação do serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus
- Madeira-Purus
- 1.8.1.1 Compete à Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus a fiscalização das atividades realizadas e o gerenciamento das atividades das equipes contratadas.
- 1.8.2 A Coordenação Regional Vale do Javari será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Vale do
- 1.8.2.1 Compete à Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari a fiscalização das atividades realizadas e o gerenciamento das atividades das equipes contratadas.
 - 2. DAS FUNÇÕES
 - 2.1 Função: Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 2.1.1 Requisitos básicos:
- a) Nível superior completo em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; b) Ter experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal;
- c) Ter experiência profissional em indigenismo e/ou com comunidades tradicionais
 - , d) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
- e) Possuir aptidão/conhecimento em coordenação de equipes; 2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). 2.1.3 Vantagens: Auxilio-alimentação, auxilio pré-escolar (quando couber), auxilio-transporte (quando couber). 2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas
- definidas pelas Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações
 - 2.1.5 Atribuições:
- a) Apoiar as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-
- sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

 b) Quando convidado, apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico e de sinais de presença; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;
 c) Coordenar e realizar atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotacão:
- lotação;
- d) Auxiliar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional a qual será lotado (a) nas atividades solicitadas;
- e) Coordenar as equipes de campo sob sua responsabilidade; f) Apoiar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional com os dados de campo (GPS) para elaboração de mapas, relatórios e documentos técnicos;
- g) Consolidar e encaminhar todos os documentos técnicos e administrativos (Protocolo de Abordagem e o Registro Diário) das equipes recebidos dos Chefes dos Agentes para manter arquivo e atualizar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

- h) Preparar apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas à Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;
- Coordenação Regionai;
 i) Participar de reuniões, audiências e outros eventos, quando solicitado pela
 Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;
 j) Realizar a entrega e o recolhimento de todo o material disponibilizado às
 equipes de campo controlando-os quanto à qualidade e quantidade;
- k) Supervisionar o cumprimento de todas as normas de segurança das equipes de campo sob sua responsabilidade;

 I) Manter comunicação com os Chefes de Proteção Etnoambiental, repassando documentos e cobrando a execução das atividades técnicas e administrativas dentro dos
- prazos; m) Apoiar o Chefe dos Agentes na supervisão das equipes de campo, detectando e corrigindo os problemas técnicos e administrativos; n) Acompanhar as atividades de monitoramento, fiscalização e proteção territorial utilizando aplicativos e tecnologias geoespaciais em conjunto com os servidores da FUNAI;
- o) Respeitar a hierarquia de comando da Coordenação-Geral de Índios Isolados de Recente Contato, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e da
- coordenação Regional;
 p) Cumprir a jornada e as normas estabelecidas pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e pela Coordenação Regional de lotação, bem como atender
- às convocações emergenciais; q) Organizar, em conjunto com a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental ou da Coordenação Regional, todo o acervo documental das equipes de
- r) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata;

 - s) Realizar as atividades de Chefe dos Agentes, quando necessário. 2.2 Função: Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522

ISSN 1677-7069

- 2.2.1 Requisitos Básicos:

 a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC;
- b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações
- o) Ser preterencialmente indigena ou morador da regialo devido as lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;
 c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indigenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;
 d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;
 e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
 2.2.2 Remuneração mensal: R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta

- 2.2.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).
 2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas de revezamento definidas pela FUNAI.
- revezamento definidas pela FUNAI.

 2.2.5 Atribuições:

 a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;
 b) Coordenar e designar os Ágentes para executar as atividades de apoio as relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI.
 - c) Coordenar as atividades de campo dos Agentes:
- c) Coordenar as atividades de campo dos Agentes;
 d) Preencher o Protocolo de Abordagem e o Registro Diário, formulários
 utilizados pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e pelas
 Coordenações Regionais da FUNAI, para controle dos ingressantes às Terras Indígenas a
 partir das Barreiras Sanitárias, Postos de Controles de Acesso ou BAPEs, respeitando as
 orientações contidas no Fluxograma de Encaminhamentos da Instituição;
 e) Subsidiar com informações atualizadas de campo ao Supervisor quando da
 elaboração do Plano de Trabalho das ações de campo da FUNAI;
 f) Coordenar e designar os Agentes para a execução das ações de
 conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de
 recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e
 ribeirinhas que compartilham território com estes povos;
 g) Coordenar e designar os Agentes para executar a manutenção dos
 equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de
 acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de
 uso e de armazenamento;

- uso e de armazenamento; h) Solicitar ao Supervisor os reforços necessários para os trabalhos de campo
- sob sua responsabilidade;

 i) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Supervisor;

 j) Zelar pela ordem e disciplina dos Agentes de Proteção Etnoambiental sob sua responsabilidade:

- sua responsabilidade;
 k) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela FUNAI, bem como atender às convocações emergenciais;
 l) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em expedições em áreas de floresta, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual EPIs pelos Agentes de Proteção Etnoambiental;
 m) Informar ao Supervisor as atitudes e procedimentos de Agentes que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;
 n) Apoiar o Supervisor no controle da frequência das equipes de Agentes;
 o) Prestar apoio logistico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e
- p) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos supervisores e servidores da FUNAI. 2.3 Função: Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 2.3.1 Requisitos básicos:
- 2.3.1 kequisitos basicos:
 a) Sem exigência de escolaridade;
 b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;
 c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto
- às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida; d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais; e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
- 2.3.2 Remuneração mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
 2.3.3 Vantagens: Auxilio-alimentação, auxilio pré-escolar (quando couber),
 auxilio-transporte (quando couber).
 2.3.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas
- definidas pela Coordenação das Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações



2.3.5 Atribuições:

- a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;
- b) Apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAl em áreas fluviais e terrestres; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAl;
 - c) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual EPIs e cumprir todas as normas de segurança;
 - d) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pela FUNAI, bem como atender às convocações emergenciais;
 - e) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental

ISSN 1677-7069

- f) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- g) Realizar ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;
- h) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de picadas, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento das equipes para a realização dos trabalhos de proteção ambiental das Terras Indígenas;
- i) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e
 - j) Realizar apoio as atividades de proteção, vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de ilícitos ambientais nas Terras Indígenas.
 - 3. DAS VAGAS
 - 3.1 Para o presente processo seletivo simplificado são previstas as seguintes vagas:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	14
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	37
Agentes de Proteção Etnoambiental	185
Total	236

3.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função de Agente de Proteção, Chefe dos Agentes de Proteção ou Supervisor dos Agentes de Proteção, tabela constante no item 3.1.

33	Λc	Vagae	carão	dietribuídae	nac	carnintac	unidadec	organizacionais:
ر د.د	ms.	vagas	SCIGO	uistribuidas	Has	3Cg ullite3	ullidades	organizacionais.

JF	Unidade Funai	Função	Profissionais		de Atuação	Município de abrangência	Etnia
AM	Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus	Etnoambiental		Humaitá	da FPE Madeira-Purus	Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Madeira-Purus	超
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental		PCA - BAPE Madeira	TI Pirahã	Humaitá	Pirahã
		Agentes de Proteção Etnoambiental Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2		TI Juma	Canutama	Juma
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
		Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental		Sede da FUNAI em Lábrea	da FPE Madeira-Purus	Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Madeira-Purus	±3
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental		PCA - BAPE Suruwaha	TI Zuruaha	Tapauá	Suruwaha
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	5	PCA - BAPE Canuaru	TI Hi Merimã	Lábrea e Tapauá	Himerimã, Isolado
			2	PCA - BAPE Mamoriá			
		Agentes de Proteção Etnoambiental	25	PCA - BAPE Piranha PCA - BAPE Canuaru			
			10	PCA - BAPE Mamoriá			
	Coordenação Regional	Supervisor dos Agentes de Proteção			Município de atuação	Todos os municípios listados	
	Vale do Javari	Etnoambiental		Atalaia do Norte	da CR Vale do Javari no estado do Amazonas	nos PCAs na área da CR Vale do Javari	
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental		PCA - BAPE Curuçá	TI Vale do Javari	Atalaia do Norte, Banjamin Constant, Jutaí e São Paulo de Olivença	Kulina Páno, Mat Matsés
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
Médio Purus Coordenação Alto Solimões Frente de	Coordenação Regional Médio Purus	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	Sede da FUNAI em Lábrea		Todos os municípios listados nos PCAs na área da CR Médio Purus	
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental		PCA - BAPE Canuaru	TI Hi Merimã	Lábrea e Tapauá	Himerimã, Isolado
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
	Coordenação Regional Alto Solimões	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	Sede da FUNAI em Tabatinga	da CR Alto Solimões	Todos os municípios listados nos PCAs na área da CR Alto Solimões	₹.S
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Jarinal	TI Vale do Javari	Atalaia do Norte, Banjamin Constant, Jutaí e São Paulo de Olivença	Tsohom-Djapá
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
	Etnoambiental Vale do	Supervisor dos Agentes de Proteção	7	Tabatinga	da FPE Vale do Javari no estado do Amazonas	Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Vale do Javari	7.1
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental		PCA - BAPE Figueiredo	TI Vale do Javari	Atalaia do Norte, Banjamin Constant, Jutaí e São Paulo de Olivença	Korubo e Isolados
		Agentes de Proteção Etnoambiental					
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental		PCA BAPE Ituí- Itaquaí			
		Agentes de Proteção Etnoambiental Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental		PCA - BAPE Jandiatuba			
		Agentes de Proteção Etnoambiental Chefe dos Agentes de Proteção		PCA - BAPE Korubo			
		Etnoambiental Agentes de Proteção Etnoambiental		- I I I I I I I I I I I I I I I I I I I			
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	3	PCA - BAPE Curuçá			Isolados
		Agentes de Proteção Etnoambiental		DO4 DAD5 1 : 1			Tsohom-Djapá
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	3	PCA - BAPE Jarinal			i sonom-Djapa

- 3.4 A escolha da lotação dos candidatos deve atender a ordem de classificação, observando-se o número total de vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realocação dos candidatos para a unidade organizacional onde não houver o preenchimento total das vagas que se encontra no item 3.3.

 4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

 4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os Supervisores dos Agentes de Proteção Etnoambiental, os Chefe dos Agentes de
- Proteção Etnoambiental e os Agentes de Proteção Etnoambiental estão diretamente relacionadas com trabalhos que exigem esforço físico em expedição na floresta, em áreas fluviais e Frotegao Etrioambertar e o Agentes de Apolio a levantamento de vestígios sobre a presença de indios isolados e de recente contato, o que exige aptidão física plena para o exercício do cargo. Por tal motivo, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) para essas funções.

 5. DA INSCRIÇÃO

 5.1 A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas e realizada no período de 03 a 09 de novembro de 2021, de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às
- 17:30 horas, nos seguintes locais:

 a) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari, localizada no anexo da Coordenação Regional Alto Solimões, situada na Avenida da Amizade, nº 789, Brilhante, Tabatinga/AM, CEP 69.640-000;
- nº 789, Brilhante, Tabatinga/AM, CEP 69.640-000;
 b) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus, localizada no anexo da Coordenação Regional da FUNAl Médio Purus, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 2.220, Centro, Lábrea/AM, CEP 69.830-000;
 c) Na sede da Coordenação Regional da FUNAl Alto Solimões, situada na Avenida da Amizade, nº 789, Brilhante, Tabatinga/AM, CEP 69.640-000;
 d) Na sede da Coordenação Regional da FUNAl Médio Purus, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 2.220, Centro, Lábrea/AM, CEP 69.830-000;
 e) Na sede da Coordenação Regional da FUNAl Vale do Javari, situada na Rua Antônio de Souza Braga, S/N, Centro, Atalaia do Norte/AM, CEP 69.830-000;
 f) Na sede da Coordenação Técnica Local Eirunepé, localizada na Rua Otaviano Melo, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM, CEP 69.880-000;
 g) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari, localizada no anexo da Coordenação Regional Juruá, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 234,
 Bairro Centro, Cruzeiro do Sul AC, CEP 69.980-000;
- h) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus, localizada no anexo da Coordenação Regional da FUNAI Madeira, situada na Rodovia BR 230 KM 1, 1.957, bairro São Cristóvão, Humaitá/AM, CEP 69800-000;

 i) Na Base de Proteção Etnoambiental Ituí-Itaquaí, na confluência dos rios Ituí e Itaquaí, localizada no interior da Terra Indígena Vale do Javari/AM;
 - - 5.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital
- 5.3 A inscrição é restrita a moradores do Estado do Amazonas para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental CBO 6320 em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e para evitar deslocamentos.

 5.3.1 A participação de candidatos não moradores do Estado do Aamazonas para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental CBO 3520 será condicionada à aprovação pela comunidade indígena da Terra Indígena que irá atuar, por meio de Carta ou Declaração de indicação/anuência e/ou ata de reunião realizada pela comunidade ou da Associação Indígena local.
- 5.4 Para a função de Agente e Chefe, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes documentos:

 - a) Carteira de Identidade;
 b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

 - c) Comprovante de escolaridade exigido para a função; d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor; e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral; f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- g) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela FUNAI; e
 h) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para
- indígenas.
- 5.5 Para a função de Supervisor, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes
 - - a) Carteira de Identidade;
 b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

 - c) Comprovante de escolaridade exigido para a função; d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor; e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

- e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
 f) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
 g) Certifidado de Nascimento ou Certifidado de Casamento; e
 h) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio
 punho" Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai; e
 i) Documentos que comprovem as informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.
 5.6 Para efetuar a inscrição, o é imprescindivel o número de Cadastro de Pessoa Fisica CPF do candidato.
 5.6.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios,
 ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
 5.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
 5.8 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.
 5.9 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via correio eletrônico ou qualquer outro meio.
 5.10 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição,
 deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.4, 5.5 e 5.6 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.
 5.11 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestados por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.4, 5.5 e 5.6, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
 6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS
 6.1 A análise do currículo dos can
- 6.1 A análise do currículo dos candidatos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.
 6.1.1 O currículo, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchido digitalmente ou manuscrito em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo II deste edital,
- e entregue no dia da inscrição para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522.
 6.1.2 Os candidatos a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.
 6.1.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas no currículo, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.2.
- aos criterios estabelecidos no Item 6.7.2.
 6.2 A análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I, será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.
 6.2.1 A ficha de inscrição, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchida digitalmente ou manuscrita em letra de forma legivel, conforme modelo constante no Anexo I deste edital, e entregue no dia da inscrição para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3520 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3520 edeverão apresentar a documentação de comprovação e/ou autodeclaração das informações preenchidas na ficha, Anexo I, no ato da inscrição.
 6.2.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas na ficha de inscrição, Anexo I, será atribuída como pontuação "rero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.71
- "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.1.
 6.3 Somente serão aceitas cópias de documentação para análise mediante a apresentação dos documentos originais. A Comissão de Seleção receberá as cópias dos documentos e procederá à conferência com os originais.
 6.4 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.
- - 6.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

 - 6.6. Não serão aceitas entregas, acréscimos ou substituições de documentos posterior a periodo determinado para inscrição.
 6.7 As pontuações referentes aos títulos, a experiência profissional, as habilidades e conhecimentos tradicionais estão constantes nas tabelas a seguir:
 6.7.1 Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e Agente de Proteção Etnoambiental CBO 6320

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	1 saber específico: 0,5 ponto; 2 saberes específicos: 1 ponto; 3 saberes específicos: 1,5 ponto 4 saberes específicos: 2 pontos; Acima de 5 saberes específicos, será adicionado 0,5 ponto, o que poderá gerar a nota total de 4 pontos ao candidato que reunir 8 saberes conforme Anexo I.
Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade	1 ponto
Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais	1 ponto
Ter atuado como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria 320/2013/Funai) nas atividades da FUNAI	1 atividade: 1 ponto 2 a 5 atividades: 3 pontos Acima de 6 atividades: 5 pontos
Possuir outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida. (Ex. atuação como Brigadista (IBAMA e ICMBio))	Até 1 ano: 1 ponto 2 anos: 2 pontos Acima de 3 anos: 3 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria e/ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.7.2 Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

CRITĒRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal	Até 1 ano: 1 ponto
	1 a 3 anos: 3 pontos
	Mais de 3 anos: 4 pontos
Ter experiência profissional em indigenismo e/ou junto às comunidades tradicionais nas	Até 1 ano: 1 ponto
regiões relacionadas à vaga pretendida	1 a 3 anos: 3 pontos
	Mais de 3 anos: 5 pontos



Possuir cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão Até 40 horas: 1 ponto ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e De 40 a 80 horas: 3 pontos			
temas correlatos	Mais de 80 horas: 5 pontos		
Possuir CNH em qualquer categoria ou Arrais	1 ponto		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos		

6.8 Serão selecionados, para as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental o quantitativo

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	28

6.9 Serão considerados selecionados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que estiverem classificados para as funções às quais estão concorrendo, para compor o

Função	Total de vagas
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	75
Agentes de Proteção Etnoambiental	260
Total	335

- 7. DA ENTREVISTA
- 7.1 As entrevistas serão conduzidas pela Comissão de Seleção e terão como critério de avaliação:
- 7.1 As entrevistas serao conduzidas peia comissao de seleção e terá como criterio de avaliação:
 a) Capacidade do candidato de elucidar questões referentes ao currículo.
 b) Demonstração de compreensão de questões relacionadas aos seguintes temas: indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos.
 c) Desenvoltura do candidato em responder questões referentes às atividades realizadas na função pretendida.
 7.2 A entrevista conterá os seguintes assuntos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522:
 Conhecimentos sobre a experiência pregressa do(a) candidato(a);
 Conhecimentos sobre a região que irá atuar;
 Demonstrar conhecimentos sobre os povos indígenas da região que irá atuar; hem como de comunidades tradicionais gestão ambiental e territorial de Terras Indígenas e

Demonstrar conhecimentos sobre os povos indígenas da região que irá atuar, bem como de comunidades tradicionais, gestão ambiental e territorial de Terras Indígenas e comunidades tradicionais:

s tradicionals; Conhecimentos sobre o trabalho da FUNAI junto aos povos indígenas isolados e de recente contato; Conhecimentos sobre a legislação da Política Indigenista; Conhecimentos sobre a Política Pública de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato;

Conhecimentos gerais sobre as demandas da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709;
7.3 As entrevistas serão realizadas presencialmente com a adoção dos protocolos de segurança e sanitários de prevenção da COVID-19 em local definido na convocação da

7.3.1 As entrevistas serão realizadas pelo período de no máximo 20 (vinte) minutos pela Comissão de Seleção com cada candidato(a), no dia 25 de novembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, com ordem fixada dos(as) candidatos(as) selecionados(as):

a). Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari, localizada no anexo da Coordenação Regional Alto Solimões, situada na Avenida da Amizade,

a). Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari, localizada no anexo da Coordenação Regional Alto Solimões, situada na Avenida da Amizade, nº 789, Brilhante, Tabatinga/AM, CEP 69.640-000;
b) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus, localizada no anexo da Coordenação Regional da FUNAI Médio Purus, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 2.220, Centro, Lábrea/AM, CEP 69.830-000;
c) Na sede da Coordenação Regional da FUNAI Alto Solimões, situada na Avenida da Amizade, nº 789, Brilhante, Tabatinga/AM, CEP 69.640-000;
d) Na sede da Coordenação Regional da FUNAI Wédio Purus, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 2.220, Centro, Lábrea/AM, CEP 69.830-000;
e) Na sede da Coordenação Regional da FUNAI Vale do Javari, situada na Rua Antônio de Souza Braga, S/N, Centro, Atalaia do Norte/AM, CEP 69.650-000;
f) Na sede da Coordenação Técnica Local Eirunepé, localizada na Rua Otaviano Melo, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM, CEP 69.880-000;
g) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari, localizada no anexo da Coordenação Regional Juruá, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 234,

- Bairro Centro, Cruzeiro do Sul AC, CEP 69.980-000:
 - h) Na Coordenação Regional Madeira, situada na Rodovia BR 230 KM 1, 1.957, bairro São Cristóvão, Humaitá/AM, CEP 69800-000 7.4 A nota da entrevista será um total de 70 (setenta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada assunto.

 - 8. DO CURSO DE AMBIENTAÇÃO

 - 8. DO CURSO DE AMBIENTAÇAO
 8.1 O Curso é formado por aulas teóricas com os seguintes temas:
 Funcionamento da estrutura e organização da FUNAI e das Unidades Descentralizadas;
 Reconhecer a importância da Política de Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato;
 Conhecimentos gerais sobre as demandas da ADPF 709 e o trabalho a ser desenvolvido;
 Organização das equipes e preenchimento dos formulários e relatórios de abordagem nas barreiras sanitárias e postos de controle de acesso;
 Apresentação do conteúdo técnico e da legislação pertinente a cada tema;
 Possíveis Implicações dos Cenários Encontrados na Situação de Contato com PIIRC;
 Apresentação dos principals profesibales enferados em campo.

- Possíveis Ímplicações dos Cenários Encontrados na Situação de Contato com PIIRC;
 Apresentação dos principais problemas enfrentados em campo.
 8.2 O curso de ambientação será realizado no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, independente da lotação dos candidatos selecionados, cuja seleção será realizada pela FUNAI nos seguintes locais:

 a) Na sede da Coordenação Regional da FUNAI Alto Solimões, situada na Avenida da Amizade, nº 789, Brilhante, Tabatinga/AM, CEP 69:640-000;
 b) Na sede da Coordenação Regional da FUNAI Médio Purus, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 2.220, Centro, Lábrea/AM, CEP 69:830-000;
 c) Na sede da Coordenação Regional da FUNAI Vale do Javari, situada na Rua Antônio de Souza Braga, S/N, Centro, Atalaia do Norte/AM, CEP 69:650-000;
 d) Na sede da Coordenação Técnica Local Eirunepé, localizada na Rua Otaviano Melo, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM, CEP 69:880-000;
 e) Na Coordenação Regional Madeira, situada na Rodovia BR 230 KM 1, 1.957, bairro São Cristóvão, Humaitá/AM, CEP 69800-000.
 8.2.1 O curso terá duração de 5 (cinco) días, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.
 8.2.2 É obrigatória a presença dos(as) candidatos(as) em todas as atividades e para isso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.
- tarde 8.3 Farão jus ao certificado de participação no curso os candidatos que obtiverem o mínimo de 90% de presença nas aulas.
- 9 CLASSIFÍCAÇÃO FINAL
- 9. CLASSIFICAÇÃO FINAL
 9.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II), sendo a Nota Final = Nota da análise curricular.
 9.1.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II) e entrevista, conforme a seguinte fórmula: Nota Final = (Nota da análise curricular*6) + (Nota da entrevista* 2) / 100
 9.2 Havendo empate na Nota Final serão observados os seguintes critérios para o desempate:
 9.2.1 Candidatos à função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental:
- - a) Maior idade;

 - b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista; c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade. 9.2.2 Candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental:

 - a) Major idade:

 - b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista; c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade. 10. DA ELIMINAÇÃO:

 - 10.1 O candidato será eliminado do processo seletivo quando:

- 10.1 O candidato será eliminado do processo seletivo quando:
 a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo de seleção;
 b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
 c) Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;
 d) Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção.
 11. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO
 11.1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função
 11.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;
 11.1.2 Ter sidoa provado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;
 11.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;
 11.1.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;
 11.1.5 Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;
 11.1.6 Não sos er aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados so casos previstos em Lei;
 11.1.7 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função;
 11.1.8 Para candidatos indígenas declarar formalmente o seu não envolvimento em atividades lícitas e/ou prejudiciais ao convívio em sua comunidade, que não possui problemas com lideranças, confiltos dentro de sua comunidade e demais intercorrências que desabone sua conduta;
- problemas com lideranças, conflitos dentro de sua comunidade e demais intercorrências que desabone sua conduta;
 11.2 Documentos exigidos por lei para a contratação dos candidatos
 11.2.1 Carteira de Identidade, com data de expedição;
 11.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Será aceito o cartão do CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial que possua o número; CPF
- 11.2.3 Comprovante eletrônico de Situação (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp); 11.2.4 Comprovante de escolaridade exigido para a função; 11.2.5 Título de Eleitor;





11.2.6 Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral);

11.2.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares, exceto para indígenas. Serão aceitos o Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;

11.2.8 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
11.2.9 Carteira de Trabalho com o número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;

11.2.10 Comprovante de Residência atualizado, emitido em nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo 2 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai;

11.2.11 Certidões, expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico, se constante da mesma, descritas a seguir:

a) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Federal;
b) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; 11.2.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares, exceto para

reside, da Justica Estadual ou do Distrito Federal:

c) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino; d) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde

reside, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino:

e) certidão negativa de antecedentes criminais eletrônica emitida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao); e f) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral.

Policia Federal (https://antecedentes.cdpr.gov.br/antecedentes-criminais/certidao); e f) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral.

11.2.12 Tipo Sanguíneo e Fator RH, se houver;
11.2.13 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;
11.2.14 Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, comprovando estar apto física e mentalmente para admissão na função; e
11.2.15 Comprovante de conta bancária atualizada, e habilitada para recebimento enquanto conta salário, vinculada a instituição bancária credenciada para tanto junto à União (extrato, saldo, cópia do cartão ou comprovante de atualização de conta salário emitido pela agência bancária).
12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
12.1 O contrato por tempo determinado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 49, inciso I, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.
12.2 Observada a necessidade de provimento, a FUNAI procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.
12.3 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicillo, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para a FUNAI.

12.4 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:
a) Término do prazo contratual;
b) Rescisão por iniciativa do contratado:

a) Término do prazo contratual;
 b) Rescisão por iniciativa do contratado;

c) Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;

d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica

22.4.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada a FUNAI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4.2 A extinção do Contrato por iniciativa da FUNAI, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratante de indenização

correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

12.5 No interesse da Administração, caso haia desistência ou desligamento de Agente, Chefe ou Supervisor, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado, respeitadas as exigências previstas no Edital.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail concursotemporario@funai.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente publicação

13.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observandose o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende

apresentar.

13.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do

13.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo e, em segunda e última instância, pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Gestão e Administração (CGGP/DAGES) da

13.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.

13.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília - DF, para as demandas judiciais.

ueniarioas judicialis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. 1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado darse-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio oficial da FUNAI: https://www.gov.br/funai/pt-br.

15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser

ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos atos da administração.

15.3 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial da FUNAI para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

15.4 As medidas de segurança a serem adotadas em razão da classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia devem seguir as orientações fixadas nas legislações locais, quando da realização de todas as etapas decorrentes do presente processo seletivo.

15.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

atualizados para viabilizar os contatos necessários. 15.6 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato,

de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato, Independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.

15.7 Os servidores e instrutores que participarem nas atividades de realização do Processo Seletivo Simplificado atuarão de acordo com o estabelecido no Código de Ética do Servidor Público.

15.8 É vedada a contratação de familiar, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de parentesco do(a) responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado.

15.9 O processo seletivo simplificado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, cuja validade de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

o prazo total não exceda dois anos. 15.10 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

№ Inscrição:			
5			
DADOS PESSOAIS			
Nome Completo:			
Função: () Agente de Proteção Etnoambiental () Cl	nefe () Supervisor		
Unidade FUNAI (FPE / CR):	iere () Supervisor		
Lotação (Sede / PCA-BAPE):			
Sexo: () Masculino () Feminino			
Data de Nascimento: / /	Ect.	ado Civil:	
Nome da mãe:	LSLE	ado Civii.	
Etnia:			
Endereço Residencial: () Urbano () Rural			
Complemento (Logradouro/Comunidade):			
Cidade:	CEP:		UF:
Telefone:	E-mail:		Ur.
reletone:	E-mail:		
DOCUMENTAÇÃO			
CPF:	RG:		
Título de Eleitor:			
Certificado de alistamento militar: Certidão de Nasci	mento ou Casamento:		
CNH (se houver): () Sim () Não	N°:		Categoria:
Arrais (se houver): () Sim () Não	N°:		Categoria:
ESCOLARIDADE			
() Ensino Fundamental Incompleto	() Ensino Me	édio Completo	
) Ensino Fundamental Completo		perior Incompleto	
() Ensino Médio Incompleto	() Ensino Sup	perior Completo	
DADOS BANCARIOS			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Declaro estar ciente de que as informações que esto	u prestando nesta ficha de ir	nscrição são de minha inteira	responsabilidade e que, sendo constatada, a qualquer tempo, a falsificação
	ou particular(es), será dado	conhecimento do fato à(s)	autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas
(desclassificação), civis e penais cabíveis.			
de	de 2021		
(Local e data)			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO

Confirmo que recebi as cópias simples dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, e que estes conferem com os respectivos documentos originais



DIARIO OFICIAL DA UNIAO - Seção 3	15	SSN 1677-7069	№ 203, quarta-feira, 27 de outubro de 2021
FG: () Sim () Não	Nº Inscrição:		
CPF: (´) Sim (´) Não Título de Eleitor: (Sim () Não Alistamento militar: () Sim () Não	ASSINATURA		
Certidão de Nascimento / Casamento: () Sim () Não Currículo e comprovantes: () Sim () Não			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO - CAMPO 6.7.1 EDITAL (Funções de Agente e Chefe de Proteção Etnoambiental)			
1. ESPECÍFICO: HABILIDADES E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS RELACIONADOS AO E POSTOS DE CONTROLE DE ACESSO.	BIOMA AMAZÔNICO E	NECESSÁRIOS PARA A OF	PERACIONALIZAÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS E
1.1 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos terrestres no interi	ior de florestas.	Pontuação:	
1.2 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos terrestres no interio () Sim () Não 1.3 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos fluviais no interior		ião ou a TI em que se car Pontuação:	ndidatou a vaga.
() Sim () Não 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos fluviais no interior			tou a vaga.
() Sim () Não 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fauna e flora) e seu potenc	cial.	Pontuação:	
() Sim () Não 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fauna e flora) e seu potenc	cial na região ou TI en		a.
() Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência básica). () Sim () Não		Pontuação:	
1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na região (relacionadas aos PIIRCs) () Sim () Não	na TI em que se cand		
2. GERAL 2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indíger	na local e/ou ata de re		unidade?
() Sim () Não 2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramer	ntas, equipamentos ag		
() Sim () Não 2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria 320/201:	3/Funai) nas atividades		
() Sim () Não Total de Atividades: 2.4. Possui outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendid	122	Pontuação:	
() Sim () Não Anos de atuação:	ia:	Pontuação:	
2.5 Possui CNH ou Arrais? () Sim () Não		Pontuação:	
7			
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - PONTUAÇÃO CAMPO 6.7.2 EDITAL Função Supervisor			
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS			
1.1. Possui experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal? () Sim () Não Anos de atuação:		Pontuação:	
1.2. Possui experiência profissional em atividades relacionadas ao tema indigenismo e, () Sim () Não	ou junto às comunida	ades tradicionais nas regiõ Pontuação:	es relacionadas à vaga pretendida?
Anos de atuação: 1.3. Possui cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e ge	estão ambiental de Te	_	ades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas
correlatos? () Sim () Não		Pontuação:	
Total de horas: 1.4. Possui CNH ou Arrais? () Sim () Não			
1 / Jun () Mao		Pontuação:	
ANEXO II -	MODELO DE CURRÍCUL	LO	
ATENÇÃO: FAVOR NÃO ALTERAR A FORMATAÇÃO PADRÃO PARA O DOCUM INFORMAÇÕES SOLICITADAS ABAIXO AO IMPRIMIR O FORMULÁRIO. NOME COMPLETO	ENTO - TIMES NEW R	OMAN 12. PREENCHER TO	DDOS OS CAMPOS RESPEITANDO O FORMATO E AS
Endereço Completo: Estado Civil:			
Telefone de contato: Celular: E-mail:			
Data de Nascimento: Idade: RG (nº e órgão expedidor):			
CPF: FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE Curso de Pós-Graduação - Faculdade - ano de conclusão			
Curso de Graduação - Faculdade - ano de conclusão Formação básica - Escola / Instituto - ano de conclusão			
HISTÓRICO PROFISSIONAL Liste as empresas e/ou instituições em ordem decrescente, ou seja, da atua NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.	al ou mais recente par	ra a mais antiga	
Cargo Ocupado: Período: Mês/Ano a Mês/Ano			
Nome e Cargo do gestor imediato: Motivo do desligamento: Principais Atividades Desenvolvidas:			
Xxx Xxx			
Xxx NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.			
Cargo Ocupado: Período: Mês/Ano a Mês/Ano Nome e Cargo do gestor imediato:			
Motivo do desligamento: Principais Atividades Desenvolvidas:			
Xxx Xxx			
Xxx NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.			
Cargo Ocupado: Período: Mês/Ano a Mês/Ano Nome e Cargo do gestor imediato:			
Motivo do desligamento: Principais Atividades Desenvolvidas:			
Xxx Xxx			
XXX Caso necessite incluir mais empresas, favor acrescentar respeitando o mode	elo acima.		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Cursos/Certificações: (livros, artigos, palestras, workshops) Curso - Local de realização - data			
Informática: Ferramenta - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)			
Idiomas:			

Idioma - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avancado)

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA NA FUNAI (SE HOUVER)

Coloque as informações constantes nas ordens de serviço em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.
HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA EM OUTRAS INSTITUIÇÕES (SE HOUVER)

Coloque as informações constantes nos contratos de trabalho ou consultorias realizadas em ordem decrescente, ou seia, da atual ou mais recente para a mais antiga.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

portador do RG Eu. UF para declaro devidos fins resido Por ser verdade, assino e dou fé

Local Data:

Assinatura do candidato

EDITAL N° FUNAI/8-PSS/2021/SEAGAP/CGGP/DAGES-FUNAI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, considerando instrução, análise e deliberação positiva das áreas de conhecimento específico e eminentemente técnica e afim, da Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/FUNAI e Diretoria de Proteção Territorial - DPT/FUNAI, por intermédio da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau e da Coordenação Regional Ji-Paraná, tornam público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522, de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação em barreiras sanitárias (BS) e postos de controle de acesso (PCA) para prevenção da COVID-19 nos territórios indígenas, no âmbito das determinações constantes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPP) 709 e, de acordo com o regime jurídico instituído pelo art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme autorização dada pela Portaria Interministerial/SEDGG-ME/MISP nº 11.351, de 17 de setembro de 2021 e pela Portaria Funai nº 411, de 22 de outubro de 2021, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. Processo nº 08620.007629/2021-28.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela Coordenação da Frente A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, considerando instrução, análise e

- 1. 10 processo seletivo simplificado será realizado pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé, pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau e pela Coordenação Regional Ji-Paraná, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.
- 1.2 O candidato aprovado será contratado com fulcro no art. 4º, inciso I, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações, e regulamentada pelo Decreto nº 10.728, de 23 de junho de 2021, para exercer atividades de prevenção, controle e auxílio no enfrentamento da COVID-19, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

 1.3 O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

- 1.3 O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

 I Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de
 Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522;

 II Análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às
 funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de
 Proteção Etnoambiental CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I; e
 III Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de
 Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522.

 1.4 Para a investidura nos cargos, haverá Curso de Ambientação com duração
 de 05 (cinco) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, em parceria com a Coordenação
 de Desenvolvimento de Pessoal (CODEP/CAGE/DAGES).

 1.5 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas,
- 1.5 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao presente processo seletivo.
- 1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais
- têm como referência o horário oficial de Brasilia-DF.

 1.7 A Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial CGIIRC/DPT e a Coordenação-Geral de Ópica de Proteção Diretoria de Administração e Gestão CGGP/DAGES serão responsáveis pelo processo
- 1.8 A Coordenação Regional Ji-Paraná será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na unidade, pela fiscalização das atividades realizadas e pelo gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

 1.8.1 A Coordenação Regional Ji-Paraná será responsável pela assinatura do
- contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé e na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau.
- 1.8.1.1 Compete à Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé a fiscalização das atividades realizadas e o gerenciamento das atividades das equipes
- 1.8.1.2 Compete à Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau a fiscalização das atividades realizadas e o gerenciamento das atividades das

 - 2.1 Função: Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522
- 2.1 Funçao: Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522
 2.1.1 Requisitos básicos:

 a) Nível superior completo em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC;

 b) Ter experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal;
 c) Ter experiência profissional em indigenismo e/ou com comunidades
- - d) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
 - e) Possuir aptidão/conhecimento em coordenação de equipes; 2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
 - 2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber),
- auxilio-transporte (quando couber).

 2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pelas Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações
 - 2.1.5 Atribuições:
- a) Apoiar as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de control ed acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;
- b) Quando convidado, apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico e de sinais de presença; pernote em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;
- c) Coordenar e realizar atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação;
 d) Auxiliar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional a qual será lotado (a) nas atividades solicitadas;
- - e) Coordenar as equipes de campo sob sua responsabilidade;

- f) Apoiar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional com os dados de campo (GPS) para elaboração de mapas, relatórios e documentos técnicos;
 g) Consolidar e encaminhar todos os documentos técnicos e administrativos (Protocolo de Abordagem e o Registro Diário) das equipes recebidos dos Chefes dos Agentes para manter arquivo e atualizar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;
 h) Preparar apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos planillas de controle pem como outras demandas
- documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas à Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;
- Coordenação Regional;
 j) Participar de reuniões, audiências e outros eventos, quando solicitado pela
 Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;
 j) Realizar a entrega e o recolhimento de todo o material disponibilizado às
 equipes de campo controlando-os quanto à qualidade e quantidade;
 k) Supervisionar o cumprimento de todas as normas de segurança das equipes
- de campo sob sua responsabilidade;

 I) Manter comunicação com os Chefes de Proteção Etnoambiental, repassando documentos e cobrando a execução das atividades técnicas e administrativas dentro dos prazos:
- m) Apoiar o Chefe dos Agentes na supervisão das equipes de campo, detectando e corrigindo os problemas técnicos e administrativos; n) Acompanhar as atividades de monitoramento, fiscalização e proteção territoral utilizando aplicativos e tecnologias geoespaciais em conjunto com os servidores
- o) Respeitar a hierarquia de comando da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e da Coordenação Regional;
- p) Cumprir a jornada e as normas estabelecidas pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e pela Coordenação Regional de lotação, bem como atender às convocações emergenciais;
- q) Organizar, em conjunto com a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental ou da Coordenação Regional, todo o acervo documental das equipes de
- campo;

 r) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata;
 - s) Realizar as atividades de Chefe dos Agentes, guando necessário
 - 2.2 Função: Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 2.2.1 Requisitos Básicos: a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério
- da Educação MEC;
- da Educação MEC;
 b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;
 c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;
 d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;
 e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
 2.2.2 Remuneração mensal: R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais).
- 2.2.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).
 2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas de
- revezamento definidas pela FUNAI. 2.2.5 Atribuições:
- revezamento definidas pela FUNAI.

 2.2.5 Atribuições:

 a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;
 b) Coordenar e designar os Agentes para executar as atividades de apoio as relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico; pernolte em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI.

 c) Coordenar as atividades de campo dos Agentes;
 d) Preencher o Protocolo de Abordagem e o Registro Diário, formulários utilizados pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e pelas Coordenações Regionais da FUNAI, para controle dos ingressantes às Terras Indígenas a partir das Barreiras Sanitárias, Postos de Controles de Acesso ou BAPEs, respeitando as orientações contidas nos Fluxograma de Encaminhamentos da Instituição;
 e) Subsidiar com informações atualizadas de campo ao Supervisor quando da elaboração do Plano de Trabalho das ações de campo da FUNAI;
 f) Coordenar e designar os Agentes para a execução das ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;
 g) Coordenar e designar os Agentes para a executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Pro

- sob sua responsabilidade;
 - i) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Supervisor;
 j) Zelar pela ordem e disciplina dos Agentes de Proteção Etnoambiental sob sua
- k) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela FUNAI, bem
- k) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela FUNAI, bem como atender às convocações emergenciais;

 1) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em expedições em áreas de floresta, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual EPIs pelos Agentes de Proteção Etnoambiental;

 m) Informar ao Supervisor as atitudes e procedimentos de Agentes que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;

 n) Apoiar o Supervisor no controle da frequência das equipes de Agentes;

 o) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que peressário como conduito todas os tipos de veículos oficiais motorizados embarçações ou
- necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou

outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional. desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefía imediata; e
p) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos supervisores e servidores da FUNAI.
2.3 Função: Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320

ISSN 1677-7069

- 2.3.1 Requisitos básicos:
- a) Sem exigência de escolaridade;
- b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;
- c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida; d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;
- e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
- 2.3.2 Remuneração mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
 2.3.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).
- 2.3.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pela Coordenação das Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações

Regionais

2.3.5 Atribuições:

a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

b) Apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;

c) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPIs e cumprir todas as normas de segurança;

- () Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pela FUNAI, bem como atender às convocações emergenciais;
 e) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental
- f) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento; g) Realizar ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades
- indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;

 h) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de picadas, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento das equipes para a realização dos trabalhos de proteção ambiental das Terras Indígenas;
- i) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde
- que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e j) Realizar apoio as atividades de proteção, vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de ilícitos ambientais nas Terras Indígenas.
 - 3. DAS VAGAS
 - 3.1 Para o presente processo seletivo simplificado são previstas as seguintes vagas:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	6
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	12
Agentes de Proteção Etnoambiental	60
Total	78

3.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função de Agente de Proteção, Chefe dos Agentes de Proteção ou Supervisor dos Agentes de Proteção, tabela

3.3 As vagas serão distribuídas nas seguintes unidades organizacionais:

UF	Unidade Funai	Cargo	Quantidade Profissionais	Sede / BS e PCA	Terra Indígena / Área de Atuação	Município	Etnia
	Coordenação Regional de Ji- Paraná	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	Sede da FUNAI em Ji- Paraná	Município de atuação da CR Ji-Paraná no estado de Rondônia	Todos os municípios listados nos PCAs na área da CR Ji-Paraná	
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental		PCA - Rio Branco	TI Rio Branco	Alta Floresta D'Oeste, São Francisco do Guaporé e São Miguel do Guaporé	Makuráp, Tupaiu e Tupar
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
	Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2		Município de atuação da FPE Guaporé no estado de Rondônia	Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Guaporé	
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental		PCA - BAPE Omerê	TI Rio Omerê	Chupinguaia e Corumbiara	Akuntsú (6 Kanoé
		Agentes de Proteção Etnoambiental	5				
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	PCA - BAPE Tanaru	TI Tanaru (restrição de uso)	Chupinguaia, Corumbiara, Parecis e Pimenteiras do Oeste	Isolados
		Agentes de Proteção Etnoambiental	5				
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Massaco	TI Massaco	Alta Floresta D'Oeste e São Francisco do Guaporé	Isolados
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
	Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau- Wau	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	3	Sede da FUNAI em Ji- Paraná	Município de atuação da FPE Uru-Eu-Wau- Wau no estado de Rondônia	Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Uru-Eu-Wau-Wau	-
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Bananeiras	TI Uru-Eu-Wau-Wau	Alvorada D'Oeste, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Costa Marques, Governador Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Jaru, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Mamoré, São Miguel do Guaporé, Seringueiras	
		Agentes de Proteção Etnoambiental					
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	4	PCA - BAPE Cautário			
		Agentes de Proteção Etnoambiental					
	TOTAL RONDÔNIA		78				

3.4 A escolha da lotação dos candidatos deve atender a ordem de classificação, observando-se o número total de vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realocação dos

candidatos para a unidade organizacional onde não houver o preenchimento total das vagas que se encontra no item 3.3.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os Supervisores dos Agentes de Proteção Etnoambiental, os Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental estão diretamente relacionadas com trabalhos que exigem esforço físico em expedição na floresta, em áreas fluviais e terrestres, para a prestação de apoio a levantamento de vestígios sobre a presença de índios isolados e de recente contato, o que exige aptidão física plena para o exercício do cargo. Por tal motivo, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) para essas funções.

5. DA INSCRIÇÃO
5.1 A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas e realizada no período de 03 a 09 de novembro de 2021, de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, nos seguintes locais: a) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé, localizada na Rua Afonso Pena, nº 4.765, bairro Redondo, Alta Floresta do D'Oeste/RO, CEP 76.954-

b) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau, localizada no anexo da Coordenação Regional da FUNAI de Ji-Paraná, situada na Avenida Maringá, nº 2,268, bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76,908-620;

c) Na Base de Proteção Etnoambiental Bananeiras, localizada no interior da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau; d) Na sede da Coordenação Regional da FUNAl de Ji-Paraná, situada na Avenida Maringá, nº 2.268, bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-620. 5.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

5.3 A inscrição é restrita a moradores do Estado de Rondônia para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 3520 e de Agente de Pública de Importância Nacional (ESPIN) e para evitar deslocamentos.

5.3.1 A participação de candidatos não moradores do Estado de Rondônia para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 3520 e de Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 3520 será condicionada à aprovação pela comunidade indígena da Terra Indígena que irá atuar, por meio de Carta ou Declaração de indicação/anuência e/ou ata de reunião realizada pela comunidade ou da Associação Indígena local.





- 5.4 Para a função de Agente e Chefe, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes documentos

 - a) Carteira de Identidade;
 b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
 - c) Comprovante de escolaridade exigido para a função; d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor; e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral; f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- g) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela FUNAI; e
 h) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para
- indígenas.
- 5.5 Para a função de Supervisor, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes
- a) Carteira de Identidade; b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- o) Cadastro de Pescoas risicas CPF. Será aceito o cartao do CPF, carteira de identidade, carteira hacional de nabilitação ou outro documento oficial que possua o número; c) Comprovante de escolaridade exigido para a função; d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor; e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral; f) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular; g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e
 h) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai; e
- i) Documentos que comprovem as informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.

 5.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Fisica CPF do candidato.

 5.6.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

 - 5.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
 5.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
 5.9 E vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via correio eletrônico ou qualquer outro meio.
- 5.10 Quando se tratar de requerimento de inscrições, via correlo elertorico du qualque outro melo.

 5.10 Quando se tratar de requerimento de inscrições, via correlo elertorico du qualque outro melo.

 5.11 Quando se tratar de requerimento de inscrições, via correlo elertorico du qualque outro melo.

 6.12 Quando se tratar de requerimento de inscrições prescue procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.4, 5.5 e 5.6 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.

 5.11 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.4, 5.5 e 5.6, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

 6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS
- 6.1 A análise do currículo dos candidatos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.
 6.1.1 O currículo, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchido digitalmente ou manuscrito em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo II deste edital,
- e entregue no dia da inscrição para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522.
 6.1.2 Os candidatos a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.
 6.1.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas no currículo, será atribuída como pontuação "zero" em cada um
- 6.1.3 A não entrega de documento comprobatorio (ou a sua inconformidade) com as informações preencindas no curriculo, será activados compostados compostados no item 6.7.2.

 6.2 A análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3520, constantes na ficha de inscrição na Anexo I, será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.

 6.2.1 A ficha de inscrição, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchidad digitalmente ou amuscrita em letra de forma legivel, conforme modelo constante no Anexo I deste edital, e entregue no dia da inscrição para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3520.

 6.2.2 Os candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 6320 deverão apresentar a documentação de comprovação e/ou autodeclaração das informações preenchidas na ficha, Anexo I, no ato da inscrição.

 6.2.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas na ficha de inscrição, Anexo I, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.1.

- "Caro" em cada um dos criterios estabelecidos no item 6.7.1.
 6.3 Somente serão aceitas cópias de documentação para análise mediante a apresentação dos documentos originais. A Comissão de Seleção receberá as cópias dos documentos e procederá à conferência com os originais.
 6.4 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.
 6.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.
 6.6 Não serão aceitas entregas, acréscimos ou substituições de documentos posterior ao período determinado para inscrição.
 6.7 As pontuações referentes aos títulos, a experiência profissional, as habilidades e conhecimentos tradicionais estão constantes nas tabelas a seguir:
 6.7.1 Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522 e Agente de Proteção Etnoambiental CBO 6320

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	1 saber específico: 0,5 ponto: 2 saberes específicos: 1 ponto; 3 saberes específicos: 1,5 ponto 4 saberes específicos: 2 pontos; Acima de 5 saberes específicos, será adicionado 0,5 ponto, o que poderá gerar a nota total de 4 pontos ao candidato que reunir 8 saberes conforme Anexo I.
Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade	1 ponto
Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais	1 ponto
	1 atividade: 1 ponto 2 a 5 atividades: 3 pontos Acima de 6 atividades: 5 pontos
	Até 1 ano: 1 ponto 2 anos: 2 pontos Acima de 3 anos: 3 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria e/ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.7.2 Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal	Até 1 ano: 1 ponto
	1 a 3 anos: 3 pontos
	Mais de 3 anos: 4 pontos
Ter experiência profissional em indigenismo e/ou junto às comunidades tradicionais	Até 1 ano: 1 ponto
nas regiões relacionadas à vaga pretendida	1 a 3 anos: 3 pontos
	Mais de 3 anos: 5 pontos
Possuir cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão	
ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e	De 40 a 80 horas: 3 pontos
temas correlatos	Mais de 80 horas: 5 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.8 Serão selecionados, para as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental o quantitativo

	70
Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	14

6.9 Serão considerados selecionados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que estiverem classificados para as funções às quais estão concorrendo, para compor o cadastro de reserva, conforme o quantitativo abaixo:

Função	Total de vagas
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	30
Agentes de Proteção Etnoambiental	1500
Total	180

- 7. DA ENTREVISTA
 7.1 As entrevistas serão conduzidas pela Comissão de Seleção e terão como critério de avaliação:
 a) Capacidade do candidato de elucidar questões referentes ao currículo.
 b) Demonstração de compreensão de questões referentes aos seguintes temas: indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos.
 c) Desenvoltura do candidato em responder questões referentes às atividades realizadas na função pretendida.
 7.2 A entrevista conterá os seguintes assuntos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental CBO 3522:
 Conhecimentos sobre a experiência pregressa do(a) candidato(a);

167



Conhecimentos sobre a região que irá atuar:

Demonstrar conhecimentos sobre os povos indígenas da região que irá atuar, bem como de comunidades tradicionais, gestão ambiental e territorial de Terras Indígenas e comunidades tradicionais:

Conhecimentos sobre o trabalho da FUNAI junto aos povos indígenas isolados e de recente contato;
Conhecimentos sobre a legislação da Política Indigenista;
Conhecimentos sobre a Política Pública de Proteção e Promoção dos
Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato;
Conhecimentos gerais sobre as demandas da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709;

- 3. As entrevistas serão; realizadas presencialmente com a adocão dos

7.3 As entrevistas serão realizadas presencialmente com a adoção dos protocolos de segurança e sanitários de prevenção da COVID-19 em local definido na convocação da entrevista.

7.3.1 As entrevistas serão realizadas pelo período de no máximo 20 (vinte) minutos pela Comissão de Seleção com cada candidato(a), no dia 25 de novembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, com ordem fixada dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na análise curricular na sede da FUNAI em Ji-Paraná e em Alta Floresta D'Oeste, no Estado de Rondônia, independente da lotação dos(as) candidatos(as) selecionados(as).a).

7.4 A nota da entrevista será um total de 70 (setenta) pontos, sendo 10

(dez) pontos para cada assunto.

8. DO CURSO DE AMBIENTAÇÃO 8.1 O curso é formado por aulas teóricas com os seguintes temas: Funcionamento da estrutura e organização da FUNAI e das Unidades Descentralizadas: Reconhecer a importância da Política de Proteção de Índios Isolados e de

Recente Contato; Conhecimentos gerais sobre as demandas da ADPF 709 e o trabalho a ser

desenvolvido;
Organização das equipes e preenchimento dos formulários e relatórios de abordagem nas barreiras sanitárias e postos de controle de acesso; Apresentação do conteúdo técnico e da legislação pertinente a cada

Possíveis Implicações dos Cenários Encontrados na Situação de Contato com

PIIRC.

PIIKC;
Apresentação dos principais problemas enfrentados em campo.
8.2 O curso de ambientação será realizado no período de 06 a 10 de
dezembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, na sede
da FUNAI em Ji-Paraná e em Alta Floresta D'Oeste, no Estado de Rondônia e na Base
de Proteção Etnoambiental Bananeiras, localizada no interior da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, independente da lotação dos candidatos selecionados, cuja seleção será realizada pela FUNAI

8.2.1 O curso terá duração de 5 (cinco) dias, com carga horária total de 40

(quarenta) horas. 8.2.2 É obrigatória a presença dos(as) candidatos(as) em todas as atividades e para isso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã

e da tarde. 8.3 Farão jus ao certificado de participação no curso os candidatos que obtiverem o mínimo de 90% de presença nas aulas. 9. CLASSIFICAÇÃO FINAL 9.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para as funções de

Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II), sendo a Nota Final = Nota da análise curricular.

9.1.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para a função de

Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II) e entrevista, conforme a seguinte fórmula: Nota Final = (Nota da análise curricular*6) + (Nota da entrevista* 2)

9.2 Havendo empate na Nota Final serão observados os seguintes critérios para o desempate

9.2.1 Candidatos à função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental:

a) Maior idade; b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista;

c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indigena ou Associação indigena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.

9.2.2 Candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental:

a) Maior idade; b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista; indígena ou

c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade in Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.

10. DA ELIMINAÇÃO: 10.1 O candidato será eliminado do processo seletivo quando

a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo de seleção;

b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;

c) Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;

d) Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de

11. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO .1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função

11.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;

11.1.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral:

11.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;

11.1.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da

11.1.5 Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;

11.1.6 Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei; 11.1.7 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado

que impeça o exercício das atividades inerentes à função; 11.1.8 Para candidatos indígenas declarar formalmente o seu não

envolvimento em atividades ilícitas e/ou prejudiciais ao convívio em sua comunidade, que não possui problemas com lideranças, conflitos dentro de sua comunidade e demais intercorrências que desabone sua conduta;

11.2 Documentos exigidos por lei para a contratação dos candidatos 11.2.1 Carteira de Identidade, com data de expedição;

11.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial que possua o número; 11.2.3 Comprovante eletrônico de Situação Cadastral no CPF emitido pela

(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

11.2.4 Comprovante de escolaridade exigido para a função;

11.2.5 Título de Eleitor; 11.2.6 Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica emitida pelo Tribunal Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral);

11.2.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares, exceto para indígenas. Serão aceitos o Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;

11.2.8 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
11.2.9 Carteira de Trabalho com o número de inscrição no PIS/PASEP
(somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;

11.2.10 Comprovante de Residência atualizado, emitido em nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo 2 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai;

11.2.11 Certidões, expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico, se constante da mesma, descritas a seguir:

a) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Federal;

b) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; c) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde

reside, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino; d) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos

do sexo feminino;

e) certidão negativa de antecedentes criminais eletrônica emitida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao); e

f) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral.

11.2.12 Tipo Sanguíneo e Fator RH, se houver;

11.2.13 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;

11.2.14 Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, comprovando estar apto

física e mentalmente para admissão na função; e 11.2.15 Comprovante de conta bancária atualizada, e habilitada para recebimento enquanto conta salário, vinculada a instituição bancária credenciada para tanto junto à União (extrato, saldo, cópia do cartão ou comprovante de atualização de conta salário emitido pela agência bancária).

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 O contrato por tempo determinado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

12.2 Observada a necessidade de provimento, a FUNAI procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.

12.3 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicillo, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para a FUNAI.

12.4 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

a) Término do prazo contratual;
b) Rescisão por iniciativa do contratado;
c) Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;
d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica

Oficial.

12.4.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada a FUNAI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.4.2 A extinção do Contrato por iniciativa da FUNAI, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratante de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
12.5 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Agente, Chefe ou Supervisor, será convocado a assumir a função o próximo candidato

classificado, respeitadas as exigências previstas no Edital.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail concursotemporario@funai.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.

13.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende

13.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
13.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo e, em segunda e última instância, pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Gestão e Administração (CGGP/DAGES) da FUNAI.

13.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.
13.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

14. DO FORO 14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília - DF, para as demandas judiciais.

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasilia - DF, para as demandas judiciais.
15. DISPOSIÇÕES FINAIS:
15. 1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio oficial da FUNAI: https://www.gov.br/funai/pt-br.
15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em órgão oficial

de divulgação dos atos da administração.



15.3 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial da FUNAI para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

15.4 As medidas de segurança a serem adotadas em razão da classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia devem seguir as orientações fixadas nas legislações locais, quando da realização de todas as etapas decorrentes do presente processo seletivo.

15.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

15.6 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato, Independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.

15.7 Os servidores e instrutores que participarem nas atividades de realização do Processo Seletivo Simplificado atuarão de acordo com o estabelecido no Código de Ética do Servidor Público.

15.8 É vedada a contratação de familiar, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de parentesco do(a) responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado.

15.9 O processo seletivo simplificado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, cuja validade de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

15.10 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA Presidente

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

№ Inscrição:		1
DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:	() Supervisor	
Função: () Agente de Proteção Etnoambiental () Chefe Unidade FUNAI (FPE / CR):	() Supervisor	
Lotação (Sede / PCA-BAPE):		
Sexo: () Masculino () Feminino Data de Nascimento: / /	Estado Civil:	
Nome da mãe:	Estado Civili	
Etnia:		
Endereço Residencial: () Urbano () Rural Complemento (Logradouro/Comunidade):		
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	E-mail:	
		
DOCUMENTAÇÃO CPF:	RG:	
Título de Eleitor:		
Certificado de alistamento militar: Certidão de Nasciment CNH (se houver): () Sim () Não	o ou Casamento: N°:	Categoria:
Arrais (se houver): () Sim () Não	N°:	Categoria:
2 22 22 23		
ESCOLARIDADE		
() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo	() Ensino Médio Completo () Ensino Superior Incompleto	
() Ensino Médio Incompleto	() Ensino Superior Completo	
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência: Conta Corren	te:
		nha inteira responsabilidade e que, sendo constatada, a qualquer tempo, a ento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências
administrativas (desclassificação), civis e penais cabíveis.		citic do lato a(3) autolidade(3) competente(3) para adoção das providencias
,de	de 2021	
ASSINATURA DO CANDIDATO		
y		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	aprocentados nolo candidato no ato da inse	rição, e que estes conferem com os respectivos documentos originais.
RG: () Sim () Não	Nº Inscrição:	nção, e que estes conferem com os respectivos documentos originais.
CPF: () Sim () Não Título de Eleitor: () Sim () Não		
Alistamento militar: () Sim () Não	ASSINATURA	
Certidão de Nascimento / Casamento: () Sim () Não Currículo e comprovantes: () Sim () Não		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO - CAMPO 6.7.1	EDITAL	
(Funções de Agente e Chefe de Proteção Etnoambiental)		
1 ESPECIFICO: HARILIDADES E CONHECIMENTOS TRADICION	JAIS RELACIONADOS AO RIOMA AMAZÂNICO	E NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS E
POSTOS DE CONTROLE DE ACESSO.		2 TESESSION THIS A OF EINCHMEILING ON DAINEINN SAINTIANIAS E
1.1 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocar () Sim () Não	nentos terrestres no interior de florestas.	Pontuação:
1.2 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocan	nentos terrestres no interior de florestas na r	egião ou a TI em que se candidatou a vaga.
() Sim () Não 1.3 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocan	nentos fluviais no interior de florestas.	Pontuação:
() Sim () Não		Pontuação:
1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocar () Sim () Não	nentos nuvidis no intenor de norestas ha regi	Pontuação:
1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (f.) Sim () Não	auna e flora) e seu potencial.	Pontuação:
1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (f.	auna e flora) e seu potencial na região ou TI	em que se candidatou a vaga.
() Sim () Não 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência básica).		Pontuação:
() Sim () Não		Pontuação:
1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na região () Sim () Não	(relacionadas aos PIIRCs) na TI em que se ca	ndidatou a vaga. Pontuação:
2. GERAL		
2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade indíg	ena ou Associação indígena local e/ou ata de	reunião realizada pela comunidade? Pontuação:
2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que envolvar	n o manuseio de ferramentas, equipamentos	agrícolas e florestais?
() Sim () Não		Pontuação:

	, · · · · ·
2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria :) Sim () Não fotal de Atividades:	320/2013/Funai) nas atividades da FUNAI? Pontuação:
2.4. Possui outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga p) Sim () Não Nos da atuação:	retendida? Pontuação:
Anos de atuação: 2.5 Possui CNH ou Arrais?	
) Sim () Não	Pontuação:
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - PONTUAÇÃO CAMPO 6.7.2 EDITAL Função Supervisor)	
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS	
 1.1. Possui experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal?) Sim () Não Anos de atuação: 	Pontuação:
1.2. Possui experiência profissional em atividades relacionadas ao tema indige) Sim () Não knos de atuação:	nismo e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida? Pontuação:
1.3. Possui cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territor correlatos?	rial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas
) Sim () Não otal de horas:	Pontuação:
1.4. Possui CNH ou Arrais?) Sim () Não	Pontuação:
ANE	EXO II - MODELO DE CURRÍCULO
HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA EM OUTRAS INSTÍTUIÇÕES (SI Coloque as informações constantes nos contratos de trabalho ou co	UF. UF. o modelo acima. cado) n decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.
Local: Data: Assinatura do candidato	
Assinatura do candidato COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL-RO-CR-CAC	COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA-RR
EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO 2/2021	EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Repactuações dos preços do contrato nº 86/2020, firmado em 04/05/2020. O valor do presente apostilamento é de R\$ 17.091,97 (dezessete mil noventa e um reais e noventa e sete centavos) referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021 e 01/01/2022 a 04/05/2022. Nota de Empenho 2021NE000063. Data de assinatura: 25/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2021).'

Ata de Registro de Preços nº 165/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2021 - FUNAl/ Coordenação Regional de Roraima. Processo nº 08749.000980/2021-41. Objeto; eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de RECEPÇÃO, CONTÍNUO E MOTORISTA, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário e dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento às necessidades da Coordenação Regional de Roraima e unidades vinculadas. Empresa: SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ: 11.056.054/0001-95. Dos itens registrados: 01 ao 05. Valor Global: R\$ 555.810,56 (quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 12 meses, vigendo no período de 21/10/2021 até 21/10/2022, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 21/10/2021.